



Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2025 – 2026

Diretoria Executiva

Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara
Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Iraporanga
Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada
1º Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano
Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari
1º Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga
Presidente de Honra – Roberto Soares Pessoa – Maracanaú

Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente
Membro do Conselho Fiscal – Titular – José Anderson Pedrosa Magalhães – Nova Russas
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraújo
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Sabrina Morais Lopes – Senador Sá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu

Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Cameiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecaslos Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinardo Rodrigues Filho – Forquilha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA PORTARIA 011709/2026 – SEMGAP

Designa o Agente de Integração para a Rede Cearense de Ouvidorias Municipais (Rede TCEOuv) no âmbito da Prefeitura Municipal de Abaiara - CE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Instrução Normativa TCE-CE nº 02/2025, que institui a Rede Cearense de Ouvidorias Municipais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ROSIELE LEITE FERREIRA ALVES**, ocupante do cargo de Ouvidor, para atuar como Agente de Integração junto à Rede Cearense de Ouvidorias Municipais do TCE/CE – Rede TCEOuv.

Art. 2º Compete ao Agente de Integração, nos termos da norma regulamentadora:

- I** - Coordenar e facilitar a comunicação e a troca de informações entre a Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e este órgão;
- II** - Dirimir dúvidas e prestar informações relativas às atividades da rede;
- III** - Comunicar ao TCE/CE, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período com justificativa, o conhecimento de manifestações (elogios e sugestões), recebidas via Rede TCEOuv;
- IV** - Informar ao TCE/CE, no mesmo prazo do inciso anterior, as medidas adotadas e se a questão recebida via Rede TCEOuv (reclamações, solicitações e relatos de irregularidade) foi solucionada;
- V** - Zelar pelo cumprimento dos prazos e pela qualidade das respostas fornecidas aos usuários;
- VI** - Adotar as providências administrativas e técnicas necessárias ao regular funcionamento da Rede TCEOuv, zelando pela eficiência e cumprimento de seus objetivos.

Art. 3º O Agente de Integração deverá observar rigorosamente a proteção da identidade do usuário e o sigilo de informações de acesso restrito, conforme legislações vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser comunicada ao TCE-CE no prazo de 10 (dez) dias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, em 17 de setembro de 2026.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:F66EEF3A

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, de 16 de setembro de 2026.

APROVA as contas de governo do Município de Acopiara, exercício financeiro de 1997, de responsabilidade do Sr. FRANCISCO FELIPE DE ALMEIDA, deixando de prevalecer, por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, o Parecer Prévio nº 011/2000 do extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.

A Câmara Municipal de Acopiara, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara,

CONSIDERANDO o Parecer da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, que opina pela APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997, de responsabilidade do Sr. FRANCISCO FELIPE DE ALMEIDA;

CONSIDERANDO o Parecer da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, que igualmente opina pela APROVAÇÃO das referidas contas, à vista da natureza estritamente formal das falhas apontadas e da ausência de dano ao erário;

CONSIDERANDO que o parecer prévio do Tribunal de Contas possui natureza meramente opinativa, somente deixando de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, nos termos do art. 31, §2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os fundamentos acolhidos pelas Comissões, notadamente a prescrição da pretensão sancionatória, a violação à razoável duração do processo, a consolidação da situação jurídica pelo decurso do tempo e a desproporcionalidade da rejeição de contas do exercício de 1997;

CONSIDERANDO que, na 24ª Sessão Ordinária do dia 15 de setembro de 2026, os pareceres das Comissões foram apreciados e, por decisão de dois terços dos membros desta Casa, deliberou-se pela aprovação das contas e pelo afastamento do Parecer Prévio nº 011/2000;

A Câmara Municipal de Acopiara DECRETA:

Art. 1º — Ficam APROVADAS as contas de governo do Município de Acopiara relativas ao exercício financeiro de 1997, de responsabilidade do Sr. Francisco Felipe de Almeida, nos termos dos pareceres da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento, que integram este Decreto Legislativo.

Art. 2º — Fica consignado que, por decisão de dois terços dos membros desta Câmara Municipal, deixa de prevalecer o Parecer Prévio nº 011/2000 do extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, que opinava pela desaprovação das contas.

Art. 3º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Acopiara, 16 de setembro de 2026.

MARIA SIMONE FÉLIX GURGEL VIEIRA
 Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
 Maria Simone Félix Gurgel Vieira
Código Identificador:8506C908

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026-DIV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026-DIV

O Município de Acopiara/CE, por intermédio de seu Agente de Contratação, denominado Pregoeiro, torna público que realizará, no dia 30 de setembro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília), por meio do Portal de Compras do Município de Acopiara/CE – Plataforma BR CONECTADO, disponível no endereço eletrônico www.comprasacopiara.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026-DIV, mediante Sistema de Registro de Preços. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasacopiara.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.acopiara.ce.gov.br; e www.pncp.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: licitacao@acopiara.ce.gov.br.

JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:8B39821D

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

O Município de Acopiara/CE, por intermédio de seu Agente de Contratação, denominado Pregoeiro, torna público que realizará, no dia 05 de outubro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília), por meio do Portal de Compras do Município de Acopiara/CE – Plataforma BR CONECTADO, disponível no endereço eletrônico www.comprasacopiara.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS EM AMBIENTE WEB, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasacopiara.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.acopiara.ce.gov.br; e www.pncp.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: licitacao@acopiara.ce.gov.br.

JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:561F0C9D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA 036/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, Art. 41, XXII e 145 do Regimento Interno; e ainda fundamentado pela Resolução nº 002/2022 de 20 de Abril de 2022 do

Poder Legislativo; e tendo em vista a necessidade de deslocamento da sede deste Município, para desempenhar funções de interesse desta Câmara,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o Senhor Joaquim Paulino da Silva Junior, para viajar no dia 17 de setembro, a fim de realizar diligência na sede na empresa REALIZE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, Juazeiro do Norte - CE.

Art. 2º. Autorizar o pagamento do valor de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente à concessão de 1/2 (meia) diária, conforme o Art. 3º, da Resolução nº 002/2022 da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara, em 17 de setembro de 2026.

VER. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES

Presidente da Câmara

Publicado por:

Sandy Thiemy Tabutti

Código Identificador:00F692E5

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA PORTARIA 037/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, Art. 41, XXII e 145 do Regimento Interno; e ainda fundamentado pela Resolução nº 002/2022 de 20 de Abril de 2022 do Poder Legislativo; e tendo em vista a necessidade de deslocamento da sede deste Município, para desempenhar funções de interesse desta Câmara,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o Senhor Paulo Geaneo de Moura, para viajar no dia 17 de setembro, a fim de realizar diligência na sede na empresa REALIZE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, Juazeiro do Norte - CE.

Art. 2º. Autorizar o pagamento do valor de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente à concessão de 1/2 (meia) diária, conforme o Art. 3º, da Resolução nº 002/2022 da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara, em 17 de setembro de 2026.

VER. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES

Presidente da Câmara

Publicado por:

Sandy Thiemy Tabutti

Código Identificador:29148906

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA PORTARIA 038/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, Art. 41, XXII e 145 do Regimento Interno; e ainda fundamentado pela Resolução nº 002/2022 de 20 de Abril de 2022 do Poder Legislativo; e tendo em vista a necessidade de deslocamento da sede deste Município, para desempenhar funções de interesse desta Câmara,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o Senhor Antonio Nonato Silva, para viajar no dia 17 de setembro, a fim de realizar diligência na sede na empresa REALIZE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, Juazeiro do Norte - CE.

Art. 2º. Autorizar o pagamento do valor de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente à concessão de 1/2 (meia) diária, conforme o Art. 3º, da Resolução nº 002/2022 da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara, em 17 de setembro de 2026.

VER. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES

Presidente da Câmara

Publicado por:

Sandy Thiemy Tabutti

Código Identificador:95490EA1

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA PORTARIA 039/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, Art. 41, XXII e 145 do Regimento Interno; e ainda fundamentado pela Resolução nº 002/2022 de 20 de Abril de 2022 do Poder Legislativo; e tendo em vista a necessidade de deslocamento da sede deste Município, para desempenhar funções de interesse desta Câmara,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a Senhora Sandy Thiemy Tabutti, para viajar no dia 17 de setembro, a fim de realizar diligência na sede na empresa REALIZE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, Juazeiro do Norte - CE.

Art. 2º. Autorizar o pagamento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à concessão de 1/2 (meia) diária, conforme o Art. 3º, da Resolução nº 002/2022 da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara, em 17 de setembro de 2026.

VER. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES

Presidente da Câmara

Publicado por:

Sandy Thiemy Tabutti

Código Identificador:46141713

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.09.14-0001. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2026.09.11.1

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 2026.09.14-0001. Inexigibilidade de Licitação Nº 2026.09.11.1. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Altaneira/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e a empresa **IL SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 39.942.698/0001-08. **Objeto:** Contratação do Show Artístico dos artistas "Iguinho e Lulinha" a se realizar no evento alusivo aos "Festejos da Padroeira" do Município de Altaneira/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). **Vigência do Contrato:** Até 31 de dezembro de 2026, sendo que o show realizar-se-á no dia 11 de outubro de 2026, em local determinado pela Secretaria. **Signatários:** Antônio Clécio de Sousa e Alberto Salomão Cavalcanti Simões. Altaneira/CE, 14 de setembro de 2026.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:17F1B2EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.09.15-0001.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2026.09.14.1

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 2026.09.15-0001. Inexigibilidade de Licitação Nº 2026.09.14.1. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Altaneira/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e a empresa **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 44.644.972/0001-94. **Objeto:** Contratação do Show Artístico da banda “Limão com Mel” a se realizar no evento alusivo aos “Festejos da Padroeira” do Município de Altaneira/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). **Vigência do Contrato:** Até 31 de dezembro de 2026, sendo que o show realizar-se-á no dia 10 de outubro de 2026, em local determinado pela Secretaria. **Signatários:** Antônio Clécio de Sousa e Wellington de Souza Freire. Altaneira/CE, 15 de setembro de 2026.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:AE6C9E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO - ASV

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Altaneira/CE, torna público que expediu autorização simplificada - Uso Alternativo do solo - UAS - Agricultura familiar/empreendedor familiar rural - **Autorização de supressão de vegetação - ASV** sob número 2023.A.2026.00621 localizada no sítio Samambaia I com coordenadas -7,0095521 e -39,7038605, a senhora MARIA LUCINEIDE DA SILVA SOUZA.

Publicado por:
Thaís Fernandes Vieira
Código Identificador:F482F8F3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº 20260020

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº 20260020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2025-DIVERSAS

CONTRATANTES: SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSO HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO.

CONTRATADA: REFORMAR CONSTRUÇOES LTDA, COM SEDE À AV CORONEL TIBURCIO, 494, SÃO JOSÉ, MORADA NOVA/CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 29.186.782/0001-87, REPRESENTADO PELA SR. MARQUES RABELO DA SILVA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, MATERIAL DE PINTURA, MADEIRAS, CIMENTOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS A CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, DE RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PE-002/2025-DIVERSAS, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 124, INCISO I, ALÍNEA B, DA LEI Nº 14.133/2021.

DADOS DAS CONTRATANTES: GILCA MARIA MACHADO BEZERRA - SECRETÁRIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSO HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:C7C40770

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250256

EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250256**, RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-03/2025-SEINFRA, COM BASE NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº Lei 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SUJEITANDO-SE OS CONTRATANTES ÀS SUAS NORMAS E ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS.

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DESTE INSTRUMENTO NO PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO TÊM COMO FONTE A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3301 15 451 1002 1.041 CONSTRUÇÃO, AMPL. REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES, RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE Nº 943195/2023, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALZIAR PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO DA RUA MARIANA ALVES E DAS TRAVESSAS 01 E 02, LOCALIZADAS NO BAIRRO VILA FELIZ, SEDE URBANA, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO

CONTRATADO(A): VIGOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTÔNIO SÉRGIO SANTOS DA SILVA

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: GILCA MARIA MACHADO BEZERRA - SECRETÁRIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO.

A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 17/09/2026 A 16/12/2026.

ALTO SANTO (CE), 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:D07B6B3A**ESTADO DO CEARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO CONTRATUAL Nº 2026.08.17.01 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2026-PE/SRP SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO BÁSICA.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2026.08.17.01. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026-PE/SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS A APOIAR, CAPTAR E EXECUTAR ATIVIDADES DE ENSINO, BEM COMO AO PLANEJAMENTO, GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS CURRICULARES E PEDAGÓGICAS, UTILIZANDO SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EDUCACIONAL INTEGRADA, EM AMBIENTE WEB, NO MODELO SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), COMO FERRAMENTA COMPLEMENTAR À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO DE USO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA, COMPOSTA POR: SISTEMA DE GESTÃO DO CURRÍCULO EDUCACIONAL MUNICIPAL; SISTEMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD); SISTEMA DE MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM E GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PEDAGÓGICOS E GERENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARATUBA/CE. CONTRATADA: INSTITUTO CEARENSE DE EDUCAÇÃO CULTURA E ECOLOGIA - I.C.E.C.E - CNPJ Nº 04.992.564/0001-09. VALOR GLOBAL: R\$ 1.518.960,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E DEZOITO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 17/08/2026 À 17/08/2027. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA – CPF Nº 806.541.773-68. PELA CONTRATADA JOSÉ CLÁUDIO FALCÃO NOBRE – CPF: 814.644.013-49. ARATUBA/CE, 17 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:69134952**ESTADO DO CEARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**
FINANÇAS
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 2024.03.06.4**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.03.06.4

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.03.06.4. Partes: o Município de Assaré, através das Secretarias Municipais de Administração e Finanças e a empresa JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA – ME. Objeto: Trata-se de 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a

Contratação para fornecimento de material descartável destinado à manutenção das atividades desenvolvidas junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE. Do Fundamento Legal: O presente instrumento será regido pelas disposições do Artigo da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 26 de março de 2027, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Josafá Sobral Filgueira, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma. Assaré/CE, 20 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:0B96C6E1**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 2024.03.06.1**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.03.06.1

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.03.06.1. Partes: o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA – ME. Objeto: Trata-se de 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Contratação para fornecimento de material descartável destinado à manutenção das atividades desenvolvidas junto à Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE. Do Fundamento Legal: O presente instrumento será regido pelas disposições do Artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 26 de março de 2027, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Josafá Sobral Filgueira, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.

Assaré/CE, 20 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:3636AA36**ESTADO DO CEARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.002/2026-PP. CONTRATO Nº: 2026.08.17.04. O Município de Banabuiú, através da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, torna público o EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **2,00% (Dois Por Cento)** passando de R\$ 6,99 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos), para R\$ 7,13 (Sete Reais e Treze Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** ANTÔNIA ERILÂNDIA GONÇALVES DA SILVA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de agosto de 2026. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A101E073

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.002/2026-PP. CONTRATO N.º: 2026.08.17.19. O Município de Banabuiú, através da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, torna público o EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. **CONTRATADA:** WK CARNEIRO SANTIAGO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de 2,00% (Dois Por Cento) passando de R\$ 6,99 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos), para R\$ 7,13 (Sete Reais e Treze Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** ANTÔNIA ERILÂNDIA GONÇALVES DA SILVA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** WEYNE KELVEN CARNEIRO SANTIAGO. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de agosto de 2026. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B88D3469

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.002/2026-PP. CONTRATO N.º: 2026.08.17.01. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, torna público o EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de 2,00% (Dois Por Cento) passando de R\$ 6,99 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos), para R\$ 7,13 (Sete Reais e Treze Centavos) e a supressão do litro do DIESEL S10 a diminuição do percentual de 0,13% (Zero Vírgula Treze Por Cento) passando de R\$ 7,44 (Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para R\$ 7,43 (Sete Reais e Quarenta e Três Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO MARCELINO DE OLIVEIRA SOUSA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de agosto de 2026. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:FEDFAE0B

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO

PRESENCIAL N.º 00.002/2026-PP. CONTRATO N.º: 2026.08.17.16. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, torna público o EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS. **CONTRATADA:** WK CARNEIRO SANTIAGO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de 2,00% (Dois Por Cento) passando de R\$ 6,99 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos), para R\$ 7,13 (Sete Reais e Treze Centavos) e a supressão do litro do DIESEL S10 a diminuição do percentual de 0,13% (Zero Vírgula Treze Por Cento) passando de R\$ 7,44 (Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para R\$ 7,43 (Sete Reais e Quarenta e Três Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO MARCELINO DE OLIVEIRA SOUSA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** WEYNE KELVEN CARNEIRO SANTIAGO. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de agosto de 2026. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:1E5327CC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.002/2026-PP. CONTRATO N.º: 2026.08.17.02. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, torna público o EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de 2,00% (Dois Por Cento) passando de R\$ 6,99 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos), para R\$ 7,13 (Sete Reais e Treze Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de agosto de 2026. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:715F338A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.002/2026-PP. CONTRATO N.º: 2026.08.17.03. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, torna público o EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de 2,00% (Dois Por Cento) passando

de R\$ 6,99 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos), para R\$ 7,13 (Sete Reais e Treze Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de agosto de 2026. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A0F0035F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.002/2026-PP. CONTRATO N.º 2026.08.17.17. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, torna público o EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO. **CONTRATADA:** WK CARNEIRO SANTIAGO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de 2,00% (Dois Por Cento) passando de R\$ 6,99 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos), para R\$ 7,13 (Sete Reais e Treze Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** WEYNE KELVEN CARNEIRO SANTIAGO. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de agosto de 2026. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:87B19BAD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.002/2026-PP. CONTRATO N.º 2026.08.17.18. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, torna público o EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO. **CONTRATADA:** WK CARNEIRO SANTIAGO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de 2,00% (Dois Por Cento) passando de R\$ 6,99 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos), para R\$ 7,13 (Sete Reais e Treze Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** WEYNE KELVEN CARNEIRO SANTIAGO. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de agosto de 2026. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A76DA96D

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.002/2026-PP. CONTRATO N.º 2026.08.17.05. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, torna público o EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ N.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de 2,00% (Dois Por Cento) passando de R\$ 6,99 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos), para R\$ 7,13 (Sete Reais e Treze Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** SAMARA DAYNE LEMOS. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de agosto de 2026. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:9DA5A7E2

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.002/2026-PP. CONTRATO N.º 2026.08.17.20. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, torna público o EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. **CONTRATADA:** WK CARNEIRO SANTIAGO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de 2,00% (Dois Por Cento) passando de R\$ 6,99 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos), para R\$ 7,13 (Sete Reais e Treze Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** SAMARA DAYNE LEMOS. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** WEYNE KELVEN CARNEIRO SANTIAGO. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de agosto de 2026. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:454832BB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.002/2026-PP. CONTRATO N.º 2026.08.17.14. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do

preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **2,00% (Dois Por Cento)** passando de R\$ 6,99 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos), para R\$ 7,13 (Sete Reais e Treze Centavos) e a supressão do litro do DIESEL S10 a diminuição do percentual de **0,13% (Zero Vírgula Treze Por Cento)** passando de R\$ 7,44 (Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para R\$ 7,43 (Sete Reais e Quarenta e Três Centavos). a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de agosto de 2026. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C3E62F1C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.002/2026-PP. CONTRATO N.º: 2026.08.17.15. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **2,00% (Dois Por Cento)** passando de R\$ 6,99 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos), para R\$ 7,13 (Sete Reais e Treze Centavos) e a supressão do litro do DIESEL S10 a diminuição do percentual de **0,13% (Zero Vírgula Treze Por Cento)** passando de R\$ 7,44 (Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para R\$ 7,43 (Sete Reais e Quarenta e Três Centavos). a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de agosto de 2026. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:670E5108

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.002/2026-PP. CONTRATO N.º: 2026.08.17.29. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** WK CARNEIRO SANTIAGO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **2,00% (Dois Por Cento)** passando de R\$ 6,99 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos), para R\$ 7,13 (Sete Reais e Treze Centavos) e a supressão do litro do DIESEL S10 a diminuição do percentual de **0,13% (Zero Vírgula Treze Por Cento)** passando de R\$ 7,44 (Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para R\$ 7,43 (Sete Reais e Quarenta e Três Centavos). a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA.

SIGNATÁRIO DA CONTRATADA: WEYNE KELVEN CARNEIRO SANTIAGO. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de agosto de 2026. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F7F90CE5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.002/2026-PP. CONTRATO N.º: 2026.08.17.30. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** WK CARNEIRO SANTIAGO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **2,00% (Dois Por Cento)** passando de R\$ 6,99 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos), para R\$ 7,13 (Sete Reais e Treze Centavos) e a supressão do litro do DIESEL S10 a diminuição do percentual de **0,13% (Zero Vírgula Treze Por Cento)** passando de R\$ 7,44 (Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para R\$ 7,43 (Sete Reais e Quarenta e Três Centavos). a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** WEYNE KELVEN CARNEIRO SANTIAGO. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de agosto de 2026. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:299113C8

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.002/2026-PP. CONTRATO N.º: 2026.08.17.06. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, torna público o EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **2,00% (Dois Por Cento)** passando de R\$ 6,99 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos), para R\$ 7,13 (Sete Reais e Treze Centavos) e a supressão do litro do DIESEL S10 a diminuição do percentual de **0,13% (Zero Vírgula Treze Por Cento)** passando de R\$ 7,44 (Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para R\$ 7,43 (Sete Reais e Quarenta e Três Centavos), a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de agosto de 2026. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:EB7ABEF1

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.002/2026-PP. CONTRATO N.º: 2026.08.17.21. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, torna público o EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER. **CONTRATADA:** WK CARNEIRO SANTIAGO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **2,00% (Dois Por Cento)** passando de R\$ 6,99 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos), para R\$ 7,13 (Sete Reais e Treze Centavos) e a supressão do litro do DIESEL S10 a diminuição do percentual de **0,13% (Zero Vírgula Treze Por Cento)** passando de R\$ 7,44 (Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para R\$ 7,43 (Sete Reais e Quarenta e Três Centavos), a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** WEYNE KELVEN CARNEIRO SANTIAGO. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de agosto de 2026. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:9CD54000

SECRETARIA DE GOVERNO - GABINETE
DECRETO Nº275 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 275 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

“DECLARA LUTO OFICIAL NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BANABUIÚ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.

DECRETA

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **JOSÉ IVAN DE SOUZA**, ocorrido na manhã deste dia 16 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que o falecido era esposo da servidora pública municipal Sra. **FRANCISCA IRANIR ALVES DE SOUZA**, pessoa reconhecida por sua dedicação ao serviço público e por sua contribuição para o desenvolvimento do Município de Banabuiú;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade e pesar que acomete os servidores públicos municipais diante da perda de ente querido de integrante do quadro de servidores do Município;

CONSIDERANDO, por fim, o dever do Poder Público de manifestar solidariedade à família enlutada e prestar justa homenagem à memória daqueles que fazem parte da comunidade Banabuiense;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **Luto Oficial**, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Banabuiú, pelo período de **03 (três) dias**, a contar de 16 de setembro de 2026, em razão do falecimento do Sr. **JOSÉ IVAN DE SOUZA**, esposo da servidora pública municipal Sra. **FRANCISCA IRANIR ALVES DE SOUZA**.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, as **bandeiras do Município de Banabuiú, do Estado do Ceará e do Brasil**, hasteadas nos prédios públicos municipais, deverão permanecer a **meio-mastro**, em sinal de respeito e pesar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRÁ-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, em 16 de setembro de 2026.

FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO

Prefeito Municipal de Banabuiú

Publicado por:
Natalia Lopes de Oliveira
Código Identificador:F4B37750

SECRETARIA DE GOVERNO - GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.002/2026-PP. CONTRATO N.º: 2026.08.17.07. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE GOVERNO, torna público o EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ N.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **2,00% (Dois Por Cento)** passando de R\$ 6,99 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos), para R\$ 7,13 (Sete Reais e Treze Centavos) e a supressão do litro do DIESEL S10 a diminuição do percentual de **0,13% (Zero Vírgula Treze Por Cento)** passando de R\$ 7,44 (Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para R\$ 7,43 (Sete Reais e Quarenta e Três Centavos), a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** ANTÔNIO WELLISSON OLIVEIRA CAVALCANTE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de agosto de 2026. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:BE49E21A

SECRETARIA DE GOVERNO - GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.002/2026-PP. CONTRATO N.º: 2026.08.17.22. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE GOVERNO, torna público o EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, através da SECRETARIA DE GOVERNO. **CONTRATADA:** WK CARNEIRO SANTIAGO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **2,00% (Dois Por Cento)** passando de R\$ 6,99 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos), para R\$ 7,13 (Sete Reais e Treze Centavos) e a supressão do litro do DIESEL S10 a diminuição do percentual de **0,13% (Zero Vírgula Treze Por Cento)** passando de R\$ 7,44 (Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para R\$ 7,43 (Sete Reais e Quarenta e Três Centavos), a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** ANTÔNIO WELLISSON OLIVEIRA CAVALCANTE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** WEYNE KELVEN CARNEIRO SANTIAGO. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de agosto de 2026. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:546FF9AD

SECRETARIA DE GOVERNO - GABINETE
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2025.08.19.01

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO

N.º 2025.08.19.01

Dispensa de Licitação nº 02.013/2025-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2025.08.19.01. referente ao **Dispensa de Licitação nº 02.013/2025-DL.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da **SECRETARIA DE GABINETE; CONTRATADA. EXPERTISE F.A NEGOCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ N.º 41.625.571/0001-07.** **OBJETO DO ADITIVO:** prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original até **18 de abril 2027.** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal N.º 14.133/21, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** até 10 dez meses. **ASSINAM: ANTONIO WELLISSON OLIVEIRA CAVALCANTE – CONTRATANTE, IANNA KARLA DE ANDRADE MOURA MENDES - CONTRATADA.**

BANABUIÚ, 18/06/2026.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:811AEB08

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.002/2026-PP. CONTRATO N.º: 2026.08.17.08. O Município de Banabuiú, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS,** torna público o **EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO** ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ N.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **2,00% (Dois Por Cento)** passando de **R\$ 6,99 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos),** para **R\$ 7,13 (Sete Reais e Treze Centavos)** e a supressão do litro do DIESEL S10 a diminuição do percentual de **0,13% (Zero Vírgula Treze Por Cento)** passando de **R\$ 7,44 (Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos),** para **R\$ 7,43 (Sete Reais e Quarenta e Três Centavos),** a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de agosto de 2026. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:290D2B3F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.002/2026-PP. CONTRATO N.º: 2026.08.17.23. O Município de Banabuiú, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS,** torna público o **EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO** ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. CONTRATADA: WK CARNEIRO SANTIAGO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **2,00% (Dois Por Cento)** passando de **R\$ 6,99 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos),** para **R\$ 7,13 (Sete Reais e Treze Centavos)** e a supressão do litro do DIESEL S10 a diminuição do percentual de **0,13% (Zero Vírgula Treze Por Cento)** passando de **R\$ 7,44 (Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos),** para **R\$ 7,43 (Sete Reais e Quarenta e Três Centavos),** a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** WEYNE KELVEN CARNEIRO SANTIAGO. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de agosto de 2026. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:12CF9471

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.002/2026-PP. CONTRATO N.º: 2026.08.17.09. O Município de Banabuiú, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA,** torna público o **EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO** ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ N.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **2,00% (Dois Por Cento)** passando de **R\$ 6,99 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos),** para **R\$ 7,13 (Sete Reais e Treze Centavos)** e a supressão do litro do DIESEL S10 a diminuição do percentual de **0,13% (Zero Vírgula Treze Por Cento)** passando de **R\$ 7,44 (Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos),** para **R\$ 7,43 (Sete Reais e Quarenta e Três Centavos),** a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GILSON FERNANDES DA SILVA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de agosto de 2026. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:FD5DF392

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.002/2026-PP. CONTRATO N.º: 2026.08.17.24. O Município de Banabuiú, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA,** torna público o **EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO** ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA. CONTRATADA:** WK CARNEIRO SANTIAGO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **2,00% (Dois Por Cento)** passando de **R\$ 6,99 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos),** para **R\$ 7,13 (Sete Reais e Treze Centavos)** e a supressão do litro do DIESEL S10 a diminuição do percentual de **0,13% (Zero Vírgula Treze Por**

Cento) passando de R\$ 7,44 (Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para R\$ 7,43 (Sete Reais e Quarenta e Três Centavos), a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GILSON FERNANDES DA SILVA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** WEYNE KELVEN CARNEIRO SANTIAGO. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de agosto de 2026. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C0CB3B14

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.002/2026-PP. CONTRATO N.º: 2026.08.17.10. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE FINANÇAS, torna público o EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE FINANÇAS. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ N.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **2,00% (Dois Por Cento)** passando de R\$ 6,99 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos), para R\$ 7,13 (Sete Reais e Treze Centavos), a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO HERMES NOBRE JUNIOR. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de agosto de 2026. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:0027EAD2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.002/2026-PP. CONTRATO N.º: 2026.08.17.25. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE FINANÇAS, torna público o EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE FINANÇAS. **CONTRATADA:** WK CARNEIRO SANTIAGO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **2,00% (Dois Por Cento)** passando de R\$ 6,99 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos), para R\$ 7,13 (Sete Reais e Treze Centavos), a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO HERMES NOBRE JUNIOR. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** WEYNE KELVEN CARNEIRO SANTIAGO. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de agosto de 2026. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:235F0613

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.002/2026-PP. CONTRATO N.º: 2026.08.17.12. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ N.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **2,00% (Dois Por Cento)** passando de R\$ 6,99 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos), para R\$ 7,13 (Sete Reais e Treze Centavos) e a supressão do litro do DIESEL S10 a diminuição do percentual de **0,13% (Zero Vírgula Treze Por Cento)** passando de R\$ 7,44 (Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para R\$ 7,43 (Sete Reais e Quarenta e Três Centavos), a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de agosto de 2026. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:648AEC18

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.002/2026-PP. CONTRATO N.º: 2026.08.17.13. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ N.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **2,00% (Dois Por Cento)** passando de R\$ 6,99 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos), para R\$ 7,13 (Sete Reais e Treze Centavos) e a supressão do litro do DIESEL S10 a diminuição do percentual de **0,13% (Zero Vírgula Treze Por Cento)** passando de R\$ 7,44 (Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para R\$ 7,43 (Sete Reais e Quarenta e Três Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de agosto de 2026. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:1EEFDA95

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.002/2026-PP. CONTRATO N.º: 2026.08.17.27. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o EXTRATO do 1º

(PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** WK CARNEIRO SANTIAGO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **2,00% (Dois Por Cento)** passando de R\$ 6,99 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos), para R\$ 7,13 (Sete Reais e Treze Centavos) e a supressão do litro do DIESEL S10 a diminuição do percentual de **0,13% (Zero Vírgula Treze Por Cento)** passando de R\$ 7,44 (Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para R\$ 7,43 (Sete Reais e Quarenta e Três Centavos), a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** WEYNE KELVEN CARNEIRO SANTIAGO. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de agosto de 2026. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A06A1F03

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.002/2026-PP. CONTRATO N.º: 2026.08.17.28. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** WK CARNEIRO SANTIAGO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **2,00% (Dois Por Cento)** passando de R\$ 6,99 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos), para R\$ 7,13 (Sete Reais e Treze Centavos) e a supressão do litro do DIESEL S10 a diminuição do percentual de **0,13% (Zero Vírgula Treze Por Cento)** passando de R\$ 7,44 (Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para R\$ 7,43 (Sete Reais e Quarenta e Três Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** WEYNE KELVEN CARNEIRO SANTIAGO. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de agosto de 2026. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:CF4053F8

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2025.06.18.02

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2025.06.18.02

Dispensa de Licitação nº 05.016/2025-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2025.06.18.02. referente ao **Dispensa de Licitação nº 05.016/2025-DL.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da SECRETARIA DE SAÚDE; **CONTRATADO JN LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 47.628.890/0001-44. **OBJETO:** é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM RECARGA DE

TONER E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE: prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original até **31 de dezembro 2026.** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal Nº 14.133/21, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **ASSINAM:** WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE – **JN LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADO.** BANABUIÚ, 30/06/2026.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:BE103B82

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.002/2026-PP. CONTRATO N.º: 2026.08.17.11. O Município de Banabuiú, através da AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, torna público o EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, através da AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ N.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **2,00% (Dois Por Cento)** passando de R\$ 6,99 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos), para R\$ 7,13 (Sete Reais e Treze Centavos) e a supressão do litro do DIESEL S10 a diminuição do percentual de **0,13% (Zero Vírgula Treze Por Cento)** passando de R\$ 7,44 (Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para R\$ 7,43 (Sete Reais e Quarenta e Três Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO CARLOS FARIAS. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de agosto de 2026. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F1E0189D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.002/2026-PP. CONTRATO N.º: 2026.08.17.26. O Município de Banabuiú, através da AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, torna público o EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, através da AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. **CONTRATADA:** WK CARNEIRO SANTIAGO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **2,00% (Dois Por Cento)** passando de R\$ 6,99 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos), para R\$ 7,13 (Sete Reais e Treze Centavos) e a supressão do litro do DIESEL S10 a diminuição do percentual de **0,13% (Zero Vírgula Treze Por Cento)** passando de R\$ 7,44 (Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para R\$ 7,43 (Sete Reais e Quarenta e Três Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO CARLOS FARIAS. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** WEYNE KELVEN

CARNEIRO SANTIAGO. DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2026. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E98E298C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.09.01/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.08.20.01

1º (PRIMEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 01.09.01/2025. Dispensa de Licitação Nº 2025.08.20.01. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa ALTERNATIVA CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 10.143.468/0001-99. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na elaboração de propostas e projetos, com vistas à captação de recursos públicos, bem como no apoio à gestão de convênios, contratos de repasse, termos de ajuste, termos de compromisso, programas de ação continuada e demais instrumentos congêneres celebrados com a União e o Estado, incluindo a disponibilização de solução web para acompanhamento e monitoramento das etapas dos instrumentos firmados, destinados a atender às demandas de formalizações de convênios e prestações de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Barbalha/CE. Contrato firmado em 01 de setembro de 2025. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Arts 91, 105 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 01 de setembro de 2027. Signatários: Thereza Raquel de Moraes Pinheiro Horta e Maria do Socorro Marques de Azevedo.

Data de Assinatura do Aditivo: 28 de agosto de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:28EBF054

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.06.10.1

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.06.10.1

A Pregoeira do Município de Barbalha/CE, torna público que, em virtude da diligência realizada pela Controladoria do Município, realizada uma visita na sede empresa R. RODRIGUES DOS SANTOS, oriundo do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2026.06.10.1, estará reabrindo o trâmite deste processo licitatório, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), com designação de início para o dia 21 de setembro de 2026, às 10:00 horas, onde divulgaremos o relatório referente a diligência da empresa R. RODRIGUES DOS SANTOS e na sequência e demais fases processuais. Informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 17 de setembro de 2026,

KARLA DEYANE DE CARVALHO CORTEZ -
Pregoeira.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:88A53793

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.09.02/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.08.20.02.

1º (PRIMEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 01.09.02/2025. Dispensa de Licitação Nº 2025.08.20.02. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa ALTERNATIVA CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 10.143.468/0001-99. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na elaboração de propostas e projetos, com vistas à captação de recursos públicos, bem como no apoio à gestão de convênios, contratos de repasse, termos de ajuste, termos de compromisso, programas de ação continuada e demais instrumentos congêneres celebrados com a União e o Estado, incluindo a disponibilização de solução web para acompanhamento e monitoramento das etapas dos instrumentos firmados, destinados a atender às demandas de formalizações de convênios e prestações de contas da Secretaria Municipal de Educação do município de Barbalha/CE. Contrato firmado em 01 de setembro de 2025. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Arts 91, 105 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 01 de setembro de 2027. Signatários: Agnes Soares de Souza e Maria do Socorro Marques de Azevedo.

Data de Assinatura do Aditivo: 28 de agosto de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:ACA9AD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 05.08.01/2026/SMEGAB

PORTARIA Nº. 05.08.01/2026/SMEGAB DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, do Município de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados por este ente;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas à execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos da legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público: EDIVANDE SOUSA PEREIRA DA CRUZ, inscrito no CPF sob nº 901.223.133-72 e documento de identificação sob o nº 99099086971, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para, em observância à legislação vigente, atuar Fiscal de Contratos de Compras e Serviços, no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Barbalha, referente Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia, compreendendo a realização de levantamentos técnicos e a elaboração dos Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCI) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Barbalha/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado no átrio municipal de Barbalha, em 05 (cinco) de agosto de 2026.

JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO

Secretário Municipal de Educação

Portaria Nº. 22.01.003/2025

Publicado por:

Romeu Alencar Dos Santos

Código Identificador:042B07A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16.09.01/2026.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 2026.05.27.1.**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 16.09.01/2026. Concorrência Eletrônica Nº. 2026.05.27.1. **Partes:** O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE e a empresa RODRIGUES E FEITOSA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 31.570.478/0001-80. **Objeto:** contratação de serviço a serem prestados na construção do plenário (1ª etapa) da nova Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Barbalha/CE. por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Valor Total do Contrato:** R\$ 1.500.508,43 (um milhão e quinhentos mil quinhentos e oito reais e quarenta e três centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Rogério Feitosa Dias e Eugenia Fernada Pereira Feitosa.

Data da assinatura do contrato: 16 de setembro de 2025.

Publicado por:

Karla Deyane de Carvalho Cortez

Código Identificador:F1394D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.09.04/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.08.20.04

1º (PRIMEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 01.09.04/2025. Dispensa de Licitação Nº 2025.08.20.04. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa ALTERNATIVA CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 10.143.468/0001-99. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na elaboração de propostas e projetos, com vistas à captação de recursos públicos, bem como no apoio à gestão de convênios, contratos de repasse, termos de ajuste, termos de compromisso, programas de ação continuada e demais instrumentos congêneres celebrados com a União e o Estado, incluindo a disponibilização de solução web para acompanhamento e monitoramento das etapas dos

instrumentos firmados, destinados a atender às demandas de formalizações de convênios e prestações de contas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Barbalha/CE. Contrato firmado em 01 de setembro de 2025. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Arts 91, 105 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 01 de setembro de 2027. Signatários: Antonio Everardo Garcia Siqueira e Maria do Socorro Marques de Azevedo.

Data de Assinatura do Aditivo: 28 de agosto de 2026.

Publicado por:

Karla Deyane de Carvalho Cortez

Código Identificador:210BD37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.09.03/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.08.20.03.

1º (PRIMEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 01.09.03/2025. Dispensa de Licitação Nº 2025.08.20.03. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ALTERNATIVA CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 10.143.468/0001-99. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na elaboração de propostas e projetos, com vistas à captação de recursos públicos, bem como no apoio à gestão de convênios, contratos de repasse, termos de ajuste, termos de compromisso, programas de ação continuada e demais instrumentos congêneres celebrados com a União e o Estado, incluindo a disponibilização de solução web para acompanhamento e monitoramento das etapas dos instrumentos firmados, destinados a atender às demandas de formalizações de convênios e prestações de contas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barbalha/CE. Contrato firmado em 01 de setembro de 2025. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Arts 91, 105 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 01 de setembro de 2027. Signatários: Janaina Anésia Nogueira do Nascimento e Silva e Maria do Socorro Marques de Azevedo.

Data de Assinatura do Aditivo: 28 de agosto de 2026.

Publicado por:

Karla Deyane de Carvalho Cortez

Código Identificador:6A99940A

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 260831.001/2026

PORTARIA Nº 260831.001/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei nº 812/2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação do município de Campos Sales, revoga a Lei Municipal 719/2022, adota outras providências; bem como de acordo com o disposto na alínea “a” do inciso II do art. 124 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **GERLÂNIA DOS SANTOS COSTA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 854.301.293-72, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR ESCOLAR – PADRÃO A**; junto à Secretaria Municipal de Políticas para a Educação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laruse Mariano Oliveira

Código Identificador:D59D5360

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260915.001/2026**

PORTARIA Nº 260915.001/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA CARGO COMMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei nº 812/2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação do município de Campos Sales, revoga a Lei Municipal 719/2022, adota outras providências; bem como de acordo com o disposto na alínea “a” do inciso II do art. 124 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **FRANCISCA EUDILENE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 036.299.133-26, para o cargo comissionado de **COORDENADOR ESCOLAR – TEMPO INTEGRAL**; junto à Secretaria Municipal de Políticas para a Educação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laruse Mariano Oliveira

Código Identificador:C2882EAE

**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
052601/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12BV6KUL1EUVWJ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE BARÃO DE AQUIRAZ AO DISTRITO DE QUIXARIÚ, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE, CONFORME MAPP Nº 3217.

RESOLVE: REVOGAR a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 052601/2026, referente ao Processo Administrativo nº 12BV6KUL1EUVWJ, com fundamento no art. 71, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de

correção e adequação do prazo estabelecido para o procedimento de pré-qualificação.

JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA - ORDENADOR DE DESPESAS

Campos Sales – CE, 17 de setembro de 2026

Publicado por:

Witória de Souza Lourenço

Código Identificador:2E3B7447

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091701/2026**

A Prefeitura Municipal de Campos Sales – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL DESTINADO AO APARELHAMENTO E À ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS SALES-CE, EM ATENDIMENTO ÀS AÇÕES PREVISTAS NO PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR)**. A sessão será realizada através do Portal Licita Mais Brasil, com data de abertura agendada para 30 de setembro de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.campossales.ce.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Licitações do TCE, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

HILDEFRAN ALENCAR JURUMENHA RIBEIRO -

Secretário de Políticas Para Educação.

Publicado por:

Witória de Souza Lourenço

Código Identificador:34CF3BA4

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS**

**CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO PAGAMENTO DO
TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS E DO DÉCIMO
TERCEIRO SUBSÍDIO AOS VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE CARIÚS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal, tendo em vista a sanção tácita operada por força do decurso do prazo legal, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, e art. 279, parágrafo único, do Regimento Interno, e considerando que o Prefeito Municipal não promulgou a presente Lei no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promulgo, com fundamento no art. 56, §6º, da Lei Orgânica do Município de Cariús, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam assegurados aos Vereadores do Município de Cariús o gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de um terço do subsídio mensal, e o recebimento do décimo terceiro subsídio, observadas as disposições desta Lei e da legislação aplicável.

Art. 2º O terço constitucional de férias corresponderá a 1/3 (um terço) do valor do subsídio mensal do Vereador, devido por ocasião do gozo das férias.

Art. 3º O décimo terceiro subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal por mês de efetivo exercício do mandato, ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

§ 1º O décimo terceiro subsídio será pago na forma e no mês definidos em resolução da Câmara Municipal.

§ 2º Em caso de início, término, cassação, renúncia ou licença do mandato, o décimo terceiro subsídio será pago proporcionalmente ao

período de efetivo exercício, observado o disposto na resolução mencionada no § 1º.

§ 3º O suplente convocado para suprir afastamento temporário do Vereador titular fará jus ao décimo terceiro subsídio proporcional aos meses de efetivo exercício do mandato, vedada a acumulação com o pagamento do mesmo benefício ao titular pelo mesmo período.

Art. 4º O gozo das férias, bem como a forma de fruição, parcelamento, escala e demais condições operacionais para pagamento do terço de férias e do décimo terceiro subsídio, serão disciplinados por Resolução da Câmara Municipal, a ser editada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 5º A implementação dos benefícios previstos nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária, as previsões da Lei Orçamentária Anual e as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do exercício financeiro subsequente.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Cariús/CE, aos 17 de setembro de 2026.

EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA
Presidente da Câmara Legislativa de Cariús

Publicado por:
Edna Elma Carvalho Pereira
Código Identificador:8B5B2F33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2026. EXONERA, A PEDIDO, O(A)
SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A) QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cariús/CE, **ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA**, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a exoneração de cargo público efetivo pode se dar a pedido do servidor, conforme preceitua o artigo 39 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE,

CONSIDERANDO a apresentação de requerimento de exoneração subscrito pelo servidor público efetivo **JUCIL LOPES GOMES**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº ****02907***_* - SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.822.297-**, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Laboratório,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor público **JUCIL LOPES GOMES**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº ****02907***_* - SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.822.297-**, do cargo público efetivo de Auxiliar de Laboratório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos 10 dias do mês de setembro de 2026.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:975F484C

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS
URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 2026.09.17.01

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.09.17.01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (SOLO PIÇARRA), EM ESTRADAS QUE LIGAM AS LOCALIDADES DE SÍTIO JUNCO, RAIMUNDÃO E CANTO DAS OLIVEIRAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, JUNTO A SECRETARIA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. FORMA DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS HABILITAÇÕES/PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA 05/10/2026 ÀS 07:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) E A ABERTURA DA SESSÃO NO DIA POSTERIOR A PARTIR DAS 09:00 HORAS. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: Plataforma www.licitacariuscce.com.br e www.tce.ce.gov.br e PNCP.

JEFFERSON CESAR OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:CFE311EF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº111/GAB/2026.

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Comitê Gestor Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Chaval, Estado do Ceará, de acordo com a legislação municipal vigente;

ENTIDADE	MEMBROS
Gestor do Programa Bolsa Família/CADÚNICO	ELINEUDO SOTERO TELLES
Coordenador do CADÚNICO	FRANCISCO XAVIER RICARDO DA SILVA
Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	Titular: FRANCISCO XAVIER RICARDO DA SILVA Suplente: TEREZA MARIA COSTA DURVAL DE BRITO
Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura	Titular: ADNA ALVES DE CARVALHO Suplente: MARIA DE JESUS ALVES DE CARVALHO
Representante da Secretaria Municipal de Saúde	Titular: WANA CRIS DAMASCENO CASTRO Suplente: JAQUELINE DE BRITO MIRANDA PAULA

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval-CE, 16 de Setembro de 2026.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iracélia Sotero Telles

Código Identificador:F9B57AC6**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO****SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2026.08.31.1. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de equipamento (implemento para máquinas agrícolas), incluindo os serviços de instalação, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) AGRIMAQ COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ n.º 22.825.872/0001-21, classificada no Lote 01, com valor global de R\$ 61.321,00 (sessenta e um mil trezentos e vinte e um reais), de conformidade com a ata da sessão acostada aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Etienne Schumacher Carvalho Soares – Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Data da Adjudicação e Homologação:** 17 de setembro de 2026.

Publicado por:

Tiago de Araújo Leite

Código Identificador:79499D80**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2026.08.25.2. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais de copa-cozinha destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Farias Brito/CE. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **R. RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ n.º 63.804.208/0001-83, classificada no Lote 01, com valor global de R\$ 2.909,25 (dois mil novecentos e nove reais e vinte e cinco centavos), e Lote 04, com valor global de R\$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais), e **M L C SILVA**, inscrita no CNPJ n.º 19.540.084/0001-84, classificada no Lote 05, com valor global de R\$ 1.357,00 (mil trezentos e cinquenta e sete reais), de conformidade com a ata da sessão acostada aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lucas Fernando Silveira de Araújo – Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **Data da Adjudicação e Homologação:** 17 de setembro de 2026.

Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2026.08.13.1. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais de copa-cozinha destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **R. RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ n.º 63.804.208/0001-83, classificada no Lote 01, com valor global de R\$ 36.605,00 (trinta e seis mil seiscentos e cinco reais), e Lote 04, com valor global de R\$ 28.070,00 (vinte e oito mil e setenta reais), e **M L C SILVA**, inscrita no CNPJ n.º 19.540.084/0001-84, classificada no Lote 02, com valor global de R\$ 17.706,80 (dezessete mil setecentos e seis reais e oitenta centavos), Lote 03, com valor global de R\$ 60.323,56 (sessenta mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), e Lote 05, com valor global de R\$ 20.433,85 (vinte mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos), de conformidade com a ata da sessão acostada aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Aliomar Liberalino de Almeida Junior – Ordenador(a)

de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação. **Data da Adjudicação e Homologação:** 17 de setembro de 2026.

Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2026.08.13.1. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais de copa-cozinha destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **R. RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ n.º 63.804.208/0001-83, classificada no Lote 01, com valor global de R\$ 35.163,05 (trinta e cinco mil cento e sessenta e três reais e cinco centavos), e Lote 04, com valor global de R\$ 54.535,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais), e **M L C SILVA**, inscrita no CNPJ n.º 19.540.084/0001-84, classificada no Lote 02, com valor global de R\$ 6.956,75 (seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), Lote 03, com valor global de R\$ 31.872,93 (trinta e um mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos), e Lote 05, com valor global de R\$ 36.192,40 (trinta e seis mil cento e noventa e dois reais e quarenta centavos), de conformidade com a ata da sessão acostada aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Verônica Maira Costa Oliveira – Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundo Municipal de Saúde. **Data da Adjudicação e Homologação:** 17 de setembro de 2026.

Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2026.08.13.1. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais de copa-cozinha destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social de Farias Brito/CE. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **R. RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ n.º 63.804.208/0001-83, classificada no Lote 01, com valor global de R\$ 8.797,32 (oito mil setecentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), e Lote 04, com valor global de R\$ 19.133,60 (dezenove mil cento e trinta e três reais e sessenta centavos), e **M L C SILVA**, inscrita no CNPJ n.º 19.540.084/0001-84, classificada no Lote 02, com valor global de R\$ 2.752,82 (dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), Lote 03, com valor global de R\$ 3.779,80 (três mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), e Lote 05, com valor global de R\$ 3.955,11 (três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos), de conformidade com a ata da sessão acostada aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Antônia da Penha Sena Pierre – Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social. **Data da Adjudicação e Homologação:** 17 de setembro de 2026.

Publicado por:

Tiago de Araújo Leite

Código Identificador:EFCD3F14**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM****DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº 1709.01/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**, por meio do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público (SUPSSP) de Fortim, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Municipal Complementar nº 052/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA por Idade e Tempo de Contribuição – proventos pela média**, com cálculos de 70% da média aritmética + 2% por ano que exercer 20 anos de contribuição, a servidora **MARIA IRENILDE MOTA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Educacionais, matrícula nº 0200980, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Fortim.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria serão pela média e discriminados na forma da tabela abaixo:

Proventos de Aposentadoria	Percentual	Valor R\$
70% da média + 2% para cada ano que exceder 20 anos	70% + 2%	1.074,04
Complementação do salário - § 2º, art. 201, da CF/88		546,96
Total dos Proventos		1.621,00

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato Concessivo de Aposentadoria correrão à conta de dotações próprias vigentes no orçamento do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público de Fortim.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade e eficácia ao reconhecimento de sua legalidade e subsequente registro pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE).

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, 17 de setembro de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

EVERARDO PAULA DA SILVA

Diretor Geral do SUPSSP de Fortim

Publicado por:

Janaína Simões da Silva

Código Identificador:DCBD8420

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº
004/2026 8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTIM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c o disposto na Lei Municipal nº 616/2017, de 10 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 004, de 29 de julho de 2026, com vistas ao provimento de Funções Públicas, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público decorrentes das carências existentes na Secretaria Municipal da Educação, e a Homologação do supracitado processo, datada, de 07 de agosto de 2026, RESOLVE convocar os candidatos aprovados, constantes dos Anexos, parte integrante deste Edital, para comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Francisco Augustinho, 238, Centro, Fortim - CE, no período de 3 dias corridos, munidos das cópias, com apresentação da documentação original, ou cópias autenticadas dos documentos abaixo:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Registro no PIS/PASEP;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento para os candidatos de estado civil casado;
- Certidão de nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
- 02 (duas) fotos 3x4 recentes e idênticas;
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Cumulação de Cargo ou Emprego Público;
- Número de Agência e Conta Corrente no Banco do Brasil.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTIM, em 17 de setembro de 2026.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº
004/2026**

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Classificação	Candidato(a)	Pontuação
8	JOAO MOURA DOS SANTOS	2,5

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 17 de setembro de 2026.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Janaína Simões da Silva

Código Identificador:D613B04B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
1109.01/2026 – PMF/SRP**

Estado do Ceará - A Prefeitura Municipal de Fortim – **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1109.01/2026 – PMF/SRP. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS E SUBLIMAÇÕES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE. A Agente de Contratação/Pregoeira de Fortim, torna público para conhecimento dos interessados que até o dia **02 de outubro de 2026, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, estará recebendo as propostas referentes a este pregão, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br (acesso Identificado no link – licitações). O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado e no site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Quaisquer informações serão prestadas pela Agente de Contratação/Pregoeira, durante o expediente normal e poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacao@fortim.ce.gov.br. Fortim-Ce, 17 de setembro de 2026.

MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES –

Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:

Janaína Simões da Silva

Código Identificador:387D048C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTIM – EXTRATO DOS CONTRATOS: Nº 1609.01/2026-SMTC; 1609.02/2026-SMTC; 1609.03/2026-SMTC; 1609.04/2026-SMTC; 1609.05/2026-SMTC**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DOS CONTRATOS: Nº 1609.01/2026-SMTC; 1609.02/2026-SMTC; 1609.03/2026-SMTC; 1609.04/2026-SMTC; 1609.05/2026-SMTC - referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 2701.01/2025-SMTC/SRP/PE; PARTES: Município de Fortim, através da Secretaria de Turismo e Cultura. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DO 6º FESTIVAL GASTRONÔMICO INTERNACIONAL DE PONTAL DE MACEIÓ, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. CONTRATADO:TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.311.274/0001-40; VALOR GLOBAL: R\$ 61.665,00 (sessenta e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais); H F ROCHA DO VALE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.413.776/0001-97; VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais); GUIATELLI PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.430.571/0001-66; VALOR GLOBAL: R\$ 94.300,00 (noventa e quatro mil e trezentos reais); JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.508.378/0001-02; VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); ENAJEH EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.365.148/0001-25; VALOR GLOBAL: R\$ 5.222,70 (cinco mil duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos); VIGÊNCIA: até 31(trinta e um) de Dezembro de 2026.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Alice Maria Furtado Souza – Secretária de Turismo e Cultura. Fortim/CE, 17 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:7138161D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO: Nº 0809.01/2026-SMTC -
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0409.01/2026-SMTC**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
– EXTRATO DO CONTRATO: Nº 0809.01/2026-SMTC - referente ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 0409.01/2026-SMTC; PARTES: Município de Fortim, através da Secretaria de Turismo e Cultura. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE FORTIM/CE, PARA EXECUÇÃO DE CAPACITAÇÕES E CONSULTORIAS ESTRATÉGICAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DO TURISMO, DA CULTURA, DA GASTRONOMIA E DO ARTESANATO NO MUNICÍPIO. CONTRATADO: SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS-SEBRAE, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.121.494/0001-01; VALOR GLOBAL: R\$ 10.440,00 (Dez mil, quatrocentos e quarenta reais); VIGÊNCIA: Até 31 (trinta e um) de dezembro. ASSINA PELA CONTRATANTE: Alice Maria Furtado Souza – Secretária de Turismo e Cultura.

Fortim/CE, 17 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:BEF5253A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1709.01/2026 - SMTC -
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1709.01/2026 - SMTC**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
– EXTRATO DO CONTRATO Nº 1709.01/2026 - SMTC - Referente ao Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 1709.01/2026 - SMTC; Partes: Município de Fortim, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e a Empresa contratada. Objeto: Contratação artística do Cantor George Israel para apresentação no 6º Festival Gastronômico Internacional do Pontal do Maceió, a realizar-se no dia 25 de setembro de 2026, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Fortim/CE. Contratado: BARTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.071.966/0001-03; Valor Global: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais); Vigência: Até 16 (dezois) de dezembro de 2026; Ordenadora da Despesa: ALICE MARIA FURTADO SOUZA - Secretária Municipal de Turismo e Cultura. Fortim/CE, 17 de setembro de 2026.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:36B4EE1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –A Sra. ALICE MARIA FURTADO SOUZA torna público o TERMO DE AUTORIZAÇÃO referente ao Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0409.01/2026-SMTC, cujo objeto é Contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae, em Parceria com a Secretaria

de Turismo e Cultura de Fortim/CE, para execução de Capacitações e Consultorias Estratégicas Voltadas ao Desenvolvimento e Fortalecimento do Turismo, da Cultura, da Gastronomia e do Artesanato no Município. Data do Termo de Autorização: 04 de setembro de 2026. Ordenadora da Despesa: ALICE MARIA FURTADO SOUZA - Secretária Municipal de Turismo e Cultura. Fortim/CE, 17 de setembro de 2026.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:DCD3A98A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –A Sra. ALICE MARIA FURTADO SOUZA torna público o TERMO DE AUTORIZAÇÃO referente ao Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1709.01/2026 - SMTC, cujo objeto é Contratação artística do Cantor George Israel para apresentação no 6º Festival Gastronômico Internacional do Pontal do Maceió, a realizar-se no dia 25 de setembro de 2026, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Fortim/CE. Data do Termo de Autorização: 17 de setembro de 2026. Ordenadora da Despesa: ALICE MARIA FURTADO SOUZA - Secretária Municipal de Turismo e Cultura. Fortim/CE, 17 de setembro de 2026.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:37C135CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.084/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.066/2026, de 18 de junho de 2026, para ampliar o quantitativo de vagas dos cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 1.066/2026, de 18 de junho de 2026, que dispõe sobre o quadro de cargos efetivos do Município de Groaíras, passa a vigorar com alteração no quantitativo de vagas dos cargos de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde, na forma estabelecida nesta Lei.

§1º O quantitativo de vagas do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, escolaridade de nível médio e vencimento inicial de R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais), **passa de 03 (três) para 05 (cinco) vagas.**

§2º O quantitativo de vagas do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, escolaridade de nível médio e vencimento inicial de R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais), **passa de 03 (três) para 04 (quatro) vagas.**

Art. 2º A ampliação do quantitativo de vagas prevista nesta Lei destina-se à adequação do quadro permanente de pessoal às necessidades atuais da Administração Pública Municipal, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, observada a legislação federal específica aplicável aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Art. 3º A distribuição territorial das vagas de Agente Comunitário de Saúde e a respectiva vinculação às áreas de atuação serão estabelecidas nos instrumentos próprios do concurso público e de acordo com a organização territorial e assistencial da Secretaria Municipal da Saúde, observada a legislação aplicável.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.066/2026, de 18 de junho de 2026.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da legislação fiscal aplicável.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 17 dias do mês de setembro de 2026.

VIRGINA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

Célia Maria Carneiro Braga

Código Identificador:E48A51E0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº31, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e a **Lei Municipal Nº 1.690, de 22 de julho de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar, organizar e normatizar o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo – **COMTUR**, garantindo a gestão participativa e o desenvolvimento turístico sustentável do município;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo – **COMTUR** do Município de Guaraciaba do Norte, aprovado por seus membros na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 17 de setembro de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR DE GUARACIABA DO NORTE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 22 DE JULHO DE 2026.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Guaraciaba do Norte é órgão colegiado de caráter participativo, consultivo, propositivo e deliberativo no âmbito de suas competências

legais, destinado a contribuir para a formulação, acompanhamento e fortalecimento das políticas públicas municipais de turismo.

Art. 2º - O COMTUR tem por finalidade contribuir para o desenvolvimento da atividade turística no Município de Guaraciaba do Norte, observados os princípios do desenvolvimento sustentável, da governança participativa, do fortalecimento da economia local, da preservação ambiental, da valorização cultural e da integração regional.

Art. 3º - O COMTUR atuará em articulação com o Poder Público, iniciativa privada, entidades representativas, instituições e sociedade civil, buscando promover ações que contribuam para o desenvolvimento turístico do Município.

Art. 4º - São atribuições gerais do COMTUR, observadas as competências estabelecidas na Lei Municipal que trata sobre referido assunto ou que vier a tratar:

I – Propor estudos, programas, projetos e ações relacionados ao turismo;

II – Acompanhar as políticas, planos e ações municipais de turismo;

III – Estimular a participação dos segmentos representados no Conselho;

IV – Promover a articulação entre Poder Público, iniciativa privada e sociedade civil;

V – Contribuir para a valorização dos atrativos naturais, culturais, históricos, religiosos, gastronômicos e turísticos do Município;

VI – Contribuir para a integração regional do turismo;

VII – Acompanhar e propor ações relacionadas ao desenvolvimento sustentável da atividade turística.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO COMTUR

Art. 5º - O COMTUR será composto pelos representantes dos segmentos definidos no Lei Municipal que trata sobre referido assunto ou que vier a tratar, observada a seguinte composição:

I – 06 (seis) membros do Poder Executivo, sendo obrigatória a presença do Secretário Municipal de Turismo, além de:

a) 01 (um) representante da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;

b) 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura e Pecuária;

c) 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente;

d) 01 (um) representante da Secretaria de Cultura;

e) 01 (um) representante da Secretaria de Comércio e Empreendedorismo;

II – 01 (um) membro do Poder Legislativo, indicado pela Presidência da Câmara Municipal;

III – 01 (um) representante das Associações Comunitárias do Município;

IV – O Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL de Guaraciaba do Norte;

V – 01 (um) representante da Associação de Transporte Alternativo de Guaraciaba do Norte;

VI – 01 (um) representante da Associação dos Bares, Restaurantes e Afins de Guaraciaba do Norte;

VII – 01 (um) representante do setor hoteleiro indicado pelos membros do setor;

VIII – 01 (um) representante do setor dos Eco parques indicado pelos membros do setor;

IX – 01 (um) representante indicado pelo Sebrae;

X – 01 (um) representante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio;

XI – 02 (dois) representantes de sociedades de economia mista, sendo Banco do Brasil e Banco do Nordeste;

XII – 01 (um) representante da Associação Rota Mirantes da Ibiapaba;

XIII – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais.

§ 1º Os segmentos representados no Conselho deverão indicar seus representantes na forma estabelecida pela Lei Municipal Nº 1.690/2026.

§ 2º Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos pelo respectivo segmento.

§ 3º A nomeação dos membros do Conselho será realizada pelo Prefeito Municipal mediante Decreto Municipal.

Art. 6º - Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo o exercício de suas funções considerado serviço público relevante.

Art. 7º - O COMTUR poderá contar com convidados especiais permanentes, entidades, personalidades e especialistas para assuntos específicos, nos termos da Lei Municipal que trata sobre referido assunto ou que vier a tratar.

Parágrafo Único - Os especialistas convidados para temas específicos participarão sem direito a voto.

CAPÍTULO III **DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO**

Art. 8º - O COMTUR terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretariado, pertencente à Secretaria Municipal de Turismo;

IV – Tesoureiro da Prefeitura Municipal;

V – Plenário;

VI – Comissões Temáticas, quando constituídas.

Art. 9º - O Presidente e o Vice-Presidente serão escolhidos entre os Conselheiros, por maioria simples, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução mediante nova eleição.

Art. 10 - A primeira reunião do ano será presidida pelo Secretário Municipal de Turismo, ou seu suplente, representando o Poder Público, cabendo-lhe conduzir o processo eleitoral e dar posse à nova Diretoria, nos termos da Lei Municipal que trata sobre referido assunto ou que vier a tratar.

CAPÍTULO IV **DA PRESIDÊNCIA**

Art. 11 - Compete ao Presidente do COMTUR:

I – Marcar, convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II – Dirigir o Conselho e representá-lo perante o Prefeito Municipal e demais órgãos públicos e privados;

III – Propor planos de trabalho;

IV – Participar das votações e aprovar resoluções;

V – Resolver os casos omissos e praticar os atos necessários ao regular funcionamento do Conselho, observadas as disposições legais;

VI – Transmitir ao Prefeito Municipal as proposições aprovadas pelo Conselho, acompanhadas da respectiva ata aprovada e assinada pela maioria;

VII – conceder licença aos membros do Conselho, observados os limites estabelecidos na Lei Municipal que trata sobre referido assunto;

VIII – exercer voto de qualidade em caso de empate nas votações;

IX – Delegar competência aos membros, quando necessário ao cumprimento das finalidades do Conselho, observadas as limitações legais;

X – Representar o COMTUR ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

CAPÍTULO V **DA VICE-PRESIDÊNCIA**

Art. 12 - Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências;

II – Assessorar o Presidente no exercício de suas funções;

III – Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente, observadas as disposições legais.

CAPÍTULO VI **DO SECRETARIADO**

Art. 13 - O Secretariado do COMTUR será exercido por servidor pertencente à Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 14 - Compete ao Secretariado:

I – Organizar a pauta dos trabalhos de cada sessão, em conjunto com o Presidente;

II – Redigir as atas das reuniões;

III – Receber, registrar e encaminhar os expedientes destinados ao Conselho;

IV – Receber pautas e propostas formalmente apresentadas pelos Conselheiros;

V – Organizar e manter os documentos administrativos do Conselho;

VI – Controlar as listas de presença;

VII – Providenciar as convocações das reuniões;

VIII – cumprir as determinações do Presidente e do Plenário, observadas as disposições legais;

IX – Praticar os demais atos administrativos necessários ao funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO VII **DAS REUNIÕES**

Art. 15 - O COMTUR realizará reuniões ordinárias mensais;

Art. 16 - As reuniões ordinárias serão realizadas mediante pauta previamente elaborada e distribuída aos Conselheiros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

Art. 17 - As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que houver manifestação de algum membro dirigida ao Presidente ou por iniciativa do próprio Presidente.

Art. 18 - A convocação das reuniões poderá ser realizada por meio de:

I – e-mail;

II – ofício;

III – grupos oficiais de comunicação;

IV – WhatsApp institucional;

V – redes sociais oficiais;

VI – Diário Oficial utilizado pelo Município;

VII – demais meios institucionais admitidos pela Lei Municipal que trata sobre referido assunto;

Art. 19 - As reuniões poderão ser realizadas presencialmente, de forma híbrida ou virtual, conforme conveniência e decisão do Conselho.

Art. 20 - As reuniões ordinárias e extraordinárias somente serão realizadas quando houver o comparecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos Conselheiros.

Art. 21 - A pauta das reuniões deverá conter, sempre que possível:

I – Abertura;

II – Verificação de quórum;

III – Leitura e aprovação da ata anterior, quando houver;

IV – Apresentação da pauta;

V – Discussão das matérias;

VI – Votação das matérias submetidas à deliberação;

VII – Apresentação de assuntos gerais;

VIII – Encaminhamentos;

IX – Encerramento.

CAPÍTULO VIII **DAS DELIBERAÇÕES E VOTAÇÕES**

Art. 22 - As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes, observados os requisitos de quórum estabelecidos na Lei Municipal que trata sobre referido assunto ou que vier a tratar.

Art. 23 - As votações poderão ocorrer de forma aberta, salvo quando a legislação determinar procedimento diverso ou quando o Plenário deliberar pela adoção de outro procedimento permitido legalmente.

Art. 24 - Em caso de empate, caberá ao Presidente exercer o voto de qualidade.

Art. 25 - As deliberações aprovadas pelo Conselho serão registradas em ata e encaminhadas pelo Presidente ao Prefeito Municipal mediante comunicação escrita, acompanhada da ata aprovada e assinada pela maioria.

CAPÍTULO IX **DOS CONSELHEIROS**

Art. 26 São direitos dos Conselheiros:

I – Participar das reuniões;

II – Apresentar propostas e sugestões;

III – Participar das discussões;

IV – Participar das votações;

V – Propor estudos, programas e ações;

VI – Participar de comissões e grupos de trabalho;

VII – Acompanhar as ações relacionadas ao Plano Municipal de Turismo;

VIII – Representar e mobilizar o segmento que integra o Conselho.

Art. 27 - São deveres dos Conselheiros:

- I – Comparecer às reuniões;
- II – Justificar previamente as ausências quando houver impedimento;
- III – Aceitar os encargos e comissões para os quais forem designados;
- IV – Participar das votações;
- V – Colaborar com os trabalhos do Conselho;
- VI – Contribuir para a articulação entre o Conselho e o segmento representado;
- VII – Respeitar as decisões tomadas de acordo com a legislação e as deliberações do Conselho.

CAPÍTULO X**DAS AUSÊNCIAS, VACÂNCIAS E SUBSTITUIÇÕES**

Art. 28 - O segmento que detiver cadeira no Conselho e faltar a 03 (três) sessões consecutivas ou 06 (seis) alternadas durante o ano, sem justificativa, será oficialmente advertido.

§ 1º Não havendo manifestação do segmento após a advertência, poderá ocorrer a perda da cadeira, mediante votação do Conselho.

§ 2º A advertência poderá ocorrer pessoalmente ou mediante publicação no Diário Oficial utilizado pelo Município, observado o prazo de 05 (cinco) dias estabelecido na Lei Municipal que trata sobre referido assunto ou que vier a tratar.

Art. 29. A vacância do cargo de Conselheiro deverá ser comunicada no prazo de 10 (dez) dias à classe ou segmento representado e/ou ao Prefeito Municipal, conforme o caso.

Art. 30 - O segmento responsável deverá providenciar a indicação de substituto no prazo de 10 (dez) dias, mediante documentação formal.

Art. 31 - No caso de vacância do cargo de Presidente, deverá ser comunicada ao Prefeito Municipal e posteriormente convocada reunião extraordinária para eleição de novo Presidente, observado o procedimento previsto na Lei Municipal que trata sobre referido assunto ou que vier a tratar.

Art. 32. O membro designado para substituir Conselheiro que deixar o cargo completará o mandato do substituído.

CAPÍTULO XI**DAS COMISSÕES TEMÁTICAS**

Art. 33 - O COMTUR poderá criar Comissões Temáticas permanentes ou temporárias destinadas ao estudo e acompanhamento de matérias específicas relacionadas ao turismo.

Art. 34 - Poderão ser constituídas, entre outras, Comissões Temáticas nas seguintes áreas:

- I – Eventos;
- II – Promoção Turística;
- III – Qualificação;
- IV – Turismo Rural;
- V – Meio Ambiente;
- VI – Cultura;
- VII – Infraestrutura;
- VIII – Comercialização Turística.

Art. 35 - As Comissões Temáticas apresentarão ao Plenário os resultados de seus trabalhos, estudos e propostas.

Parágrafo Único - As Comissões Temáticas não poderão deliberar em nome do COMTUR sobre matérias de competência do Plenário, salvo mediante delegação expressa e observadas as limitações legais.

CAPÍTULO XII**DOS CONVIDADOS E DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 36. O COMTUR poderá convidar representantes de instituições públicas ou privadas, especialistas, técnicos, profissionais, entidades, personalidades e demais interessados para participar das reuniões, quando a matéria em discussão justificar sua presença.

§ 1º Os convidados não terão direito a voto, salvo quando estiverem formalmente investidos na condição de Conselheiros.

§ 2º A participação de especialistas poderá ocorrer para tratar de temas específicos de interesse do Conselho.

Art. 37 - A participação popular nas reuniões poderá ocorrer mediante autorização do Presidente, observadas as disposições da Lei Municipal que trata sobre referido assunto ou que vier a tratar.

CAPÍTULO XIII**DAS ATAS E DOS DOCUMENTOS**

Art. 38 - Todas as reuniões do COMTUR serão registradas em ata.

Art. 39 - As atas deverão conter, sempre que possível:

- I – Data, horário e local da reunião;
- II – Modalidade da reunião, quando presencial, híbrida ou virtual;
- III – Relação dos Conselheiros presentes e ausentes;
- IV – Registro do quórum;
- V – Pauta;
- VI – Principais discussões e manifestações;
- VII – Matérias submetidas à votação;
- VIII – Resultado das votações;
- IX – Deliberações e encaminhamentos;
- X – Encerramento.

Art. 40 - As atas serão submetidas à apreciação e aprovação do Conselho e, após aprovadas, deverão ser assinadas conforme procedimento definido pelo Conselho.

Art. 41 - Os documentos oficiais produzidos pelo COMTUR deverão ser arquivados pelo Secretariado, observadas as normas administrativas aplicáveis.

CAPÍTULO XIV**DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E REGIONAL**

Art. 42 - O COMTUR poderá atuar de forma integrada com:

- I – Órgãos municipais;
- II – Órgãos estaduais e federais;
- III – Entidades privadas;
- IV – Instituições de ensino;
- V – Entidades representativas do setor turístico;
- VI – Instâncias de governança regional;
- VII – IGR – FORTIB;
- VIII – Associação Rota Mirantes da Ibiapaba;
- IX – Programa de Regionalização do Turismo;
- X – Demais instâncias regionais e estaduais relacionadas ao turismo.

Art. 43 - A atuação integrada deverá buscar o fortalecimento do turismo de Guaraciaba do Norte e sua inserção nas políticas e estratégias de desenvolvimento turístico regional e estadual.

CAPÍTULO XV**DO FUMTUR**

Art. 44 - Constituem receitas do FUMTUR aquelas previstas na Lei Municipal que trata sobre referido assunto ou que vier a tratar.

CAPÍTULO XVI**DA PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS E EVENTOS**

Art. 45 - Quando Conselheiros participarem de feiras e eventos nacionais ou internacionais em representação institucional relacionada ao COMTUR, deverão atuar exclusivamente de forma institucional.

Parágrafo Único - O Conselheiro participante deverá apresentar relatório escrito ao COMTUR acerca da participação, conforme estabelecido na Lei Municipal que trata sobre referido assunto ou que vier a tratar.

CAPÍTULO XVII**DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO**

Art. 46 - O COMTUR poderá acompanhar, avaliar e propor ações relacionadas ao Plano Municipal de Turismo, estimulando a participação dos segmentos representados.

Art. 47 - Os Conselheiros poderão apresentar estudos, sugestões e propostas destinadas ao aprimoramento das políticas e ações previstas no planejamento turístico municipal.

CAPÍTULO XVIII**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 48 - O calendário das reuniões ordinárias ficará a cargo do Presidente do COMTUR, podendo ser definido ou alterado a qualquer momento, desde que os Conselheiros sejam comunicados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 49 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Presidente, observadas as disposições da Lei Municipal que trata sobre referido assunto ou que vier a tratar e demais normas aplicáveis, podendo a matéria ser submetida à apreciação do Plenário.

Art. 50 - Nenhuma disposição deste Regimento poderá contrariar a Lei Municipal que trata sobre referido assunto ou que vier a tratar.

CAPÍTULO XIX

DA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Art. 51 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do COMTUR.

§ 1º A alteração deverá ser aprovada pela maioria absoluta dos membros do Conselho.

§ 2º Após a aprovação pelo COMTUR, a alteração deverá ser submetida à ratificação do Prefeito Municipal mediante publicação de Decreto Municipal.

CAPÍTULO XX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52 - Os membros do COMTUR poderão receber documentos comprobatórios de identidade e de posse transitória para utilização durante o exercício do mandato, nos termos da Lei Municipal que trata sobre referido assunto ou que vier a tratar, caso houver.

Art. 53 - O presente Regimento Interno será submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, observada a maioria absoluta de seus membros.

Art. 54 - Após aprovado pelo COMTUR, o presente Regimento Interno será encaminhado ao Prefeito Municipal para ratificação mediante Decreto Municipal, conforme dispõe Lei Municipal que trata sobre referido assunto ou que vier a tratar.

Art. 55 – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua ratificação por Decreto Municipal.

Guaraciaba do Norte/ Ceará, 09 de setembro de 2026.

PRESIDENTE DO COMTUR

Secretário Municipal de Turismo
Secretariado do COMTUR

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:5B610580

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 32, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.652, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025, QUE CRIOU A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, DISPÕE SOBRE SUA ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINTDEC;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.652, de 23 de outubro de 2025, que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a estrutura, o funcionamento, as competências e as atribuições dos integrantes da COMPDEC;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações municipais de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de situações de risco e desastre;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada, nos termos deste Decreto, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Guaraciaba do Norte, criada pela Lei Municipal nº 1.652, de 23 de outubro de 2025.

Art. 2º A COMPDEC é órgão municipal subordinado à Secretaria Municipal de Segurança Patrimonial e Trânsito, responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil no território do Município de Guaraciaba do Norte, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 3º As ações da COMPDEC observarão os princípios, diretrizes e objetivos estabelecidos pela Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINTDEC.

Art. 4º A atuação da COMPDEC compreenderá, especialmente, ações de:

- I – prevenção;
- II – mitigação;
- III – preparação;
- IV – resposta; e
- V – recuperação.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º Em conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1.652/2025, a COMPDEC será constituída pela seguinte estrutura:

- I – Gabinete do Coordenador;
- II – Secretaria;
- III – Seção de Planejamento e Redução de Desastres;
- IV – Seção de Operações.

§ 1º A COMPDEC será dirigida pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, nomeado por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os demais integrantes da COMPDEC serão servidores do Poder Executivo Municipal, formalmente designados por ato do Chefe do Poder Executivo, observada a legislação municipal aplicável.

§ 3º Os servidores designados para atividades técnicas e operacionais de proteção e defesa civil poderão, para fins funcionais e operacionais internos da COMPDEC, ser identificados como **Agentes Municipais de Proteção e Defesa Civil**, sem que tal denominação implique criação de cargo, emprego público, alteração de vínculo funcional ou concessão automática de vantagem remuneratória.

§ 4º A quantidade de servidores designados para atuação na COMPDEC será estabelecida conforme a necessidade do serviço, a disponibilidade de pessoal da Administração Municipal e as condições de risco existentes no Município.

CAPÍTULO III

DO GABINETE DO COORDENADOR

Art. 6º Compete ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil:

- I – dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da COMPDEC;
- II – planejar e coordenar as ações municipais de proteção e defesa civil;
- III – representar a COMPDEC perante órgãos municipais, estaduais e federais;
- IV – manter articulação permanente com os órgãos integrantes do SINTDEC;
- V – coordenar as ações municipais durante situações de emergência e estado de calamidade pública;
- VI – determinar a realização de vistorias preventivas em áreas, imóveis e instalações que apresentem indícios de risco, observadas as competências profissionais legalmente estabelecidas;
- VII – coordenar a elaboração e atualização do Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
- VIII – propor a realização de campanhas, capacitações, treinamentos e exercícios simulados;
- IX – coordenar o levantamento e cadastramento das áreas de risco existentes no Município;

X – propor medidas preventivas destinadas à redução dos riscos de desastres;
 XI – promover articulação com secretarias municipais, Corpo de Bombeiros Militar, órgãos estaduais e federais e demais instituições públicas e privadas;
 XII – solicitar apoio de outros órgãos municipais quando necessário ao atendimento de ocorrências;
 XIII – coordenar o levantamento de danos e prejuízos decorrentes de desastres;
 XIV – coordenar a inserção e atualização das informações nos sistemas oficiais de proteção e defesa civil;
 XV – encaminhar às autoridades competentes relatórios, pareceres, recomendações e demais documentos produzidos pela COMPDEC;
 XVI – ordenar empenhos e autorizar pagamentos relativos às despesas da COMPDEC, quando legalmente cabível, nos termos da Lei Municipal nº 1.652/2025 e da legislação financeira aplicável;
 XVII – estabelecer escalas e equipes para ações preventivas, vistorias, monitoramentos e respostas emergenciais, respeitada a legislação funcional dos servidores envolvidos;
 XVIII – exercer outras atividades relacionadas à proteção e defesa civil previstas em lei.

CAPÍTULO IV DA SECRETARIA

Art. 7º Compete à Secretaria da COMPDEC:

I – executar os serviços administrativos da Coordenadoria;
 II – organizar e manter arquivos, documentos, relatórios, ofícios e registros de ocorrências;
 III – protocolar e controlar documentos recebidos e expedidos;
 IV – manter cadastro atualizado dos integrantes da COMPDEC;
 V – manter registro das ocorrências atendidas;
 VI – organizar documentos relacionados às vistorias e ações preventivas;
 VII – elaborar, sob orientação do Coordenador, ofícios, memorandos, comunicações e demais expedientes;
 VIII – organizar registros fotográficos e documentais das ações desenvolvidas;
 IX – manter organizados os registros referentes às áreas de risco;
 X – auxiliar na elaboração dos relatórios periódicos de atividades;
 XI – manter cadastro de instituições, entidades, voluntários e demais órgãos que possam atuar conjuntamente com a COMPDEC;
 XII – exercer outras atividades administrativas determinadas pelo Coordenador.

CAPÍTULO V DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E REDUÇÃO DE DESASTRES

Art. 8º Compete à Seção de Planejamento e Redução de Desastres:

I – identificar, cadastrar e acompanhar áreas sujeitas a riscos de desastres;
 II – auxiliar na elaboração e atualização do mapeamento municipal das áreas de risco;
 III – realizar levantamentos preventivos;
 IV – auxiliar na elaboração e atualização do Plano Municipal de Contingência;
 V – elaborar planos, projetos e programas destinados à prevenção e redução de riscos;
 VI – acompanhar alertas meteorológicos, hidrológicos, geológicos e demais informações relacionadas à possibilidade de ocorrência de eventos adversos;
 VII – realizar ações educativas junto às comunidades;
 VIII – promover campanhas de conscientização e prevenção;
 IX – auxiliar na realização de exercícios simulados;
 X – identificar comunidades vulneráveis e manter cadastro atualizado das áreas prioritárias para atuação preventiva;
 XI – elaborar relatórios de acompanhamento das áreas de risco;
 XII – recomendar medidas preventivas aos órgãos competentes;
 XIII – promover ações de orientação destinadas à prevenção de acidentes e desastres;
 XIV – manter intercâmbio de informações com órgãos municipais, estaduais e federais;

XV – auxiliar na capacitação permanente dos Agentes Municipais de Proteção e Defesa Civil;
 XVI – exercer outras atividades relacionadas à prevenção e redução de riscos determinadas pelo Coordenador.

CAPÍTULO VI DA SEÇÃO DE OPERAÇÕES

Art. 9º A Seção de Operações será responsável pelas atividades de campo da COMPDEC.

Art. 10. Compete à Seção de Operações:

I – atender ocorrências relacionadas às atribuições municipais de proteção e defesa civil;
 II – realizar vistorias preventivas e levantamentos de campo, respeitadas as atribuições privativas de profissionais legalmente habilitados;
 III – realizar monitoramento das áreas de risco;
 IV – executar ações preventivas determinadas pelo Coordenador;
 V – auxiliar na evacuação preventiva de áreas consideradas de alto risco;
 VI – auxiliar na organização e administração de abrigos provisórios;
 VII – apoiar ações de assistência às populações atingidas por desastres;
 VIII – realizar levantamentos preliminares de danos humanos, materiais, ambientais e prejuízos econômicos e sociais;
 IX – apoiar a distribuição e o controle de suprimentos destinados às populações atingidas;
 X – instalar sinalização e isolamento preventivo de áreas de risco, quando necessário;
 XI – realizar registros fotográficos e elaborar relatórios das ocorrências atendidas;
 XII – participar de exercícios simulados e treinamentos;
 XIII – apoiar as ações integradas com o Corpo de Bombeiros Militar, SAMU, forças de segurança e demais órgãos envolvidos;
 XIV – cumprir as determinações operacionais estabelecidas pelo Coordenador da COMPDEC;
 XV – exercer outras atividades de proteção e defesa civil previstas na legislação.

CAPÍTULO VII DOS AGENTES MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 11. Para fins de organização operacional da COMPDEC, os servidores municipais formalmente designados para execução das atividades de proteção e defesa civil poderão ser identificados como **Agentes Municipais de Proteção e Defesa Civil**, observado o disposto no art. 5º deste Decreto.

Art. 12. Compete aos Agentes Municipais de Proteção e Defesa Civil, dentro dos limites de suas atribuições funcionais e capacitação:

I – atuar nas ações de prevenção, preparação e resposta aos desastres;
 II – realizar monitoramento das áreas de risco;
 III – auxiliar nas vistorias realizadas pela COMPDEC;
 IV – identificar situações aparentes de risco e comunicá-las imediatamente à Coordenação;
 V – preencher formulários, registros e relatórios de ocorrência;
 VI – realizar registros fotográficos das situações verificadas;
 VII – orientar preventivamente a população;
 VIII – auxiliar na evacuação preventiva de pessoas em áreas de risco;
 IX – auxiliar na instalação e funcionamento de abrigos provisórios;
 X – apoiar a entrega de suprimentos e assistência humanitária;
 XI – participar de campanhas educativas;
 XII – participar obrigatoriamente das capacitações e exercícios simulados determinados pela COMPDEC, observadas as normas funcionais aplicáveis;
 XIII – zelar pelos equipamentos, veículos, materiais e instalações colocados à disposição da COMPDEC;
 XIV – utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva;
 XV – comunicar imediatamente ao Coordenador situações que possam representar risco à população;
 XVI – cumprir os protocolos operacionais estabelecidos pela COMPDEC;

XVII – atuar de forma integrada com os demais órgãos envolvidos nas ações de proteção e defesa civil;

XVIII – exercer outras atividades compatíveis com as atribuições de proteção e defesa civil e com seu vínculo funcional.

Art. 13. Os Agentes Municipais de Proteção e Defesa Civil deverão receber capacitação permanente e adequada às atividades que lhes forem atribuídas.

Parágrafo único. Sempre que a atividade exigir conhecimento técnico ou habilitação profissional específica, a COMPDEC deverá solicitar acompanhamento ou manifestação de profissional legalmente habilitado.

CAPÍTULO VIII DAS EQUIPES OPERACIONAIS

Art. 14. O Coordenador poderá organizar os Agentes Municipais de Proteção e Defesa Civil em equipes operacionais, conforme as necessidades do Município.

Art. 15. Poderão ser estabelecidas equipes destinadas, entre outras, às seguintes atividades:

I – monitoramento de áreas de risco;

II – prevenção e preparação;

III – vistorias e levantamentos;

IV – atendimento de ocorrências;

V – resposta a desastres;

VI – assistência humanitária;

VII – apoio a abrigos provisórios;

VIII – comunicação e alerta;

IX – avaliação de danos e prejuízos.

Art. 16. Em situações de emergência, desastre ou risco iminente, o Coordenador poderá solicitar ao Chefe do Poder Executivo a mobilização de servidores e recursos de outros órgãos da Administração Municipal, observadas as competências legais.

CAPÍTULO IX DAS VISTORIAS E RELATÓRIOS

Art. 17. As vistorias realizadas pela COMPDEC terão como finalidade identificar situações de risco e subsidiar a adoção de medidas preventivas de proteção à população.

§1º As vistorias deverão, sempre que possível, ser documentadas mediante relatório, registro fotográfico, identificação do local, data e responsáveis pelo atendimento.

§ 2º A vistoria visual realizada pela COMPDEC não substitui laudo, parecer, projeto, perícia ou avaliação técnica cuja elaboração seja legalmente privativa de engenheiro, arquiteto, geólogo ou outro profissional habilitado.

§ 3º Identificada situação que demande avaliação técnica especializada, a COMPDEC deverá solicitar apoio ao órgão municipal competente ou recomendar a contratação ou acionamento de profissional legalmente habilitado.

CAPÍTULO X DA ATUAÇÃO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

Art. 18. Na iminência ou ocorrência de desastre, a COMPDEC poderá:

I – mobilizar suas equipes;

II – solicitar apoio das secretarias e demais órgãos municipais;

III – recomendar evacuação preventiva de áreas de risco;

IV – organizar abrigos provisórios;

V – coordenar a distribuição de assistência humanitária no âmbito de suas competências;

VI – realizar avaliação preliminar de danos;

VII – manter comunicação com os órgãos estaduais e federais de proteção e defesa civil;

VIII – divulgar orientações e alertas à população;

IX – adotar outras medidas necessárias à preservação da vida e à redução dos efeitos do desastre, dentro das competências municipais.

CAPÍTULO XI DA IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 19. Os integrantes da COMPDEC poderão utilizar identificação funcional, colete, uniforme ou vestimenta padronizada, observadas as normas municipais e a disponibilidade administrativa.

Art. 20. A Administração Municipal poderá disponibilizar à COMPDEC, conforme disponibilidade orçamentária e administrativa:

I – veículos;

II – equipamentos de comunicação;

III – equipamentos de proteção individual – EPIs;

IV – materiais de sinalização e isolamento;

V – equipamentos para ações de campo;

VI – computadores, sistemas e equipamentos administrativos;

VII – materiais destinados às ações de assistência humanitária.

CAPÍTULO XII DA COOPERAÇÃO E DO VOLUNTARIADO

Art. 21. A COMPDEC poderá desenvolver ações conjuntas com órgãos públicos, entidades privadas, organizações comunitárias, associações, instituições de ensino e grupos voluntários, nos termos da legislação vigente.

§ 1º A participação de voluntários terá caráter complementar e não implicará vínculo empregatício ou funcional com o Município.

§ 2º Os voluntários não substituirão os servidores públicos responsáveis pelas atribuições permanentes da COMPDEC.

§ 3º A atuação voluntária deverá ocorrer mediante organização, orientação e, quando necessário, capacitação promovida ou reconhecida pela COMPDEC.

CAPÍTULO XIII DA CAPACITAÇÃO

Art. 22. A COMPDEC promoverá a capacitação e atualização permanente de seus integrantes, podendo estabelecer parcerias com:

I – Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil;

II – Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará;

III – órgãos federais integrantes do SINPDEC;

IV – instituições públicas de ensino;

V – universidades e centros de pesquisa;

VI – outras instituições reconhecidas na área de proteção e defesa civil.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A designação dos servidores integrantes da COMPDEC será realizada por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 24. A participação de servidor na COMPDEC observará seu vínculo funcional, sua jornada de trabalho e a legislação municipal aplicável, não gerando, por si só, gratificação ou vantagem remuneratória não prevista em lei.

Art. 25. A COMPDEC poderá elaborar Procedimentos Operacionais Padrão – POPs, planos específicos, protocolos, formulários, checklists e demais instrumentos necessários à padronização de suas atividades.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante manifestação dos órgãos competentes, observada a legislação vigente.

Art. 27. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação financeira e orçamentária vigente.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 17 setembro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8C2DC549

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192 /2026

Nomeia cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte/CE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 1º de setembro de 2026, o(a)s Sr(a)s. abaixo qualificados, nos cargos de provimento em comissão e/ou funções de confiança descritos:

Natally Maria Martins Cardoso – Diretor da Casa Acolher
Maria Luiza Teles de Mesquita Gomes Eloy – Diretor da Casa Acolher
Ianna Lilian Farias Pires – Assistente de Coordenação Escolar

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 17 de setembro de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:5B524F05

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº193/2026**

Exonera cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;

CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 1º de setembro de 2026, **IZALENE RODRIGUES BEZERRA DE MENEZES**, do cargo de Provimento em Comissão, como **Assistente Técnico em Saúde**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 17 de setembro de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:BB0A9F86

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194 /2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no âmbito de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membros do Conselho Municipal de Turismo de Guaraciaba do Norte/CE, os representantes a seguir relacionados:

SECRETARIA DE TURISMO

ANTONIO DIEGO DOS SANTOS SILVA –TITULAR:

RAFAEL NUNES CHAGAS - SUPLENTE

SEC. INFRAESTRUTURA

JOÃO BEZERRA NETO – TITULAR

FRANCISCO GUILHERME RODRIGUES JUCUNDO-SUPLENTE:

SEC. AGRICULTURA e PECUÁRIA

JONAS MIQUEIAS BALTAZAR PAIVA – TITULAR

BEATRIZ MESQUITA FEITOSA – SUPLENTE

SEC. MEIO AMBIENTE

MARIA MIKAELLE SOARES BRITO – TITULAR

LUCIVANDA FEITOSA DE SOUSA-SUPLENTE

SEC. CULTURA

ANTONIO ANDERSON MARTINS PEREIRA – TITULAR

ANTONIO RIBEIRO GOMES FRANCO – SUPLENTE

SEC. COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO

JOSÉ VALTER TEIXEIRA FILHO – TITULAR

LUIS FELIPE SOARES FEIJÃO-SUPLENTE

CÂMARA MUNICIPAL

ANA ALICE MESQUITA SOUZA – TITULAR

FERNANDA MARTINS OLIVEIRA-SUPLENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUARACIART

MARIA DO SOCORRO CASTRO – TITULAR

MARIA DA SAUDE RIBEIRO COSTA- SUPLENTE

CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS

JULIO CESAR NUNES AUSTREGÊSILO – TITULAR

VANDA ADÉLIA DA SILVA AUSTREGÊSILO- SUPLENTE

ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTES

RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUSA – TITULAR

RAIMUNDO NONATO RIBEIRO ALVES - SUPLENTE

Associação dos Bares, Restaurantes e Afins de Guaraciaba do Norte (ABRAG)

FRANCISCO ALEXANDRE LOPES CAVALCANTE – TITULAR

LARYSSA LIMA DE CASTRO – SUPLENTE

SETOR HOTELEIRO

FRANCISCO DARIO TORQUATO LUCIANO DA SILVA – TITULAR

VALERIA ARAUJO DE MACEDO – SUPLENTE

ECOPARQUE

VANESSA VIEIRA DE SOUSA - TITULAR

MARCOS FERNANDES DE SOUSA- SUPLENTE

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE

JOHNW DE OLIVEIRA MÁGULAS - TITULAR

FRANCISCO ALCIMAR ALBUQUERQUE PARENTE – SUPLENTE

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – (ICMBIO)

DIEGO BEZERRA RODRIGUES - TITULAR

ANTONIO ELSON PORTELA- SUPLENTE

BANCO DO NORDESTE

ALDAISA REGO DE SOUSA – TITULAR
LEVI DA SILVA SOUSA – SUPLENTE

BANCO BRASIL

ANTONIO LEANDRO MARTINS DE SOUSA – TITULAR
MARINA MARTINS DE ALMEIDA- SUPLENTE

ASSOCIAÇÃO ROTA MIRANTES

LUCIVANDA FERNANDES SIQUEIRA – TITULAR
RAUL EUFRÁSIO OLIVEIRA FERNANDES – SUPLENTE

Sindic. dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais

ANA CLAUDIA MORENO DE OLIVEIRA – TITULAR
LUIS ALBERTO DE ARAÚJO - SUPLENTE

DIRETORIA DO COMTUR

PRESIDENTE: FRANCISCO ALEXANDRE LOPES
CAVALCANTE - ABRAG
VICE: JULIO CESAR NUNES AUSTREGÉSILO - CDL
SECRETARIADO: ANTONIA GABRIELA DA SILVA SOUSA –
SEC. DE TURISMO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 17 de setembro de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5E5E2AA4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2026**

Nomeia cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte/CE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 02 de setembro de 2026, **ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES**, para exercer o cargo de Provedimento em Comissão, como **Assistente Técnico em Saúde**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 17 de setembro de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7A52CBEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196 /2026**

Nomeia cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte/CE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 1º de setembro de 2026, o(a)s Sr(a)s. abaixo qualificados, nos cargos de provimento em comissão e/ou funções de confiança descritos:

Taynara Maria Pereira Tavares - Assistente de Regulação e Farmácia
João Batista da Costa - Assistente de Regulação e Farmácia
Ulisses Wagner Flor - Gerente do Centro Cirúrgico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 17 de setembro de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:BE3FF566

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2026**

Nomeia cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte/CE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 1º de setembro de 2026, **MARIA TAYLA DE ARAÚJO MACEDO**, para exercer o cargo de Provedimento em Comissão, como **Assessor Administrativo de Comercio e Empreendedorismo**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 17 de setembro de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:20BF3390

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº198 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

Concede licença-prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que o pedido do servidor encontra respaldo no art. 114-A e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006 e Decreto regulamentador nº 42/2025.

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio ao servidor **FRANCISCO VERAS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Gari, Mat.:nº2032, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, pelo período de 90(noventa) dias a contar do dia **05/10/2026 a 03/01/2027**, nos termos do art. 114-A, da Lei 850/2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 17 setembro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:66531447

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 199 /2026

Exonera cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;

CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 30 de setembro de 2026, **MICHELLE BRITO FONTENELE**, do cargo de Provimento em Comissão, como **Assessor de Gestão de Proteção Social**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 17 de setembro de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:6EDA0087

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 14/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Recomposição das Aprendizagens da Rede Municipal de Ensino de Guaraciaba do Norte – Ceará, para o ano de 2026, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARACIABA DO NORTE – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o direito à educação e à aprendizagem de todos os estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a recuperação e a consolidação das aprendizagens essenciais, especialmente em Língua Portuguesa e Matemática;

CONSIDERANDO os resultados das avaliações internas e externas e a necessidade de utilização dessas evidências para o planejamento das intervenções pedagógicas;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a alfabetização, o letramento matemático e a consolidação das habilidades prioritárias previstas na BNCC e no DCRC;

CONSIDERANDO as ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino em articulação com o PAIC Integral, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, o SPAECE, o Avalie.CE, o SAEB e demais instrumentos de acompanhamento da aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma política sistemática de diagnóstico, intervenção, acompanhamento e avaliação das aprendizagens;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Recomposição das Aprendizagens elaborado pela Secretaria Municipal da Educação de Guaraciaba do Norte para execução no ano de 2026;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica aprovado, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Guaraciaba do Norte – Ceará, o **Plano Municipal de Recomposição das Aprendizagens – 2026**, elaborado pela Secretaria Municipal da Educação, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º O Plano Municipal de Recomposição das Aprendizagens constitui política educacional destinada a assegurar o direito de aprender, mediante ações articuladas de diagnóstico, intervenção pedagógica, acompanhamento, formação continuada e avaliação.

Art. 3º O Plano será desenvolvido para os estudantes da **Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais**, considerando as especificidades de cada etapa e os diferentes níveis e ritmos de aprendizagem.

Art. 4º A recomposição das aprendizagens deverá ser compreendida como processo contínuo e articulado ao planejamento pedagógico, considerando as aprendizagens essenciais ainda não consolidadas e as necessidades específicas dos estudantes.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 5º Constitui objetivo geral do Plano implementar ações integradas de diagnóstico, intervenção, acompanhamento e avaliação, visando recompor as aprendizagens essenciais dos estudantes da Rede Municipal de Ensino e elevar os indicadores educacionais do Município.

Art. 6º São objetivos específicos:

I – identificar estudantes com dificuldades de aprendizagem por meio de avaliações diagnósticas;

II – analisar os resultados das avaliações internas e externas para orientar as intervenções pedagógicas;

III – priorizar habilidades essenciais da BNCC e do DCRC ainda não consolidadas;

IV – fortalecer práticas pedagógicas voltadas à alfabetização e ao letramento matemático;

V – garantir acompanhamento sistemático das unidades escolares;

VI – desenvolver ações de reforço e recuperação contínua das aprendizagens;

VII – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;

VIII – monitorar a evolução dos estudantes por meio de indicadores de aprendizagem.

CAPÍTULO III

DO DIAGNÓSTICO E DO MONITORAMENTO

Art. 7º O diagnóstico das aprendizagens deverá considerar, entre outros instrumentos e evidências:

I – resultados do SPAECE;

II – resultados do Avalie.CE;

III – resultados do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

IV – avaliações diagnósticas municipais;
V – frequência escolar;
VI – análise das habilidades prioritárias;
VII – relatórios das unidades escolares;
VIII – observações pedagógicas realizadas pelas equipes gestoras e pelos professores.

Art. 8º As unidades escolares deverão utilizar os resultados dos diagnósticos para identificar os estudantes que necessitam de intervenção pedagógica e orientar o planejamento das ações de recomposição.

Art. 9º O acompanhamento deverá considerar, de forma individual e coletiva:

I – frequência escolar;
II – participação nas atividades;
III – evolução das habilidades;
IV – resultados das avaliações;
V – necessidade de novas intervenções pedagógicas.

CAPÍTULO IV

DOS EIXOS DE AÇÃO

Art. 10. O Plano Municipal de Recomposição das Aprendizagens será desenvolvido a partir dos seguintes eixos:

I – Diagnóstico e Monitoramento;
II – Intervenção Pedagógica;
III – Formação Continuada;
IV – Gestão e Acompanhamento.

Art. 11. O eixo **Diagnóstico e Monitoramento** compreenderá:

I – aplicação de avaliações diagnósticas;
II – análise dos resultados por turma e estudante;
III – construção de mapas de aprendizagem;
IV – identificação dos estudantes prioritários;
V – monitoramento das plataformas educacionais.

Art. 12. O eixo **Intervenção Pedagógica** compreenderá:

I – planejamento de aulas com foco nas habilidades não consolidadas;
II – realização de atividades de recomposição;
III – organização de grupos de estudantes conforme os níveis de aprendizagem;
IV – desenvolvimento de ações de reforço escolar;
V – aulas de fortalecimento em Língua Portuguesa e Matemática;
VI – utilização de materiais estruturados e recursos tecnológicos.

Art. 13. O eixo **Formação Continuada** compreenderá:

I – formação dos professores com base nos resultados das avaliações;
II – estudos das habilidades prioritárias;
III – socialização de práticas exitosas;
IV – acompanhamento dos professores articuladores e formadores;
V – fortalecimento das ações do PAIC Integral e do CNCA.

Art. 14. O eixo **Gestão e Acompanhamento** compreenderá:

I – reuniões periódicas com gestores escolares;
II – acompanhamento dos planos de ação das escolas;
III – visitas técnicas e pedagógicas;
IV – monitoramento dos resultados;

V – compartilhamento de estratégias exitosas.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15. Compete à **Secretaria Municipal da Educação**:

I – coordenar e acompanhar a implementação do Plano;
II – orientar as unidades escolares quanto às estratégias de recomposição;
III – promover formação continuada para os profissionais da educação;
IV – acompanhar os indicadores de aprendizagem;
V – analisar os resultados das avaliações internas e externas;
VI – realizar visitas técnicas e pedagógicas;
VII – promover a articulação das ações do Plano com as políticas e programas educacionais desenvolvidos pela Rede Municipal.

Art. 16. Compete às **equipes gestoras das unidades escolares**:

I – assegurar a implementação das ações previstas no Plano;
II – acompanhar os resultados de aprendizagem dos estudantes;
III – orientar o planejamento pedagógico com base nas evidências produzidas;
IV – acompanhar a frequência e a participação dos estudantes;
V – promover o diálogo e a articulação entre professores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais;

VI – registrar e encaminhar os resultados das ações desenvolvidas.

Art. 17. Compete aos **coordenadores pedagógicos**:

I – apoiar os professores na análise dos resultados das avaliações;
II – contribuir para a identificação das habilidades prioritárias;
III – acompanhar o planejamento das intervenções;

IV – monitorar a evolução das aprendizagens;

V – promover momentos de estudo, reflexão e socialização de práticas pedagógicas.

Art. 18. Compete aos **professores**:

I – realizar o diagnóstico das aprendizagens dos estudantes;
II – planejar intervenções pedagógicas de acordo com as necessidades identificadas;
III – desenvolver estratégias diversificadas de ensino;
IV – registrar o acompanhamento da evolução dos estudantes;
V – participar das formações continuadas;
VI – realizar o replanejamento pedagógico sempre que os resultados indicarem necessidade de novas intervenções.

CAPÍTULO VI

DAS METAS E DO ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS

Art. 19. O Plano Municipal de Recomposição das Aprendizagens terá como metas:

I – garantir que todos os estudantes identificados com dificuldades de aprendizagem sejam acompanhados por meio de ações específicas de intervenção pedagógica;
II – elevar os níveis de proficiência nas avaliações externas;
III – fortalecer a alfabetização na idade certa;
IV – garantir acompanhamento periódico das aprendizagens por escola, turma e estudante;
V – ampliar a participação dos estudantes nas avaliações internas e externas.

Art. 20. O acompanhamento dos resultados deverá ocorrer de forma contínua, considerando os indicadores estabelecidos no Plano e os resultados das avaliações internas e externas.

Parágrafo único. Os resultados deverão subsidiar o planejamento, o replanejamento pedagógico, a formação continuada e a definição de novas estratégias de intervenção.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO DO PLANO

Art. 21. O Plano Municipal de Recomposição das Aprendizagens será avaliado continuamente pela Secretaria Municipal da Educação, considerando:

I – resultados das avaliações;
II – registros pedagógicos;
III – relatórios escolares;
IV – evolução das aprendizagens dos estudantes.

Art. 22. A avaliação do Plano poderá resultar na revisão e no aperfeiçoamento das estratégias e ações, de acordo com as necessidades identificadas no decorrer de sua implementação.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. As unidades escolares deverão incorporar as ações de recomposição das aprendizagens aos seus instrumentos de planejamento e acompanhamento pedagógico, respeitando as orientações da Secretaria Municipal da Educação e as especificidades de cada unidade.

Art. 24. Os resultados alcançados deverão ser utilizados como evidências para a tomada de decisões pedagógicas e para o fortalecimento das ações destinadas à garantia do direito de aprendizagem de todos os estudantes.

Art. 25. Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pelo Conselho Municipal de Educação, observadas as normas educacionais vigentes.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação de Guaraciaba do Norte – Ceará, 25 de agosto de 2026.

ÁTILA CORSINO DE MESQUITA FERNANDES

Presidente do Conselho Municipal de Educação

MARIA DO SOCORRO MAGALHÃES MARTINS

Secretário(a)

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador: B50C7A59

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 15/2026**

Dispõe sobre a aprovação das orientações curriculares para a implementação da Computação na Educação Básica, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Guaraciaba do Norte, em consonância com a BNCC Computação e o Documento Curricular Referencial do Ceará – DCRC Computação.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARACIABA DO NORTE – CME, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;
- a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- a BNCC Computação, homologada pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022;
- o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, que fundamenta as normas sobre Computação na Educação Básica;
- a Lei nº 14.180/2021, que institui a Política de Inovação Educação Conectada;
- a Lei nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital – PNED;
- o Decreto nº 11.713/2023, que institui a Estratégia Nacional de Escolas Conectadas – ENEC;
- a Resolução MEC/SEB nº 3/2024;
- a Resolução CNE/CEB nº 2/2025;
- o Documento Curricular Referencial do Ceará – DCRC (2019);
- e o Documento Curricular Referencial do Ceará – Computação – DCRC Computação,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovadas as orientações curriculares para a implementação da Computação na Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Guaraciaba do Norte, em consonância com a BNCC Computação e com o DCRC Computação.

Art. 2º - A implementação da Computação deverá contemplar os três eixos estruturantes:

I – Pensamento Computacional;

II – Mundo Digital;

III – Cultura Digital.

Esses eixos deverão contribuir para a formação de estudantes críticos, criativos, éticos, autônomos e capazes de compreender, utilizar e produzir conhecimentos no contexto da cultura digital.

Art. 3º - Na Educação Infantil, a Computação será desenvolvida de forma integrada aos Campos de Experiência e aos Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento, respeitando as especificidades da infância e priorizando experiências lúdicas, investigativas, inclusivas e, preferencialmente, desplugadas.

Art. 4º - No Ensino Fundamental, os conhecimentos, competências e habilidades de Computação deverão ser desenvolvidos de forma progressiva e articulada ao currículo, podendo sua implementação ocorrer de maneira disciplinar, transversal ou combinada, conforme organização curricular definida pelo Sistema Municipal de Ensino e pelas unidades escolares.

Parágrafo único. A implementação deverá assegurar a articulação com os demais componentes curriculares e o desenvolvimento das competências e habilidades previstas no DCRC Computação.

Art. 5º - A implementação da Computação deverá considerar, de forma transversal, aspectos relacionados à cidadania digital, segurança, ética, privacidade, inclusão, uso responsável das tecnologias, proteção de crianças e adolescentes e pensamento crítico. O DCRC ressalta que a educação digital não se limita ao domínio técnico das ferramentas.

Art. 6º - As unidades escolares deverão incorporar as orientações do DCRC Computação aos seus Projetos Político-Pedagógicos – PPP, planejamentos pedagógicos e demais instrumentos curriculares, respeitando as características e necessidades de seus estudantes.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação deverá promover as condições necessárias à implementação desta Resolução, especialmente quanto à orientação pedagógica, formação continuada dos profissionais da educação por área, acompanhamento curricular e disponibilização de recursos pedagógicos e tecnológicos, observadas as possibilidades da rede.

Art. 8º - A avaliação das aprendizagens relacionadas à Computação deverá ocorrer de forma processual, contínua e formativa, considerando o desenvolvimento das competências e habilidades previstas para cada etapa da Educação Básica.

Art. 9º - A implementação deverá ocorrer de forma gradual e articulada, assegurando a continuidade das aprendizagens entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

Art. 10 - Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Municipal de Educação, ouvido, quando necessário, o órgão responsável pela gestão da Educação Municipal.

Art. 11- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação de Guaraciaba do Norte, 25 de agosto de 2026.

ÁTILA CORSINO DE MESQUITA FERNANDES

Presidente do Conselho Municipal de Educação

MARIA DO SOCORRO MAGALHÃES MARTINS

Secretário

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador: 90A338DA

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
22.004/2026-CP**

O Município de Icó/CE, por intermédio da autoridade competente, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA Nº 22.004/2026-CP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DE JARDINS E GRAMADOS EM PRAÇAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE ICÓ/CE**, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A revogação do edital decorre da estrita necessidade de adequação da planilha orçamentária estimada, após revisão técnica minuciosa realizada pela Administração Pública. Na oportunidade, constatou-se a ausência de serviços fundamentais para a execução integral e satisfatória do objeto contratual, quais sejam: Capina manual (Código C3954); Manutenção mensal de poda e limpeza de arbustos (Código C1785); e Roçada manual, incluindo rastelamento das herbáceas (Código C2238). A referida medida tem por escopo alinhar o orçamento de referência à real demanda e às especificidades operacionais da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, afastando o risco de incompatibilidades na execução contratual e permitindo a deflagração de novo procedimento licitatório com a planilha orçamentária devidamente corrigida e alinhada aos parâmetros legais e técnicos aplicáveis. O Termo de revogação encontra-se na íntegra no setor de Licitação do município e publicado no Portal do TCE, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Michelle Roque Guedes - Agente de Contratação/Pregoeiro. Icó - CE. 17 de Setembro de 2026.

MICHELLE ROQUE GUEDES

Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:646C62EA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO
JAGUARIBE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2026.09.17.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.09.17.1. A Agente de Contratação/Pregoeira Oficial do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**. **Objeto:** Aquisição/Fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), indispensáveis para o adequado funcionamento da frota de veículos e equipamentos utilizados nas atividades do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ. **Início de acolhimento das propostas:** 21 de setembro de 2026 a partir das 17:00 horas. **Fim do acolhimento das propostas e Início da sessão:** 01 de outubro de 2026 a partir das 08:00 horas - através da Plataforma Digital no Portal de Compras do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ no Site: <https://www.licitacaocorraj.com.br>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: (<https://www.licitacaocorraj.com.br>) no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br) e no Portal de Licitações dos Municípios (www.tce.ce.gov.br), ou no Setor de Licitações do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ sito à Rodovia Adil Mendonça, nº 07, Fomento, Iguatu/Ce, no horário de 08:00 às 14:00hrs. Informações pelo telefone (88) 98122-6859. Iguatu/CE, 17 de setembro de 2026.

KELLY NAYARA BEZERRA NASCIMENTO,
Agente de Contratação/Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Monaliza de Sales
Código Identificador:0F12E2D1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS
HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da **Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania**, pessoa jurídica de direito público interno, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **X7e Empreendimento LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.594.152/0001-00, neste ato representado por **Danúzio César Almeida do Nascimento**, (Sócio Administrador), como a seguir discrimina:

Processo: Adesão à Ata de Registro de Preço “Processo Carona” Nº. 2025.09.08.01-PMI/DIVERSAS. **Fundamentação Legal:** art. 105 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste município, cláusula primeira do contrato e justificativas apontadas. **Contrato:** 2025.09.09.01-PMI/SAS. **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estrutura de sonorização, palco e iluminação destinado aos eventos realizados pelas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Prorrogação:** por mais 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 04 de setembro de 2026. **Vigência:** contar do dia 09/09/2026, tendo a sua vigência até 09/09/2027. **Dotações Orcamentárias:** nº 2602-08.122.0003.2.112 (Gerenciamento e Manutenção do Cadastro Único e Programa Bolsa Família), nº 2602-08.245.0003.2.140 (Gerenciamento e Manutenção Serviços de Prot. Social Esp. de Média Complexidade), nº 2602-08.245.0003.2.136 (Gerenciamento e Manutenção do PAIF- Serviço de Proteção e Atend. Integral), nº 2602-08.245.0003.2.141 (Gerenciamento e Manutenção do SCFV- Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos), nº

2602-08.245.0003.2.128 (Manutenção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional), nº 2602-08.245.0003.2.137 (Manutenção dos Programas Voltados à Primeira Infância no SUAS) e Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 (Outros Serv. de Ter. Pessoa Jurídica). **Signatária:** Maria Louzanira de Oliveira – Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania-SAS.

Iguatu-Ce, em 04 de setembro de 2026, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Ciderlandio Benigno da Silva Araújo
Código Identificador:1571E4BD

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2026.08.24.01-PMI/SECULT – OBJETO: Contratação de pessoa física/jurídica para os serviços de instalação de equipamentos, poltronas, estrutura de sonorização, iluminação e decoração do Teatro Municipal Pedro Lima Verde, sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Iguatu/CE, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Anexo I do aviso. **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor das empresas: **Mateus Holanda Diogenes e CIA LTDA**, com sede na Rua Gustavo Correia, nº 80, Bairro Centro, Iguatu-CE, CEP 63.500-029, inscrita no CNPJ nº 24.727.050/0001-33, neste ato sendo representada pelo Sócio Administrador, Sr. Mateus Holanda Diogenes, inscrito no CPF nº ***.599.***-40. Vencedor: Lote 01. **F Teixeira de Souza - ME**, com sede na Rua Manoel José, nº 293, Bairro Centro, Acopiara-CE, inscrita no CNPJ nº 30.607.189/0001-46, neste ato sendo representada pelo Representante Legal, Sr. Felipe Teixeira de Souza, inscrito no CPF nº XXX.371.483-25. Vencedor: Lote 02. **Valor Global:** R\$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais). **Fundamentação:** Inciso IV, do art. 71, da lei federal nº 14.133/2021 (Conferir fundamentação no edital). **Signatário:** Francisco Fabricio Franco Vieira, Ordenador de Despesas e Gestor da Secretaria de Cultura e Turismo.

Iguatu-CE, 16 de setembro de 2026.

Publique-se.

Publicado por:
Emilly Alves de Freitas Silva
Código Identificador:2B445A92

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da **Secretaria Municipal de Educação-SME**, pessoa jurídica de direito público interno, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **X7e Empreendimento LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.594.152/0001-00, neste ato representado por **Danúzio César Almeida do Nascimento**, (Sócio Administrador), como a seguir discrimina:

Processo: Adesão à Ata de Registro de Preço “Processo Carona” Nº. 2025.09.08.01-PMI/DIVERSAS. **Fundamentação Legal:** art. 105 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste município, cláusula primeira do contrato e justificativas apontadas. **Contrato:** 2025.09.09.02-PMI/SME. **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estrutura de sonorização, palco e iluminação destinado aos eventos realizados pelas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Prorrogação:** por mais 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 04 de setembro de 2026. **Vigência:** contar do dia 09/09/2026, tendo a sua vigência até 09/09/2027. **Dotação Orcamentária:** nº 09.01-12.122.0002.2.036 (Gerenciamento e

Manutenção da Secretaria de Educação), e Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 (Outros Serv. de Ter. Pessoa Jurídica). **Signatária:** Natália Bastos Ferreira Tavares – Secretária Municipal de Educação-SME.

Iguatu-Ce, em 04 de setembro de 2026, Iguatu-Ce.

Publicado por:

Ciderlandio Benigno da Silva Araújo

Código Identificador:235FD4D9

SECRETARIA DE SAÚDE ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Saúde – SMS, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato (Acréscimo de Quantidade) firmado com a empresa **G C DA SILVA LTDA**, com sede AV. Joao Paulino de Araújo, Nº: 1081 Bairro: Alvorada, CEP: 63.507-655, Cidade: Iguatu Estado: Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **47.048.183/0001-89**, neste ato, representada pelo senhor Geraldo José da Silva (Sócio Administrador), inscrito no CPF/MF sob o nº. 716.***.***-20, como a seguir discrimina:

Onde se lê: Grupo de Itens 18: R\$ 21.760,06 (Vinte e um mil, setecentos e sessenta reais e seis centavos). Valor Global: R\$ 21.760,06 (Vinte e um mil, setecentos e sessenta reais e seis centavos).

Lê-se: Grupo de Itens 18: R\$ 7.024,44 (Sete mil e quarenta e três reais). Valor Global: R\$ 7.024,44 (Sete mil e quarenta e três reais).

17 de setembro de 2026.

Publique-se

JOÃO LEONARDO DE SOUZA MENDONÇA

Secretário

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura de Iguatu/CE

Contratante

Publicado por:

Wesley Bandeira Fonseca

Código Identificador:3EB93C43

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: Cooperativa de Trabalho e Assistência Integral a Saúde – COOPAIS, com sede na Rua Afonso Celso, nº 61, sala 02, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60.140-190, inscrita no CNPJ nº 36.446.087/0001-72, neste ato, representado pelo senhor Euclides Pinto da Frota Neto, Representante Legal, como a seguir discrimina: Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 2021.07.19.02 - PMI/SMS. Fundamentação Legal: Art. 57, §4º, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste município, cláusula quarta do supracitado contrato. Contrato: 2021.08.19.02-PMI/SMS. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços especializados de enfermagem, fisioterapeuta, psicologia, técnico de radiologia e outros para atender as necessidades a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Rede de Saúde Mental e Atenção Básica deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência. Prorrogação: por mais 90 (noventa) dias. Data de Assinatura: 18 de agosto de 2026. Vigência: de 19 de agosto de 2026 até 17 de novembro de 2026. Dotações Orçamentárias: 10.122.0016.2.009.0000 (Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde); 10.301.0016.2.013.0000 (Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Atenção Primária); 10.302.0016.2.021.0000 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades

da Média e Alta Complexidade); 10.302.0016.2.022.0000 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da UPA). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). Signatário: João Leonardo de Souza Mendonça - Secretário Municipal de Saúde. Fone: (88) 3581-9256. E-mail: licitação.iguatu@gmail.com. Em 18 de agosto de 2026, Iguatu-Ce. Publique-se _____

JOÃO LEONARDO DE SOUZA MENDONÇA

Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal de Iguatu

Publicado por:

Wesley Bandeira Fonseca

Código Identificador:A53A9386

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DO TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da **Secretaria Municipal de Saúde-SMS**, pessoa jurídica de direito público interno, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **X7e Empreendimento LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.594.152/0001-00, neste ato representado por **Danúzio César Almeida do Nascimento**, (Sócio Administrador), como a seguir discrimina:

Processo: Adesão à Ata de Registro de Preço “Processo Carona” Nº. 2025.09.08.01-PMI/DIVERSAS. **Fundamentação Legal:** art. 105 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste município, cláusula primeira do contrato e justificativas apontadas. **Contrato:** 2025.09.09.03-PMI/SMS. **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estrutura de sonorização, palco e iluminação destinado aos eventos realizados pelas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Prorrogação:** por mais 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 04 de setembro de 2026. **Vigência:** contar do dia 09/09/2026, tendo a sua vigência até 09/09/2027. **Dotações Orçamentárias:** nº 0602-10.122.0016.2.009 (Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde), nº 0602-10.301.0016.2.013 (Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Atenção Primária), nº 0602.10.302.0016.2.021 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Média e Alta Complexidade), e Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serv. de Ter. Pessoa Jurídica). **Signatário:** João Leonardo de Souza Mendonça – Secretário Municipal de Saúde-SMS.

Iguatu-Ce, em 04 de setembro de 2026, Iguatu-Ce.

Publicado por:

Ciderlandio Benigno da Silva Araújo

Código Identificador:079D5E07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20260401/0001-48 - CONTRATO Nº 202609170001 - ORIGEM: Pregão Nº 2026.07.24.01-SAAE- CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE - CONTRATADA: CJ PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI OBJETO: Serviços diversos de engenharia sob demanda para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu-CE - VALOR TOTAL: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.17.512.0029.2.091 - Operação e Manutenção do Sistema de Água de Iguatu, R\$ 2.000.000,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica - VIGÊNCIA: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2026. SIGNATÁRIO: Breno Teixeira Ibiapina.

Publicado por:

Keylane Thurley Saraiva Amaro Brasil Morais

Código Identificador:4806A282**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Após o regular processamento da licitação na modalidade Pregão nº 2026.07.24.01- SAAE, referente ao Processo Administrativo nº 0015.20260401/0001-48, e considerando o relatório final da Agente de Contratação/Comissão de Contratação que declarou o licitante vencedor, o Sr. BRENO TEIXEIRA IBIAPINA, na qualidade de Autoridade Superior do SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, no uso de suas atribuições legais, resolve, ADJUDICAR, com fundamento na primeira parte do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto da licitação ao seguinte licitante vencedor, conforme detalhado abaixo.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Adjudicado para CJ PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 22.892.840/0001-49, pelo melhor valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em 17/09/2026.

BRENO TEIXEIRA IBIAPINA

Superintendente do SAAE

Iguatu/CE

Publicado por:

Keylane Thurley Saraiva Amaro Brasil Morais

Código Identificador:B2B3AF27**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão nº 2026.07.24.01-SAAE, e considerando o Termo de Adjudicação já exarado por esta mesma autoridade, o Sr. BRENO TEIXEIRA IBIAPINA, na qualidade de Autoridade Superior do SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, após reanálise da conformidade do procedimento, resolve, HOMOLOGAR, com fundamento na parte final do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do presente certame licitatório, ratificando a validade de todos os atos praticados e confirmando em definitivo a adjudicação previamente realizada.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Homologado para CJ PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 22.892.840/0001-49, pelo melhor valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em 17/09/2026.

BRENO TEIXEIRA IBIAPINA

Superintendente do SAAE

Iguatu/CE

Publicado por:

Keylane Thurley Saraiva Amaro Brasil Morais

Código Identificador:0EF69E21**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N. 11.09.2026/01. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.08.20.1**

Extrato de Contrato n. 11.09.2026/01. Pregão Eletrônico Nº 2026.08.20.1. Partes: o Município de Ipaumirim, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CEVEMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Objeto: Aquisição de veículo tipo PASSEIO, destinado ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde - UBS Sede, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Ipaumirim/CE, de acordo com a Proposta n. 12003262000126002, oriunda da Emenda n.

41380003 celebrada com o Ministério da Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais). Vigência Contratual: 30 de junho de 2027. Signatários: Francisco Jerffeson Alencar Oliveira e Williams Henrique Parente de Castro.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de setembro de 2026.

Publicado por:

Hugo Daniel Porfírio Mariano

Código Identificador:D00C56D6**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA****GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 132, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel de propriedade do Sr. FRANCISCO PINTO DE ARAÚJO, situado às margens da Rodovia CE-173, na localidade de São José, Município de Irauçuba, Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a competência constitucional dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a área a ser desapropriada destina-se exclusivamente em promover a implantação de infraestrutura adequada de saneamento básico, notadamente por meio da construção de Estação Elevatória de Esgoto – EEE, com vistas à ampliação e ao aperfeiçoamento do sistema de esgotamento sanitário; e

CONSIDERANDO que a área objeto da presente declaração de utilidade pública apresenta localização estratégica e características adequadas à construção do equipamento público pretendido, revelando-se necessária a consecução dos objetivos de interesse coletivo perseguidos pela Administração Municipal; e

CONSIDERANDO, por fim, que a desapropriação por utilidade pública constitui instrumento legítimo de intervenção estatal na propriedade privada, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, quando indispensável a execução de obras, serviços e empreendimentos de interesse público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou processo judicial, pelo preço nunca superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, um imóvel, referente a um terreno, com área total de 4.108,00m², situado às margens da Rodovia CE-173, na localidade de São José, Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. FRANCISCO PINTO DE ARAÚJO, possuindo as seguintes confrontações: **AO OESTE (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9590046.00 m S e 408640.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9590124.00 m S e 408629.00 m E), com distância de 79,00 metros, confrontando com a CE-173; **AO NORTE (LADO DIREITO):** Do ponto P3 com coordenadas (9590131.00 m S e 408681.00 m E), e distância de 52,00 metros, confrontando com propriedade do desconhecida; **AO LESTE (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9590053.00 m S e 408692.00 m E) e distância de 79,00 metros, confrontando com a propriedade do Sr. Francisco Pinto de Araújo; **AO SUL (LADO ESQUERDO):** Do ponto P4 ao P1, com

distância de 52,00 metros, confrontando com a propriedade do Sr. Francisco Pinto de Araújo. Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 262,00m.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo destina-se à construção de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, no âmbito do Município de Irauçuba/CE.

Art. 2º. As despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Irauçuba/CE, autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:B5665921

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GAB/PMI Nº 133, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel de propriedade do Sr. **ERIEL BORGES NERY CERQUEIRA**, localizado na Estrada que dá acesso a localidade de São José, Município de Irauçuba, Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a competência constitucional dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a área a ser desapropriada destina-se exclusivamente à incorporação e estruturação do espaço relativo ao Parque de Exposições Municipal, equipamento público voltado à realização de eventos agropecuários, culturais, institucionais e demais atividades de relevante interesse público, contribuindo para o fortalecimento do setor agropecuário, a valorização da cultura local e o desenvolvimento econômico e social do Município de Irauçuba/CE;

CONSIDERANDO que a área objeto da presente declaração de utilidade pública apresenta localização estratégica e características adequadas à incorporação do equipamento público pretendido, revelando-se necessária a consecução dos objetivos de interesse coletivo perseguidos pela Administração Municipal; e

CONSIDERANDO, por fim, que a desapropriação por utilidade pública constitui instrumento legítimo de intervenção estatal na propriedade privada, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, quando indispensável a execução de obras, serviços e empreendimentos de interesse público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou processo judicial, pelo preço nunca superior a R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, um imóvel, referente a um terreno, com área total de 10.000,00m², localizado na estrada que dá acesso à localidade de São José, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. **ERIEL BORGES NERY CERQUEIRA**, possuindo as seguintes confrontações: **AO OESTE (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9587563.00 m S e 411676.00 m E), deste segue até o ponto P2, definido pelas coordenadas (9587663.00 m S e 411694.00 m E), com

distância de 100,00 metros, confrontando com a estrada que dá acesso à comunidade de São José; **AO NORTE (LADO DIREITO):** Do ponto P3 com coordenadas (9587647.00 m S e 411790.00 m E), e distância de 100,00 metros, confrontando com a propriedade do Senhor Fabrício Vasconcelos Barbosa; **AO LESTE (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9587545.00 m S e 411769.00 m E) e distância de 100,00 metros, confrontando com propriedade desconhecida; **AO SUL (LADO ESQUERDO):** Do ponto P4 ao P1 com distância de 100,00 metros, confrontando com a propriedade do Município de Irauçuba/CE; para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 400,00m.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo destina-se à incorporação de espaço à área do Parque de Exposições Municipal, para fins de ampliação e estruturação do espaço público destinado à realização de eventos agropecuários, culturais e demais atividades de interesse público no âmbito deste Município de Irauçuba/CE.

Art. 2º. As despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Irauçuba/CE, autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:C3C94801

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GAB/PMI Nº 134, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 91, DE 12 DE JUNHO DE 2025, PARA RETIFICAR A ÁREA E A DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA DO IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 91, de 12 de junho de 2025, declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado na Rua SDO, s/n, Distrito de Campinas, Município de Irauçuba/CE, destinado à construção de uma creche;

CONSIDERANDO que, no curso do procedimento administrativo de desapropriação, foi constatado equívoco material na indicação das dimensões, área, coordenadas e confrontações do imóvel, conforme apurado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis;

CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação Retificador e o Memorial Descritivo elaborados pelos setores técnicos competentes, que identificaram a área correta do imóvel como sendo de 5.864,00 m², com perímetro de 306,60 metros;

CONSIDERANDO que a retificação não representa nova desapropriação ou aquisição de área adicional, referindo-se ao mesmo imóvel integralmente considerado no procedimento expropriatório originário; e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de compatibilizar a descrição constante do ato declaratório de utilidade pública com os elementos técnicos atualizados integrantes do respectivo procedimento administrativo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificada a área do imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Decreto Municipal nº 91, de 12 de junho de 2025, que passa de 3.600,00 m² (três mil e seiscentos metros quadrados) para 5.864,00 m² (cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados), conforme Laudo de Avaliação Retificador e Memorial Descritivo integrantes do respectivo procedimento administrativo.

Art. 2º. Para fins de correta identificação e individualização do imóvel declarado de utilidade pública, sua descrição perimétrica passa a observar os seguintes limites, coordenadas e confrontações:

I – AO SUL (FRENTE): do ponto P1, definido pelas coordenadas 9583765.00 m S e 419052.00 m E, segue até o ponto P2, definido pelas coordenadas 9583746.00 m S e 419122.00 m E, com distância de 73,30 metros, confrontando com a Rua SDO (sem denominação oficial);

II – AO LESTE (LADO ESQUERDO): do ponto P2 segue até o ponto P3, definido pelas coordenadas 9583824.00 m S e 419139.00 m E, com distância de 80,00 metros, confrontando com a Escola Manoel Coelho da Cruz;

III – AO NORTE (FUNDOS): do ponto P3 segue até o ponto P4, definido pelas coordenadas 9583843.00 m S e 419064.00 m E, com distância de 73,30 metros, confrontando com propriedade desconhecida;

IV – AO OESTE (LADO DIREITO): do ponto P4 segue até o ponto P1, com distância de 80,00 metros, confrontando com propriedade desconhecida, encerrando-se a demarcação.

Parágrafo único. O perímetro descrito neste artigo totaliza 306,60 metros, correspondendo à área total de 5.864,00 m².

Art. 3º. As alterações promovidas por este Decreto possuem caráter exclusivamente material e descritivo, não importando em nova declaração de utilidade pública ou em nova desapropriação, permanecendo preservados os demais termos do Decreto Municipal nº 91, de 12 de junho de 2025, e os atos regularmente praticados no respectivo procedimento administrativo.

Art. 4º. Permanecem inalteradas a finalidade pública que fundamentou a declaração de utilidade pública e as demais disposições do Decreto Municipal nº 91, de 12 de junho de 2025, não expressamente modificadas por este Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:5D17CD83

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 774, DE 1 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 1 de setembro de 2026, pelo Servidor Davi José Mota de Freitas, exercente no cargo de Conselheiro Tutelar, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de São Luís do Curu/CE, onde irá comparecer a Unidade Regionalizada de Acolhimento Para Crianças e Adolescentes para acompanhar a manutenção do vínculo presencial dos acolhidos D.R.S, R.R.S, S.R.S, I.A.N e C.V.R, e em seguida irá participar de uma reunião de alinhamento com a equipe técnica da unidade.

CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Servidor Davi José Mota de Freitas, uma diária reduzida no valor de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:8A9FB30E

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 774, DE 1 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei

Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 1 de setembro de 2026, pelo Servidor Davi José Mota de Freitas, exercente no cargo de Conselheiro Tutelar, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de São Luís do Curu/CE, onde irá comparecer a Unidade Regionalizada de Acolhimento Para Crianças e Adolescentes para acompanhar a manutenção do vínculo presencial dos acolhidos D.R.S, R.R.S, S.R.S, I.A.N e C.V.R, e em seguida irá participar de uma reunião de alinhamento com a equipe técnica da unidade.

CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Servidor Davi José Mota de Freitas, uma diária reduzida no valor de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:160B053F

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 775, DE 1 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 1 de setembro de 2026, pelo Servidor Luis Gonzaga Costa de Souza, exercente no cargo de Conselheiro Tutelar, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de São Luís do Curu/CE, onde irá comparecer a Unidade Regionalizada de Acolhimento Para Crianças e Adolescentes para acompanhar a manutenção do vínculo presencial dos acolhidos D.R.S, R.R.S, S.R.S, I.A.N e C.V.R, e em seguida irá participar de uma reunião de alinhamento com a equipe técnica da unidade.

CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Servidor Luis Gonzaga Costa de Souza, uma diária reduzida no valor de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:13B34346

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 779, DE 1 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 2 de setembro de 2026, pelo Servidor Romário Azevedo Ávila, exercente no cargo de Conselheiro Tutelar, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Itapipoca/CE, onde irá comparecer ao Núcleo de Perícia Forense para acompanhar o(a) menor I.K.M.B para realização de perícia.

CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Servidor Romário Azevedo Ávila, uma diária reduzida no valor de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:C7DDE41F**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA GAB/PMI Nº 780, DE 1 DE SETEMBRO DE 2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 2 de setembro de 2026, pelo Servidor Davi José Mota de Freitas, exercente no cargo de Conselheiro Tutelar, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Itapipoca/CE, onde irá comparecer ao Núcleo de Perícia Forense para acompanhar o(a) menor I.K.M.B para realização de perícia.

CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Servidor Davi José Mota de Freitas, uma diária reduzida no valor de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:3061DF5E**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA GAB/PMI Nº 785, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 3 de setembro de 2026, pelo Servidor Luis Gonzaga Costa de Souza, exercente no cargo de Conselheiro Tutelar, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Itapajé/CE, onde irá comparecer ao Fórum Desembargador Virgílio Firmeza, para acompanhar a menor D.G.R.P, a fim de participar de audiência.

CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Servidor Luis Gonzaga Costa de Souza, uma diária reduzida no valor de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:2289F974**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA GAB/PMI Nº 786, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 3 de setembro de 2026, pela Servidora Tayana Kely Silva Sousa, exercente no cargo de Conselheira Tutelar, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Itapajé/CE, onde irá comparecer ao Fórum Desembargador Virgílio Firmeza, para acompanhar a menor D.G.R.P, a fim de participar de audiência.

CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Servidora Tayana Kely Silva Sousa, uma diária reduzida no valor de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:5CF86D3B**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA GAB/PMI Nº 790, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 3 de setembro de 2026, pelo Servidor Marcelo Veras da Costa, exercente no cargo de Conselheiro Tutelar, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Itapajé/CE, onde irá comparecer ao Fórum Desembargador Virgílio Firmeza, para acompanhar a menor Y.V.L, onde irá participar de uma audiência de depoimento especial.

CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Servidor Marcelo Veras da Costa, uma diária reduzida no valor de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:54C7AA88**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA GAB/PMI Nº 791, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 3 de setembro de 2026, pelo Servidor Romário Azevedo Ávila, exercente no cargo de Conselheiro Tutelar, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Itapajé/CE, onde irá comparecer ao Fórum Desembargador Virgílio Firmeza, para acompanhar a menor A.B.R da S, onde irá participar de uma audiência de depoimento especial.

CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Servidor Romário Azevedo Ávila, uma diária reduzida no valor de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:39F1A62E**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA GAB/PMI Nº 793, DE 8 DE SETEMBRO DE 2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 8 de setembro de 2026, pelo Servidor Davi José Mota de Freitas, exercente no cargo de Conselheiro Tutelar, pertencente a Secretaria da Inclusão e

Promoção Social, para a cidade de São Luis do Curu/CE, onde irá comparecer a Unidade Regionalizada de Acolhimento Para Crianças e Adolescentes para acompanhar a manutenção de vínculo presencial dos acolhidos I.A.N e C.V.R.

CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Servidor Davi José Mota de Freitas, uma diária reduzida no valor de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:EC524D04

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 796, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 50 da Lei Municipal nº 652/2009, que trata do Plano de Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional do Magistério - PCCS;

RESOLVE,

Art. 1º - **AMPLIAR** a carga horária de 20 h/s para 40 h/s do Servidor **ANTONIO FRANCISCO FERREIRA**, Professor do Ensino Fundamental III - Ref 11, **Matrícula:**0808725.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:4F1D6BEF

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 799, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 1º da Lei Municipal nº 862/2011, que acrescenta o Parágrafo único ao Art. 44 da Lei Municipal nº 652/2009, que trata do Plano de Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional do Magistério - PCCS;

RESOLVE,

Art. 1º - **AMPLIAR** a carga horária de 20 h/s para 40 h/s da Servidora **LETICIA MARIA AGUIAR DOS SANTOS**, Professora do Ensino Fundamental II – Ref 6, **Matrícula:**0920673.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:86CEDFBC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 800, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa na prestação do serviço público, sempre observando a legalidade e isonomia;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 5º da Lei nº 826, de 15 de agosto de 2011, que dispõe sobre gratificação a servidores públicos; e **CONSIDERANDO** que a Secretaria da Educação solicitou, de maneira fundamentada, a concessão da referida gratificação com base na necessidade do exercício profissional especial em atividades profissionais que extrapolam as obrigações do cargo efetivo do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** Gratificação de Desempenho e Eficiência, **equivalente a 30% de seu Salário base**, a Servidora **LETICIA MARIA AGUIAR DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II – REF 6**, portadora da **MATRÍCULA:** 0920673, pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, em razão de estar desempenhando funções que extrapolam as obrigações de seu cargo efetivo junto ao Município de Irauçuba/CE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:1704CB4F

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 812, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.213, de 27 de fevereiro de 2026, a Lei Municipal nº 2.269, de 2 de julho de 2026, e suas alterações posteriores, que tratam da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ÉRICA MARIA BARROSO DE SOUSA**, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **PROCURADORA ADJUNTA JURÍDICA MUNICIPAL**, integrante da estrutura organizacional da **PROCURADORIA GERAL JURÍDICA MUNICIPAL**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:0A38AF46

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAICABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2026-PE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ITAICABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2026-PE

N.º PROCESSO: 00004.20260806/0001-46. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de materiais de higiene pessoal, destinados ao atendimento das demandas das Escolas de Ensino Fundamental I e II em regime de tempo integral, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Itaiçaba/CE, visando assegurar condições adequadas de higiene, saúde, bem-estar e conforto aos estudantes e demais usuários das unidades escolares. Recebimento das propostas: até às 8:30 AM, do dia 01/10/2026. Abertura das propostas 01/10/2026, às 9:00 AM, horário de Brasília-DF. Local do edital: www.m2atecnologia.com.br e www.itaicaba.ce.gov.br. Local de abertura das propostas: www.m2atecnologia.com.br. Itaiçaba, Ceará, 18/09/2026.

RONNI KLEITTON BARBOSA MOREIRA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Demyson Aylanne Rodrigues Lima

Código Identificador:939F291B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.412/2026 JAGUARETAMA/CE, 15 DE
SETEMBRO DE 2026.

(Projeto de Lei de Autoria do Ver. **Erlanio Freitas**)

DENOMINA DE “RUA SEBASTIANA LIMA DE ANDRADE” A VIA PÚBLICA PAVIMENTADA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DO SÍTIO DESTERRO, MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, nos uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA SEBASTIANA LIMA DE ANDRADE** a via pública pavimentada localizada na comunidade do Sítio Desterro, no Município de Jaguaretama, iniciando na CE-269, estendendo-se até a Unidade Básica de Saúde da Família Maria Oliveira Lima.

Art. 2º. A denominação de que trata esta Lei tem por finalidade oficializar a identificação da referida via pública, facilitando sua localização e contribuindo para a prestação dos serviços públicos de saúde, segurança, postais e demais serviços que dependam da identificação oficial do logradouro.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal providenciará a instalação de placa indicativa da denominação da via, bem como as alterações cadastrais e administrativas necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 15 dias do mês de setembro de 2026; 161º Ano de Emancipação Política.

MARCOS VINÍCIUS DE ABREU CUNHA

Prefeito Municipal

RAIMUNETE OLIVEIRA CHAVES

Secretária de Governo e Gestão

MAURIVAN SOARES LIMA

Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:

Thomás Felipe Freitas Lemos

Código Identificador:C0BD2151

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.413/2026 JAGUARETAMA/CE, 15 DE
SETEMBRO DE 2026.

(Projeto de Lei de Autoria dos Ver. **Erlanio Freitas e Raimundo Pinheiro**)

DENOMINA DE RUA GERALDA NOGUEIRA MAIA A VIA PÚBLICA PAVIMENTADA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DO SÍTIO CAIÇARA, NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, nos uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA GERALDA NOGUEIRA MAIA** a via pública pavimentada localizada na comunidade do Sítio Caiçara, no Município de Jaguaretama, iniciando no triângulo formado pela CE-269 com a CE-371, estendendo-se até a residência do morador conhecido como Titico de Zé Neto.

Art. 2º. A denominação de que trata esta Lei tem por finalidade oficializar a identificação da referida via pública, facilitando sua localização e contribuindo para a prestação dos serviços públicos de saúde, segurança, postais e demais serviços que dependam da identificação oficial do logradouro.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal providenciará a instalação de placa indicativa da denominação da via, bem como as alterações cadastrais e administrativas necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 15 dias do mês de setembro de 2026; 161º Ano de Emancipação Política.

MARCOS VINÍCIUS DE ABREU CUNHA

Prefeito Municipal

RAIMUNETE OLIVEIRA CHAVES

Secretária de Governo e Gestão

MAURIVAN SOARES LIMA

Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:

Thomás Felipe Freitas Lemos

Código Identificador:B630B05E

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.414/2026 JAGUARETAMA/CE, 17 DE
SETEMBRO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de gratificação especial aos servidores municipais requisitados pela Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL** aos servidores públicos municipais de Jaguaretama legalmente requisitados pela Justiça Eleitoral para prestarem serviços junto à Justiça Eleitoral da 72ª Zona Eleitoral, excluídos os servidores requisitados esporadicamente para atividades específicas da Justiça Eleitoral.

Art. 2º. O valor da Gratificação Especial de que trata esta Lei corresponderá a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 3º. A Gratificação Especial somente será devida ao servidor enquanto permanecer regularmente requisitado pela Justiça Eleitoral, na forma da legislação vigente.

§ 1º. Encerrada, revogada ou cessada, por qualquer motivo, a requisição do servidor, cessará automaticamente o pagamento da gratificação prevista nesta Lei.

§ 2º. A Gratificação Especial prevista nesta Lei não se incorpora à remuneração do servidor para qualquer efeito e não será considerada para fins de cálculo de quaisquer outras vantagens pecuniárias, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em legislação específica.

Art. 4º. O servidor municipal requisitado pela Justiça Eleitoral que estiver percebendo função comissionada, gratificação ou vantagem de natureza equivalente concedida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE/CE, em razão do exercício das atividades decorrentes da requisição, não fará jus, cumulativamente, à Gratificação Especial instituída por esta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação orçamentária e fiscal aplicável.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para disciplinar os procedimentos administrativos necessários à concessão, manutenção e cessação da Gratificação Especial.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 14 de setembro de 2026.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 17 dias do mês de setembro de 2026; 161º Ano de Emancipação Política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thomás Felipe Freitas Lemos
Código Identificador:0C500401

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 077/2026/SEDUC JAGUARETAMA-CE, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 20260520/20260521/20260522/20260523, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação o Sr. José Jorge Rodrigues de Oliveira, Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Municipal nº 060/2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Jaguarétama/CE,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 que trata em seus artigos da execução contratual e da designação de agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 060/2023, que regulamenta no âmbito do Município de Jaguarétama a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, disciplinando as competências e responsabilidades dos gestores e fiscais de contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência, eficiência e regularidade na execução dos contratos administrativos, conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a importância da segregação de funções e da responsabilização individualizada dos agentes públicos envolvidos na gestão e fiscalização contratual, conforme preceitua a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº

20260520/20260521/20260522/20260523, oriundo do Processo Licitatório nº PE 008-2026- SEDUC, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa E.C.A Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ 59.468.804/0001-62; Distribuidora de produtos agreste meridional LTDA, inscrita no CNPJ 40.876.269/0001-50; Potencial distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ 19.603.291/0001-30; Comercial usual LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 14.050.075/0001-91 ambas na qualidade de CONTRATADAS. O referido contrato tem por objeto a aquisição de material permanente, compreendendo máquinas, equipamentos, mobiliários, utensílios domésticos e demais bens duráveis necessários ao adequado funcionamento das unidades escolares e dos setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Jaguarétama - Ce.

I – Gestora do Contrato: Luclecia da Silva Lopes, Matrícula: 300183-0

II – Fiscal do Contrato: Francisco Alisson Pimenta Lemos, Matrícula: 300495-3

Art. 2º Compete aos agentes designados o exercício das atribuições estabelecidas nos arts. 22 e 23 do Decreto Municipal nº 060/2023 e alterações posteriores, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, devendo zelar pela legalidade, eficiência e regularidade da execução do objeto pactuado.

Art. 3º O(a) Gestor(a) e o(s) Fiscal(is) de contrato deverão manter registros formais de acompanhamento das etapas de execução, comunicando à autoridade superior e à Controladoria Geral do Município qualquer ocorrência relevante, sob pena de responsabilização solidária nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Jaguarétama, aos 15 de setembro de 2026.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Thomás Felipe Freitas Lemos
Código Identificador:906435C1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2025.09.23.1, CONTRATO Nº 2025.10.20-0001

A Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica rescindido UNILATERALMENTE, a partir desta data, o Contrato Administrativo, no qual a empresa M.L.C SILVA inscrita no CNPJ sob o nº 19.540.084/0001-84, tinha por objeto o **FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS E TABLETS DESTINADO A PREMIAÇÃO DOS ALUNOS DESTAQUES DO SPAECE 2025, CONFORME DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2808050/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025 E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 296/2019 E COMPUTADORES PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM/CE**, provenientes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.23.1, CONTRATO Nº 2025.10.20-0001**. A presente rescisão se dá de forma unilateral, conforme o disposto no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Secretaria Municipal de Educação - Antonio Luiz de Santana Neto.

Jardim/CE, 17 de setembro de 2026.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:9DB700E9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**GABINETE DO PREFEITO**
CONVOCAÇÃO CUIDADORES 03**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE VOLUNTÁRIOS PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADOR) E MEDIADOR DE APRENDIZAGEM****Nº 05/SME/2026**

A Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo senhor GILBERTO JUCA DA SILVA - Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais; Considerando o resultado definitivo da seleção pública simplificada para formação de banco de cadastro de reserva de voluntários para composição do quadro de profissional de apoio (cuidador) e mediador de aprendizagem, transcorridos os prazos e decididos os recursos interpostos e cumpridas todas as fases nos termos do Edital 05/SME/2026, com fulcro na Lei Municipal nº. 1.684, de março de 2022, c/c com Lei Municipal nº 1.687 de 21 de março de 2022, no âmbito do Município de Mauriti-CE, conforme apresentado pela Comissão Técnica, portaria nº. 441/GP/2026.

TORNA PÚBLICA

A **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, por região, aprovados para o cadastro de reserva da seleção pública simplificada para composição do quadro de profissional de apoio (cuidador) e mediador de aprendizagem, no âmbito do município de Mauriti - Ceará - Edital nº. 05/2026, devendo comparecer a sede da Secretaria Municipal de Educação - SME, na data de **16 de setembro de 2026, das 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 15h30.**

PROFISSIONAL DE APOIO – CUIDADOR		
SEDE DO DISTRITO DE ANAUÁ		
Nº	NOME	RESULTADO FINAL
1.	JOSEFA LETÍCIA DE NÉ MASSENA	CLASSIFICADO
2.	MARIA GISLAYNE ARARUNA	CLASSIFICADO
3.	MARIA LETÍCIA FREITAS DA FONSECA	CLASSIFICADO
4.	MARIA EDUARDA SOUSA SILVA	CLASSIFICADO
PROFISSIONAL DE APOIO – CUIDADOR		
SEDE DO DISTRITO DE BURITIZINHO		
Nº	NOME	RESULTADO FINAL
1.	MARIA RAIZA DO NASCIMENTO BARBOSA	CLASSIFICADO
2.	CAROLINA BARBOSA DOS SANTOS ACIOLE	CLASSIFICADO
3.	JANISLANDIA ALENCAR NUNES	CLASSIFICADO
4.	NATHYARA PEREIRA DE SOUSA	CLASSIFICADO
PROFISSIONAL DE APOIO – CUIDADOR		
SEDE DISTRITO DO COITÉ		
Nº	NOME	RESULTADO FINAL
1.	RITA CÁSSIA DA SILVA LEITE	CLASSIFICADO
2.	ANDREIA RIBEIRO PEREIRA	CLASSIFICADO
PROFISSIONAL DE APOIO – CUIDADOR		
SEDE DISTRITO DE PALESTINA		
Nº	NOME	RESULTADO FINAL
1.	MARIA JACQUELINE DOS SANTOS NEVES	CLASSIFICADO
2.	MARIA MARGARIDA ARAÚJO RIBEIRO	CLASSIFICADO
3.	MARIA NAFTHALI BEZERRA DE MORAIS	CLASSIFICADO
PROFISSIONAL DE APOIO – CUIDADOR		
SÍTIO CIPÓ - PALESTINA		
Nº	NOME	RESULTADO FINAL
1.	MARIA TAIS SAMPAIO ALMEIDA	CLASSIFICADO
PROFISSIONAL DE APOIO – CUIDADOR		
SÍTIO CURTUME - DISTRITO DE SÃO MIGUEL		
Nº	NOME	RESULTADO FINAL
1.	LEANDRO DA SILVA BEZERRA	CLASSIFICADO
2.	LARIANY ALVES CRISTÓVÃO	CLASSIFICADO
PROFISSIONAL DE APOIO – CUIDADOR		
SEDE DISTRITO DE UMBURANAS		
Nº	NOME	RESULTADO FINAL
1.	LETICIA SANTOS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
PROFISSIONAL DE APOIO – MEDIADOR		
SEDE DO DISTRITO DE COITÉ		
Nº	NOME	RESULTADO FINAL
1.	BARBARA EMANUELE BARBOSA CARLOS	CLASSIFICADO

Publique-se,

Mauriti/CE, 14 de setembro de 2026.

GILBERTO JUCA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação – SME

Portaria nº 02/GP/2024

Publicado por:

Julya Maria Barbosa Pereira

Código Identificador:466B48A3**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº727/GP/2026**PORTARIA Nº727/GP/2026**

EXONERA, A PEDIDO, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. **ALICE GREGORIO DE SOUZA** CPF: **869.466.763-00**, ocupante do cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**.

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 17 de Setembro de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:

Julya Maria Barbosa Pereira

Código Identificador:6BBAABEC**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.07.15.01/SEINFRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.07.15.01/SEINFRA. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa **GS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM**

SERVIÇOS DE OBRA E ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE BURITIZINHO NO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE, CONFORME MAPP Nº 3647, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE MAURITI-CE. Valor total (R\$ 500.223,03). Prazo: **04 meses.** Mauriti, 15 de setembro de 2026. Signatários: Santino Marcones Fernandes Lacerda e Cicero Anderson Generoso Bezerra.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:3F1A8E5D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1908.001-2026 - CONTRATO Nº 1908.001- 2026 - ORIGEM: Dispensa Nº 1908.001-2026- CONTRATANTE: SECRET.DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO - CONTRATADA(O).....: F D SELESTINO CANUTO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CENTRAIS DE AR CONDICIONADO (9 A 18 MIL BTUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MERUOCA/CE - VALOR TOTAL: R\$ 23.375,00 (vinte e três mil, trezentos e setenta e cinco reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.04.122.0037.2.010 - Manut.das Ações da Sec. Adm. Planej. e Gestão, R\$ 23.375,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2026.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Katiane da Silva Souza Alves
Código Identificador:9AE71FE5

SECRETARIA DE TURISMO,CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE EXTRATO DE RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 – SECULT

A Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente do Município de Meruoca, por meio de seu Secretário, Denilson Alves Valentim, torna público o **Resultado Preliminar** do Edital de Chamamento Público nº 004/2026 - SECULT, referente à Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a realização do FESTIVAL DA CULTURA NORDESTINA, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB):

- **Inscrição:** on-1745888230
- **OSC Proponente:** Associação Comunitária de São Geraldo e Santa Maria
- **Projeto:** VIII Festival da Cultura Nordestina de São Gonçalo: “Nos versos do Mestre Chico Delfino”
- **Pontuação:** 82 pontos
- **Resultado:** Proposta Habilitada

Observação: Não houve outras propostas inscritas no certame.
Meruoca - CE, 17 de setembro de 2026.

DENILSON ALVES VALENTIM
Secretário de Cultura, Turismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Katiane da Silva Souza Alves
Código Identificador:37EFD294

SECRETARIA DE TURISMO,CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE EXTRATO DE RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 – SECULT

A Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente do Município de Meruoca, por meio de seu Secretário, Denilson Alves Valentim, torna público o **Resultado Preliminar** do Edital de Chamamento Público nº 005/2026 - SECULT, que visa a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a realização do II FESTIVAL CULTURA NA COMUNIDADE - FESTIVAL DE ARTE E ECOLOGIA DE SÃO VICENTE, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc:

- **Inscrição:** on-1840060175
- **OSC Proponente:** Associação Comunitária Sônia Maria - ACSM
- **Projeto:** IX Festival de Arte e Ecologia de São Vicente – Cultura na Comunidade: Cultivando Saberes, Artes e Sustentabilidade
- **Pontuação:** 83 pontos
- **Resultado:** Proposta Habilitada

Observação: Não houve outras propostas inscritas no certame.

Meruoca - CE, 17 de setembro de 2026.

DENILSON ALVES VALENTIM
Secretário de Cultura, Turismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Katiane da Silva Souza Alves
Código Identificador:61830809

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.25.1

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 15.09.02/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 2025.08.25.1. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria de Proteção Social e a empresa ALCANTARA & LIMA AUTO PEÇAS LTDA - ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Proteção Social de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 15 de Março de 2027, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 15 de Setembro de 2026. **Signatários:** Maria Elisangela Crisóstomo Landim e Ericson Gomes de Lima. Milagres/CE, 14 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:F696C270

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.25.1

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 15.09.04/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 2025.08.25.1. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e a empresa ALCANTARA & LIMA AUTO PEÇAS LTDA - ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Agrário de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 15 de Março de 2027, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 15 de Setembro de 2026. **Signatários:** Cícera Aristides Pereira e Ericon Gomes de Lima. Milagres/CE, 14 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:34DCBD12

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.25.1

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 15.09.02/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 2025.08.25.1. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa ALCANTARA & LIMA AUTO PEÇAS LTDA - ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 15 de Março de 2027, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 15 de Setembro de 2026. **Signatários:** Francisca Rozimar Alves Belém Moraes e Ericon Gomes de Lima. Milagres/CE, 14 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:288ABF9F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA EXTRATO DO CONTRATO Nº 15.09.01/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2026.09.10.2

Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação Nº. 2026.09.10.2. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Milagres/CE, através Secretaria Municipal de Educação e a senhora CÍCERA ALVES AGOSTINHO DE SÁ, inscrita no CPF nº. 537.977.603-53. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). **Vigência do Contrato:** 15 de Setembro de 2027. **Signatários:** Francisca Rozimar Alves Belém Moraes e Cícera Alves Agostinho de Sá. Milagres/CE, 15 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:0DA864DA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTRADAS EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.25.2

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 15.09.01/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 2025.08.25.2. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Estradas e a empresa ALCANTARA & LIMA AUTO PEÇAS LTDA - ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto a máquinas pesadas da secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Estradas do Município de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 15 de Março de 2027, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 15 de Setembro de 2026. **Signatários:** Felipe Jacó Alves de Oliveira e Ericon Gomes de Lima. Milagres/CE, 14 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:83E47E96

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.25.1

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 15.09.05/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 2025.08.25.1. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa ALCANTARA & LIMA AUTO PEÇAS LTDA - ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 15 de Março de 2027, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 15 de Setembro de 2026. **Signatários:** Vinicius Canuto Filgueira Grangeiro e Ericon Gomes de Lima. Milagres/CE, 14 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:3439BC50

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E DEFESA CIVIL EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.25.1

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 15.09.03/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 2025.08.25.1. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria de Segurança Cidadã e Defesa Civil e a empresa ALCANTARA & LIMA AUTO PEÇAS LTDA - ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Defesa Civil de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 15 de Março de 2027, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 15 de Setembro de 2026. **Signatários:** Francisco Jacinto Xavier Júnior e Ericon Gomes de Lima. Milagres/CE, 14 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:173EE676

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2026.09.15.01. O setor de licitações da Prefeitura Municipal de Missão Velha-CE, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando certame licitatório, na modalidade Pregão, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A DIVERSOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES.** O certame acontecerá na plataforma Compras de Missão Velha, no endereço eletrônico **www.portaldemissaovelha.com.br**, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com data de abertura marcada para o dia 01 de outubro de 2026, a partir das 10:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do portal de compras: **www.portaldemissaovelha.com.br** e no email: **pregoes@missaovelha.ce.gov.br**. Missão Velha/CE, 17 de setembro de 2026.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:0F4F7AE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.09.03.01

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2026.09.03.01. Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Contratada: **F&C MED LTDA, CNPJ: 43.772.947/0001-23** representada por **Francisco Antônio Linard Tavares; Valor Global R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.15.01. Vigência do contrato 06 (seis) meses. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO ENTERAL/ORAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE. FRANCISCO RAFAEL TAVARES LUNA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE-** Data da assinatura: 03 de setembro de 2026.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:28D19B20

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 29082401SME

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 29082401SME

PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025DIVE-PE.
OBJETO: ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE. DO VALOR: O valor global decorrente do presente aditivo de é de R\$ 12.787,50 (Doze mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do contrato vigente.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 1003.12.361.0011.2.032 - Funcionamento da Rede Pública do Ensino Fundamental, no elemento de despesa 3.3.90.30.00 / 3.3.90.30.07: Material de Consumo / Gêneros de Alimentação. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial será dia 10 de setembro de 2026 e o término em 31/12/2026. **ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação.**
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): BRAZ ARAUJO LIMA NETO. Mombaça - CE, 10 de setembro de 2026.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:87242AB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 881/2026, DE 14 DE SETEMBRO
DE 2026 INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE
ALFABETIZAÇÃO “MEU ALUNO, MEU LEITOR” NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa “Meu Aluno, Meu Leitor”, como Política Municipal de Alfabetização do Município de Mombaça,

mediante a conjugação de esforços das instituições de ensino da rede municipal, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças mombacenses, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal da Educação - SEDUC de Mombaça a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes desta Política.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios do “Meu Aluno, Meu Leitor”:

I - a colaboração entre as instituições de ensino do Município de Mombaça;

II - a garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;

III - a promoção da equidade educacional, considerados os aspectos locais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;

IV - o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

V - o respeito à liberdade, a promoção da tolerância e o reconhecimento e a valorização da diversidade;

VI - a valorização e o compromisso com a diversidade étnico-racial e local;

VII - o respeito à autonomia pedagógica do professor e das instituições de ensino; e

VIII - a valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 4º Constituem diretrizes para a implementação da Política de Alfabetização “Meu Aluno, Meu Leitor”:

I - o reconhecimento da autonomia pedagógica das instituições de ensino e do papel indutor, articulador e coordenador da SEDUC de Mombaça na realização das políticas públicas de educação básica;

II - o reconhecimento do protagonismo das instituições de ensino, dos núcleos gestores e dos professores na oferta da educação infantil e da primeira etapa do ensino fundamental e nos processos de alfabetização;

III - o enfrentamento das desigualdades socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero;

IV - a centralidade dos processos de ensino-aprendizagem e das necessidades das escolas; e

V - o incentivo à formação continuada de professores e demais servidores da educação.

CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização “Meu Aluno, Meu Leitor”:

I - fortalecer as práticas pedagógicas na pré-escola, com vistas a garantir uma transição fluida para o ensino fundamental e a assegurar a consolidação das habilidades previstas nos documentos normativos vigentes;

II - implementar projetos e ações para que as crianças mombacenses estejam alfabetizadas até o final do segundo ano do ensino fundamental, promovendo a ampliação progressiva e a manutenção desse índice, na forma de metas anuais definidas em ato regulamentar, respeitada a realidade da rede; e

III - promover medidas para a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização e na ampliação e no aprofundamento das competências de leitura, escrita e letramento matemático das crianças matriculadas na rede de ensino até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente daquelas que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização até o segundo ano do ensino fundamental.

CAPÍTULO V DA ADESAO

Art. 6º A adesão da instituição de ensino dar-se-á de forma automática para todas as creches, proinfâncias ou escolas que ofertarem turmas de Infantil V e/ou pelo menos um ano escolar compreendido entre o 1º e o 5º ano do ensino fundamental - anos iniciais.

Art. 7º As instituições de ensino aderentes à Política terão a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, observados os critérios, procedimentos e instrumentos a serem disciplinados em ato regulamentar da SEDUC.

Art. 8º O apoio do Município, de natureza complementar, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. As bolsas, bonificações e demais incentivos eventualmente instituídos no âmbito desta Política correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, inclusive das complementações da União, entre elas a complementação VAAR, de recursos oriundos da Quota Municipal do Salário-Educação, de transferências voluntárias ou automáticas da União, do Estado e de outros entes federativos, bem como de outras fontes legalmente destinadas ao financiamento da educação, desde que a natureza da despesa seja compatível com a finalidade e com as regras específicas de aplicação de cada fonte de recurso, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, a regulamentação específica aplicável, as vinculações constitucionais e legais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI

DAS ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 9º A Política Municipal de Alfabetização “Meu Aluno, Meu Leitor” será implementada pela SEDUC de Mombaça, em articulação com as instituições de ensino da educação básica da rede pública municipal, por meio de estratégias de atuação destinadas à melhoria da qualidade da educação infantil e da primeira etapa do ensino fundamental e ao combate às desigualdades de aprendizagem, respeitadas as singularidades de cada um desses segmentos da educação básica.

Art. 10. Para a implementação desta Política, a SEDUC de Mombaça adotará as seguintes estratégias:

I - o fortalecimento da articulação entre a SEDUC e as instituições municipais de educação básica na realização de diagnósticos da rede, por meio de avaliações de sondagem e de suporte no planejamento estratégico de intervenção pedagógica;

II - a articulação entre os sistemas de avaliações formativas das redes federal, estadual e municipal voltadas à educação básica, para apoio à tomada de decisões de gestão no âmbito da escola e do processo de ensino-aprendizagem, bem como a disponibilização de instrumentos diversificados de avaliação da aprendizagem dos estudantes;

III - a formação continuada de professores e gestores escolares, em regime de colaboração com o Estado e/ou por iniciativas próprias da rede municipal;

IV - a disponibilização, em regime de colaboração com o Estado e/ou por iniciativas do Município, de materiais didáticos suplementares e de outros recursos pedagógicos; e

V - o apoio à melhoria das condições de infraestrutura escolar, conforme a disponibilidade orçamentária e o planejamento da rede.

Art. 11. As estratégias de implementação da Política Municipal de Alfabetização “Meu Aluno, Meu Leitor” serão operacionalizadas por meio de projetos e ações integradas nos seguintes eixos estruturantes:

I - gestão da Política de Alfabetização;

II - formação de profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar;

III - fomento a ações de permanência do aluno;

IV - sistemas de avaliação; e

V - reconhecimento e compartilhamento de boas práticas.

CAPÍTULO VII

DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Seção I

Da Gestão da Política de Alfabetização

Subseção I

Do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização “Meu Aluno, Meu Leitor” - CMA

Art. 12. Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização “Meu Aluno, Meu Leitor” - CMA, no âmbito da rede municipal, com a finalidade de realizar a governança sistêmica desta Política e de colaborar com a formulação e a pactuação de esforços de implementação de projetos e ações em defesa da garantia do direito à alfabetização.

Art. 13. Ao CMA compete:

I - apreciar e aprovar os planos de ação das instituições de ensino da rede pública municipal de Mombaça para a implementação de projetos e ações no âmbito desta Política;

II - acompanhar e apropriar-se periodicamente dos resultados das avaliações de sondagem e diagnósticas, a fim de monitorar e emitir recomendações para o seu devido aperfeiçoamento pedagógico;

III - sistematizar dados para subsidiar as tomadas de decisão referentes às ações necessárias à consolidação dos objetivos desta Política; e

IV - elaborar relatório técnico dos resultados da Política, a ser apresentado anualmente na forma e na periodicidade definidas em regulamento, facultada a sua divulgação em audiência pública.

Art. 14. O Comitê será composto por 7 (sete) membros titulares e 7 (sete) suplentes, representantes dos seguintes segmentos:

I - Secretaria Municipal de Educação (2 titulares e 2 suplentes);

II - Diretores Escolares (1 titular e 1 suplente);

III - Coordenadores Pedagógicos (1 titular e 1 suplente);

IV - Professores Alfabetizadores (2 titulares e 2 suplentes); e

V - Conselho Municipal de Educação (1 titular e 1 suplente).

§1º Cada membro titular do CMA terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§2º Os membros do CMA e os respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos segmentos que representam e designados por ato da Prefeitura Municipal de Mombaça, que indicará o coordenador e o secretário, escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 15. O CMA reunir-se-á, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu coordenador.

§1º O quórum de reunião do CMA é o de maioria absoluta e o quórum de aprovação é o de maioria simples.

§2º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o coordenador do CMA terá o voto de qualidade.

§3º O coordenador do CMA poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

§4º A substituição de membros do CMA, nas hipóteses de vacância, renúncia ou perda da representatividade do respectivo segmento, dar-se-á por indicação deste, na forma do regimento interno.

Art. 16. A participação no CMA será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 17. Os encontros poderão realizar-se, preferencialmente, em formato presencial e, em casos de impedimento, por videoconferência.

Art. 18. Ato da Prefeitura Municipal de Mombaça tornará público o regimento interno aprovado pelo CMA, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Subseção II

Da Rede Municipal de Articulação de Gestão Escolar e Mobilização - REMALFA

Art. 19. Fica instituída a Rede Municipal de Articulação de Gestão Escolar e Mobilização - REMALFA, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, para assegurar as práticas de gestão técnica e pedagógica.

Art. 20. São atribuições da REMALFA:

I - coordenar, acompanhar e monitorar a implementação das diretrizes e das ações pedagógicas da Política Municipal de Alfabetização no âmbito de cada unidade de ensino;

II - liderar a realização das avaliações periódicas de leitura, língua portuguesa e matemática no ambiente escolar, atuando de forma alinhada e com o suporte da Gestão Pedagógica da SEDUC;

III - promover a articulação técnica e pedagógica contínua entre a SEDUC, os formadores municipais, os bolsistas e as coordenações das escolas, garantindo a padronização e a fluidez das estratégias de intervenção;

IV - orientar e apoiar o trabalho dos professores da educação infantil (Infantil V) e dos anos iniciais do ensino fundamental, auxiliando no planejamento e na adequação de materiais didáticos e suplementares;

V - atuar na mobilização da comunidade escolar, desenvolvendo ações que fortaleçam a parceria entre a escola e as famílias no processo de letramento das crianças; e

VI - sistematizar informações e diagnósticos qualitativos do cotidiano escolar para subsidiar as análises e as tomadas de decisão do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização - CMA.

Art. 21. Integrarão a REMALFA:

I - no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC de Mombaça:

a) técnicos pedagógicos lotados e designados para a função de articulação para a alfabetização;

- b) técnicos pedagógicos lotados e designados para a articulação com as turmas da pré-escola no Infantil V;
- c) bolsistas do Programa Municipal “Mãos que Alfabetizam”, regidos pela Lei Complementar nº 861, de 2 de outubro de 2025, ou por lei equivalente vigente; e
- d) formador municipal do PAIC Integral, política desenvolvida em regime de colaboração com a rede estadual de ensino; e

II - no âmbito das unidades de ensino da rede municipal:

- a) um coordenador pedagógico das escolas que ofertam pré-escola com Infantil V e/ou ensino fundamental - anos iniciais, designado pelo diretor da unidade.

Art. 22. Ato da Secretaria Municipal da Educação de Mombaça disciplinará os integrantes e o respectivo coordenador da REMALFA, respeitadas as disposições desta Lei.

Seção II

Da Formação de Profissionais da Educação e da Melhoria das Práticas Pedagógicas e de Gestão Escolar

Art. 23. Competem à Secretaria Municipal da Educação de Mombaça a elaboração de diretrizes e orientações e a oferta de assistência técnica para a estruturação e a implementação de ações de formação voltadas à melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar, destinadas a gestores educacionais e professores que atuem na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, a partir de iniciativas próprias e/ou em regime de colaboração com as redes federal e/ou estadual de ensino.

Parágrafo único. As ações de formação observarão as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 1996), da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, do Documento Curricular Referencial do Ceará - DCRC, das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - DCNEI e das demais normas aplicáveis, podendo desenvolver-se por iniciativa própria ou em regime de colaboração.

Seção III

Do Fomento a Ações de Permanência do Aluno

Art. 24. O fomento à permanência do aluno, na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, constitui diretriz prioritária desta Política, com o objetivo de prevenir e combater a evasão escolar, o abandono e a distorção idade-série.

Parágrafo único. As ações de permanência terão caráter multidimensional, englobando suporte pedagógico, psicossocial, material e de segurança alimentar.

Art. 25. A Secretaria da Educação instituirá e fortalecerá estratégias de Busca Ativa Escolar, com vistas à identificação, ao registro e ao acompanhamento de crianças em idade de alfabetização que estejam fora da escola ou em risco de evasão.

§1º A Busca Ativa Escolar será realizada de forma intersetorial, articulando as secretarias responsáveis pelas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social (redes CRAS e CREAS).

§2º Caberá à gestão escolar, em conjunto com o conselho tutelar e as equipes multiprofissionais, o monitoramento contínuo da frequência dos alunos, adotando medidas preventivas sempre que as faltas, consecutivas ou alternadas, atingirem os limites estabelecidos em lei.

Art. 26. Para garantir a equidade e a permanência de todos os estudantes, a rede de ensino assegurará a adaptação e o suporte necessários aos alunos público-alvo da educação especial e aos estudantes neurodiversos, mediante:

- I - a oferta de Atendimento Educacional Especializado - AEE, no contraturno escolar ou de forma colaborativa na sala de aula regular; e
- II - a formação continuada dos professores alfabetizadores para o manejo de turmas inclusivas e o desenvolvimento de práticas pedagógicas acessíveis.

Art. 27. Fica incentivada, nas unidades de ensino, a criação de projetos de enriquecimento curricular no contraturno, integrando atividades artísticas, culturais, esportivas e de letramento, com vistas a fortalecer o vínculo do aluno e de sua família com o ambiente escolar.

Art. 28. Fica instituído, no âmbito desta Política, o projeto “Minha Família Parceira”, com o objetivo de promover a integração orgânica, o acolhimento e a colaboração contínua entre a família e o ambiente escolar.

Parágrafo único. O projeto desenvolverá ações de engajamento que visem a corresponsabilizar os pais e responsáveis legais pelo

acompanhamento do desenvolvimento acadêmico, do letramento e da frequência escolar das crianças, fortalecendo a rede de apoio ao processo de alfabetização.

Art. 29. Para assegurar o cumprimento dos objetivos desta Política e garantir uma progressão escolar fluida, fica estabelecido o projeto integrado “Ei, Futuro, Estou Chegando; Ei, Futuro, Cheguei”, voltado à transição pedagógica, emocional e social dos estudantes entre as etapas de ensino.

§1º O projeto de transição será trabalhado de forma transversal ao longo de todo o ano letivo, podendo culminar em celebrações no encerramento do ciclo letivo, de modo a reconhecer e valorizar o esforço acadêmico do aluno.

§2º A transição da educação infantil (Infantil V) para o 1º ano do ensino fundamental poderá ser consolidada por meio da “Festa dos Doutores Escritores do ABC”, evento de natureza literária e pedagógica, a ser regulamentado em matéria própria.

§3º A transição dos anos iniciais para os anos finais do ensino fundamental (transição do 5º para o 6º ano) poderá ser marcada pela “Festa da Caneta”, como celebração simbólica de avanço acadêmico.

Seção IV

Dos Sistemas de Avaliação

Art. 30. Para fins de monitoramento da Política de Alfabetização, serão utilizadas as informações dos seguintes instrumentos de avaliação:

I - avaliação periódica de leitura, realizada pelas escolas e liderada pela REMALFA, com apoio da Gestão Pedagógica da SEDUC de Mombaça;

II - avaliação periódica de língua portuguesa e matemática, realizada pelas escolas e liderada pela REMALFA, com apoio da Gestão Pedagógica da SEDUC de Mombaça;

III - avaliações formativas calibradas com as avaliações somativas do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará - SPAECE e/ou do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, ou conforme os documentos norteadores vigentes, por meio de iniciativas próprias e/ou em regime de colaboração; e

IV - avaliações somativas do SPAECE, anualmente, e do SAEB, bianualmente, ou conforme a legislação federal e estadual vigente.

§1º Os resultados das avaliações previstas nos incisos I, II e III do caput destinam-se ao monitoramento do processo de alfabetização e de recomposição das aprendizagens dos estudantes e ao aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem em sala de aula.

§2º Os resultados das avaliações do SPAECE e do SAEB, previstas no inciso IV do caput, fornecerão subsídios para a evolução contínua das políticas de alfabetização, da gestão das escolas das respectivas redes de ensino e das práticas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula, com foco na melhoria dos resultados educacionais e com ênfase na redução das desigualdades de aprendizagem observadas entre os estudantes.

Art. 31. Compete aos técnicos da Secretaria Municipal da Educação realizar encontros formativos de apropriação dos resultados oriundos desses sistemas de avaliação, com o núcleo gestor e os professores, a fim de promover reflexões pedagógicas e estabelecer estratégias pontuais a partir do diagnóstico realizado.

Art. 32. Compete aos gestores escolares da rede municipal de ensino traçar estratégias, desenvolver ações e compilar registros, junto aos professores e demais servidores da educação, com foco na melhoria crescente dos resultados das avaliações formativas e somativas.

Seção V

Do Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas

Art. 33. A SEDUC de Mombaça poderá estabelecer estratégias para identificar, reconhecer, valorizar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização, por meio de atos próprios e em consonância com a legislação vigente, ficando a eventual bonificação condicionada à edição de lei específica e à disponibilidade orçamentária, desenvolvidas por:

I - professores do Infantil V e dos anos iniciais do ensino fundamental;

II - equipes gestoras das escolas de educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental; e

III - técnicos da Secretaria Municipal da Educação de Mombaça, havendo disponibilidade.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Esta Lei institui e consolida as diretrizes e estratégias fundamentais para a efetivação da alfabetização como política pública municipal, de caráter contínuo, prioritário e intersetorial.

Art. 35. A presente Política Municipal de Alfabetização “Meu Aluno, Meu Leitor” abrange o direito à alfabetização das populações específicas, quando houver, a saber:

- I - educação de jovens e adultos;
- II - educação especial;
- III - educação bilíngue de surdos;
- IV - educação do campo;
- V - educação escolar indígena; e
- VI - educação escolar quilombola.

Art. 36. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 2000).

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 14 de setembro de 2026.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Alves Camarão

Código Identificador:CE501BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.194/26, DE 01 DE
SETEMBRO DE 2026 CRIA E REGULAMENTA O
CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE
RACIAL – COMPIR, ESTABELECE SUA COMPOSIÇÃO,
COMPETÊNCIAS, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Fica criado o **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Mombaça – COMPIR**, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, fiscalizador e de controle social, com competência deliberativa no âmbito das atribuições expressamente estabelecidas nesta Lei.

§ 1º O COMPIR terá composição paritária entre representantes do Poder Público Municipal e representantes de organizações da sociedade civil.

§ 2º O COMPIR fica vinculado administrativamente à **Secretaria Municipal de Governo**, ou ao órgão que vier a sucedê-la no apoio administrativo e na articulação institucional da política municipal de promoção da igualdade racial, exclusivamente para fins de suporte técnico, administrativo, orçamentário e logístico.

§ 3º A vinculação prevista no § 2º não implica subordinação hierárquica do Conselho quanto às suas manifestações, recomendações, propostas, avaliações e deliberações adotadas no exercício de suas competências.

Art. 2º O COMPIR tem por finalidade promover a participação da sociedade na formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais destinadas à promoção da igualdade racial, ao enfrentamento do racismo, da discriminação racial e das demais formas de intolerância étnico-racial.

§ 1º A atuação do COMPIR terá especial atenção à população negra, às comunidades quilombolas e comunidades negras tradicionais, aos povos e comunidades tradicionais de matriz africana e de terreiro, bem como aos demais grupos étnico-raciais sujeitos a discriminação ou desigualdade.

§ 2º Para os fins desta Lei, serão observados os conceitos e definições estabelecidos na Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 – Estatuto da Igualdade Racial.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º A atuação do COMPIR observará, entre outros, os seguintes princípios e diretrizes:

- I – respeito à dignidade da pessoa humana;
- II – igualdade de direitos e de oportunidades;
- III – enfrentamento ao racismo, à discriminação racial e às demais formas de intolerância étnico-racial;
- IV – reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial e cultural;
- V – respeito à liberdade de consciência, crença e manifestação religiosa;
- VI – valorização da história, memória, manifestações culturais e tradições africanas, afro-brasileiras e das comunidades tradicionais;
- VII – participação popular e controle social;
- VIII – gestão democrática;
- IX – transversalidade das políticas de promoção da igualdade racial;
- X – articulação intersetorial entre as diversas políticas públicas municipais;
- XI – descentralização das ações públicas;
- XII – promoção de ações afirmativas destinadas à superação de desigualdades históricas;
- XIII – atenção às desigualdades decorrentes da interação entre raça, gênero, idade, condição socioeconômica, deficiência e outros fatores de vulnerabilidade;
- XIV – produção e utilização de dados e indicadores para planejamento, acompanhamento e avaliação das políticas públicas; e
- XV – cooperação entre Município, Estado, União, sociedade civil e demais instituições públicas e privadas.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR:

- I – propor diretrizes para a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- II – acompanhar, monitorar e avaliar a implementação das políticas, programas, projetos e ações municipais relacionadas à promoção da igualdade racial;
- III – propor medidas destinadas ao enfrentamento do racismo, da discriminação racial e da intolerância étnico-racial;
- IV – contribuir para a formulação de políticas públicas destinadas à redução das desigualdades sociais, econômicas, educacionais, culturais e institucionais decorrentes do racismo;
- V – participar das discussões relativas à elaboração do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, apresentando propostas relacionadas à promoção da igualdade racial;
- VI – acompanhar a destinação e a execução dos recursos públicos municipais destinados às políticas de promoção da igualdade racial;
- VII – propor critérios, prioridades, metas e indicadores para as políticas públicas relacionadas à igualdade racial;
- VIII – acompanhar a produção e sistematização de dados e indicadores referentes às desigualdades étnico-raciais no Município;
- IX – incentivar a realização de estudos, pesquisas, diagnósticos e levantamentos sobre a situação da população negra e dos demais grupos étnico-raciais no Município;
- X – estimular a adoção de políticas e ações afirmativas no âmbito municipal, observada a legislação vigente;
- XI – acompanhar e contribuir para a efetivação das políticas de igualdade racial nas áreas de saúde, educação, cultura, assistência social, esporte, juventude, trabalho e renda, desenvolvimento econômico, habitação, segurança, meio ambiente, direitos humanos e demais políticas públicas;
- XII – incentivar ações destinadas à preservação e valorização do patrimônio histórico, material e imaterial relacionado à cultura africana e afro-brasileira existente no Município;
- XIII – incentivar medidas destinadas à implementação da educação para as relações étnico-raciais e à valorização da história e cultura afro-brasileira e africana na rede municipal de ensino, observada a legislação educacional vigente;
- XIV – promover e apoiar campanhas educativas, seminários, fóruns, palestras, encontros, atividades culturais e demais iniciativas relacionadas à igualdade racial;
- XV – acompanhar situações que envolvam ameaça ou violação de direitos decorrentes de discriminação racial;
- XVI – receber relatos, reclamações, representações ou denúncias relativas a discriminação racial e encaminhá-las, conforme sua natureza, à Ouvidoria Municipal, Ministério Público, Defensoria

Pública, órgãos de segurança pública ou demais autoridades competentes, sem prejuízo da proteção de dados pessoais e da preservação do sigilo legalmente exigido;

XVII – estabelecer diálogo e cooperação com outros conselhos municipais de políticas públicas;

XVIII – propor a celebração de convênios, acordos, termos de cooperação e demais instrumentos de colaboração relacionados às suas finalidades;

XIX – promover intercâmbio com conselhos de igualdade racial de outros Municípios, do Estado, da União e com instituições de defesa dos direitos humanos;

XX – contribuir para a elaboração, revisão, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

XXI – propor ao Chefe do Poder Executivo a convocação da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

XXII – colaborar na organização e realização das Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial;

XXIII – acompanhar a implementação das deliberações das Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial;

XXIV – emitir recomendações, pareceres, notas técnicas, moções e resoluções no âmbito de suas competências;

XXV – aprovar seu plano anual ou bienal de trabalho;

XXVI – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XXVII – elaborar e divulgar relatório anual de suas atividades;

XXVIII – estimular a adesão e a participação do Município no Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR; e

XXIX – exercer outras atribuições compatíveis com suas finalidades e previstas na legislação pertinente.

Art. 5º O exercício das competências do COMPIR não substitui as atribuições legais dos órgãos e entidades da Administração Pública nem lhe confere competência para investigação criminal, aplicação de penalidades administrativas ou determinação de despesas sem previsão legal e orçamentária.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O COMPIR será composto por **12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes**, observada a composição paritária entre Poder Público Municipal e sociedade civil:

I – Poder Público Municipal, com 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente de cada um dos seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Governo – 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

c) Secretaria Municipal de Educação – 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

d) Secretaria Municipal de Saúde – 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

e) Secretaria Municipal da Cultura e Turismo – 1 (um) titular e 1 (um) suplente; e

f) Secretaria Municipal da Mulher – 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

II – sociedade civil, mediante 6 (seis) organizações escolhidas na forma desta Lei, cada uma representada por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, com atuação relacionada à população negra, à promoção da igualdade racial, à defesa dos direitos humanos ou ao enfrentamento da discriminação étnico-racial no Município.

§ 1º Cada órgão do Poder Público e cada organização da sociedade civil representada no COMPIR indicará 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, cabendo ao suplente substituir o titular em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os representantes governamentais serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos.

§ 3º Na seleção das organizações da sociedade civil deverão ser adotadas medidas destinadas a assegurar, sempre que houver organizações habilitadas, a diversidade de representação, contemplando segmentos como:

I – movimentos e organizações de promoção da igualdade racial;

II – comunidades quilombolas e comunidades negras tradicionais;

III – povos e comunidades tradicionais de matriz africana e de terreiro;

IV – cultura afro-brasileira, capoeira e demais manifestações culturais;

V – mulheres negras;

VI – juventude negra;

VII – organizações de educação, pesquisa e direitos humanos; e

VIII – organizações relacionadas ao trabalho, empreendedorismo e desenvolvimento socioeconômico da população negra.

§ 4º A enumeração constante do § 3º tem caráter orientador e não impedirá a participação de outras organizações representativas da população negra ou de grupos étnico-raciais que atendam às condições previstas no edital.

Art. 7º As organizações representantes da sociedade civil serão escolhidas por meio de **processo público de habilitação e eleição**, disciplinado em edital expedido pelo órgão municipal responsável pelo apoio administrativo ao COMPIR.

§ 1º O edital deverá estabelecer, no mínimo:

I – requisitos para habilitação;

II – documentação necessária;

III – cronograma;

IV – procedimento de impugnação e recurso;

V – regras da assembleia ou fórum de eleição;

VI – critérios para solução de empate; e

VII – forma de divulgação do resultado.

§ 2º O processo deverá observar os princípios da publicidade, transparência, impessoalidade, participação social e ampla divulgação.

§ 3º Poderão habilitar-se organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que comprovem atuação no Município e compatibilidade de suas finalidades ou atividades com a promoção da igualdade racial ou defesa de direitos correlatos.

§ 4º Concluído o processo, as organizações eleitas indicarão seus representantes titulares e suplentes no prazo estabelecido pelo edital.

Art. 8º Os membros titulares e suplentes do COMPIR serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V

DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 9º O mandato dos membros do COMPIR será de **2 (dois) anos**, permitida uma recondução consecutiva.

§ 1º A recondução dos representantes da sociedade civil dependerá de novo processo de escolha, na forma desta Lei.

§ 2º O representante governamental poderá ser substituído a qualquer tempo pelo órgão que o indicou.

§ 3º A substituição de representante da sociedade civil durante o mandato deverá ser formalmente comunicada pela organização representada, respeitados os requisitos desta Lei.

Art. 10. Perderá o mandato o conselheiro que:

I – renunciar;

II – deixar de preencher os requisitos de sua representação;

III – faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões alternadas no período de 12 (doze) meses;

IV – praticar ato incompatível com as finalidades do Conselho; ou

V – for substituído pela organização ou órgão que representa, nos casos admitidos por esta Lei.

§ 1º Nas hipóteses dos incisos III e IV será assegurado ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A perda de mandato nas hipóteses que dependam de apreciação do Conselho será declarada por decisão de dois terços dos membros em exercício.

Art. 11. A função de membro do COMPIR será considerada **serviço público relevante**, não remunerado.

Parágrafo único. Poderão ser custeadas despesas de deslocamento e participação institucional do conselheiro quando representar oficialmente o COMPIR fora do Município, desde que previamente autorizadas, observadas a legislação municipal e a disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 12. Integram a estrutura do COMPIR:

I – Plenário;

II – Presidência;

III – Vice-Presidência;

IV – Secretaria-Executiva;

V – Comissões Permanentes; e

VI – Comissões Temporárias e Grupos de Trabalho.

Art. 13. O Plenário é a instância máxima do COMPIR e será composto pelos membros titulares em exercício ou, na ausência destes, pelos respectivos suplentes.

Art. 14. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelo Plenário dentre os conselheiros titulares.

§ 1º O Presidente e o Vice-Presidente deverão pertencer a representações distintas, sendo um representante do Poder Público e o outro representante da sociedade civil.

§ 2º Deverá ser observada, a cada novo mandato do Conselho, alternância entre Poder Público e sociedade civil no exercício da Presidência.

§ 3º As atribuições da Presidência e Vice-Presidência serão disciplinadas no Regimento Interno.

Art. 15. A Secretaria-Executiva será exercida por servidor designado pelo Poder Executivo Municipal, preferencialmente vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Parágrafo único. O servidor responsável pela Secretaria-Executiva não integrará o Conselho na condição de conselheiro em razão exclusivamente dessa função.

Art. 16. O COMPIR poderá constituir comissões permanentes ou temporárias e grupos de trabalho para análise de matérias específicas.

Parágrafo único. Poderão participar das comissões e grupos de trabalho, sem direito a voto no Plenário, especialistas, servidores públicos e representantes de instituições ou da sociedade convidados pelo Conselho.

Art. 17. O COMPIR reunir-se-á:

I – ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada 2 (dois) meses; e
II – extraordinariamente, por convocação do Presidente ou mediante requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 18. As reuniões somente poderão deliberar com a presença da maioria absoluta dos membros em exercício.

§ 1º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo quando esta Lei ou o Regimento Interno estabelecer quórum qualificado.

§ 2º Cada membro titular, ou suplente no exercício da titularidade, terá direito a um voto.

§ 3º Em caso de empate, caberá à Presidência o voto de qualidade.

Art. 19. As reuniões do COMPIR serão públicas, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo e proteção da intimidade, da vida privada e dos dados pessoais.

§ 1º Poderão participar das reuniões, com direito a voz e sem direito a voto, cidadãos e representantes de órgãos e instituições interessados na matéria em discussão, conforme disciplinado no Regimento Interno.

§ 2º O Conselho poderá convidar especialistas ou representantes de órgãos públicos e privados para colaborar com os debates.

Art. 20. As atas, resoluções, recomendações, calendário de reuniões, composição do Conselho e relatório anual de atividades serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município, observada a legislação de acesso à informação e proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO VII

DO APOIO ADMINISTRATIVO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL

Art. 21. Compete à Secretaria Municipal de Governo prestar ao COMPIR o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao desempenho de suas atividades, inclusive:

I – disponibilização de espaço para reuniões;
II – apoio de secretaria e expediente;
III – arquivamento e organização documental;
IV – apoio à publicação e divulgação de seus atos;
V – apoio à realização dos processos de escolha da sociedade civil;
VI – articulação com os demais órgãos municipais; e
VII – outros meios indispensáveis ao regular funcionamento do Conselho, observada a disponibilidade administrativa e orçamentária.

Art. 22. Para fins de articulação institucional da política municipal de promoção da igualdade racial e de relacionamento com o SINAPIR, a Secretaria Municipal de Governo exercerá a coordenação administrativa dessa política, sem prejuízo das competências setoriais das demais Secretarias Municipais.

§ 1º O Poder Executivo poderá, mediante decreto e observada a estrutura administrativa vigente, indicar unidade responsável pela execução das atribuições previstas no caput.

§ 2º O disposto neste artigo não implica criação automática de cargo, emprego ou função pública.

CAPÍTULO VIII

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 23. O Poder Executivo poderá convocar, em articulação com o COMPIR, a **Conferência Municipal de Promoção da Igualdade**

Racial, preferencialmente em consonância com o calendário estadual e nacional.

Art. 24. A Conferência Municipal terá, entre outras, as seguintes finalidades:

I – avaliar a situação da política de promoção da igualdade racial no Município;

II – propor diretrizes e prioridades;

III – ampliar a participação social;

IV – avaliar a implementação das deliberações de conferências anteriores; e

V – contribuir para a elaboração e revisão do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 25. Para a primeira composição do COMPIR, o Poder Executivo promoverá processo público de escolha das organizações da sociedade civil no prazo de até **90 (noventa) dias** após a publicação desta Lei.

§ 1º O Poder Executivo adotará as providências necessárias à indicação dos representantes governamentais e à conclusão do processo de nomeação dos conselheiros.

§ 2º A instalação do Conselho deverá preservar integralmente a paridade entre Poder Público e sociedade civil.

Art. 26. O COMPIR elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até **90 (noventa) dias**, contado da data de sua instalação.

Parágrafo único. O Regimento Interno disciplinará, entre outras matérias:

I – competências da Presidência, Vice-Presidência e Secretaria-Executiva;

II – procedimentos de convocação e realização das reuniões;

III – tramitação das matérias;

IV – funcionamento das comissões e grupos de trabalho;

V – procedimentos para justificativa de ausências;

VI – elaboração, aprovação e publicação de resoluções; e

VII – demais regras necessárias ao funcionamento do colegiado.

Art. 27. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até **120 (cento e vinte) dias**.

Art. 28. A criação e o funcionamento do COMPIR não implicam criação de cargos públicos nem remuneração de seus membros.

Art. 29. As despesas necessárias à execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 01 de setembro de 2026.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Alves Camarão

Código Identificador:D26F4A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.195/26, DE 14 DE
SETEMBRO DE 2026 DENOMINA DE: MARIA FILOMENA
PEREIRA O REFEITÓRIO DA ESCOLA PEDRO AIRES DE
CARVALHO, NO DISTRITO DE CARNAÚBA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, ESTADO DO
CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Maria Filomena Pereira** o refeitório da Escola Pedro Aires de Carvalho, no distrito de Carnaúba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 14 de setembro de 2026.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:1158BC6C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO E
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O Município de Morada Nova/CE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, o **JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO** do Chamamento Público nº CP-28080120236, referente ao Processo Administrativo nº 00007.20260825/0004-84, cujo objeto é a seleção de entidade privada sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social na área da saúde, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, para celebração de **CONTRATO DE GESTÃO** destinado à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas (tipo 1) no Município de Morada Nova/CE. Informa-se que, após análise técnica realizada pela Comissão de Seleção, foi classificada a proposta apresentada pelo **INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA – IGC**, inscrita no CNPJ nº 24.127.105/0001-74, com pontuação total de 84 (oitenta e quatro) pontos. Nos termos do edital, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, para a interposição de recursos administrativos. O inteiro teor da Ata de Julgamento e Divulgação do Resultado encontra-se disponível na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Manoel Castro, nº 723, Centro, Morada Nova/CE, bem como nos meios oficiais de publicação do Município. Morada Nova/CE, 17 de setembro de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde -
YULIANA CASTRO PONCIANO LIMA –
Presidente.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:CA3F070D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0109-D/2026, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

A **PREFEITA DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, o servidor **FRANCISCO RENAN PINHEIRO DA SILVA**, matrícula nº 1395365, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE NÚCLEO REGÊNCIA (BANDA MÚSICA)**, símbolo CDA 8, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO – SECULT**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 1º de setembro de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alicia Cavalcante Rocha
Código Identificador:4BAD0FA7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0109-G/2026, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

A **PREFEITA DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, **MEIRIANE LIMA DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - NÍVEL A**, símbolo CP-1, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 1º de setembro de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alicia Cavalcante Rocha
Código Identificador:E743D144

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1708-B/2026–SEAD (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores constantes no **ANEXO ÚNICO** desta Portaria, o **ADICIONAL NOTURNO**, correspondente a **105 (CENTO E CINCO) HORAS** realizadas no período de **16/07/2026 a 15/08/2026**, com esteio que dispõe o Art. 77 da Lei nº 1.126, de 27 de junho de 2000.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
1395097	JOSÉ SIMARIO RODRIGUES	VIGIA

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 17 de agosto de 2026.

ALEXIA VIVIAN RODRIGUES DE SOUZA
Secretária da Administração - SEAD
Portaria nº 1105-B/2026

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:B2D35056

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1708-C/2026–SEAD (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora constante nesta Portaria, **INSALUBRILIDADE – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, no valor correspondente a 40% (QUARENTA POR CENTO) sobre seu vencimento básico, no período de **16/07/2026 a 15/08/2026**,

exclusivamente aos que fazem higienização de instalações sanitárias de uso coletivo de grande circulação.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
1321897	MARIA ASSUNÇÃO DE FRANÇA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1310739	MARIA EVANY ALMEIDA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 17 de agosto de 2026.

ALEXIA VIVIAN RODRIGUES DE SOUZA
Secretária da Administração - SEAD
Portaria nº 1105-B/2026

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:3B64E075

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA Nº 1708-A/2026 – SEAGRI

O **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017,

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores relacionados abaixo o **ADICIONAL NOTURNO**, correspondente a **105 (CENTO E CINCO) HORAS** realizadas no mês de **AGOSTO de 2026**, com esteio que dispõe o Art. 77 da Lei Nº 1.126, de 27 de junho de 2000.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
01394764	JOSE ARI RIBEIRO	VIGIA
01394761	VICENTE PAULO DE ALCANTRA LIMA	VIGIA
62849	FRANCISCO GILCIER BELO	VIGIA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS, MORADA NOVA-CE, em 17 de agosto de 2026.

FRANCISCO EDUARDO BARROS DE LIMA JUNIOR
Secretário de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos - SEAGRI
Portaria Nº 0201-j/2025

Publicado por:
Victa Nobre de Andrade
Código Identificador:CF57D2AF

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA Nº 1708-B/2026 – SEAGRI

O **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no art. 17, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar para registro as faltas dos servidores abaixo relacionados, conforme as especificações:

MATRÍCULA	NOME	Nº FALTAS
01304496	Damião Ferreira Nobre	2 faltas
61270	José Fabrício cruz de Lemos	4 faltas
1391389	José Vilson Moreira Saraiva	12 faltas
61621	Jarbson Ney Jaco do Nascimento	3 faltas
1320726	Pedro César Matos da Silva	2 faltas
60875	Francisco Gilderlan de Freitas Girao	2 faltas
1394755	Marcio de Oliveira Rodrigues	3 faltas

Art. 2º Determinar que as ausências sejam lançadas nos assentamentos funcionais dos servidores acima mencionados.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS, MORADA NOVA-CE, em 17 de agosto de 2026.

FRANCISCO EDUARDO BARROS DE LIMA JUNIOR
Secretário de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos - SEAGRI
Portaria Nº 0201-j/2025

Publicado por:
Victa Nobre de Andrade
Código Identificador:714EF234

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA Nº 1708-C/2026 – SEAGRI

Concede adicional de insalubridade aos servidores, que indica.

O **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no art. 17, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º - Conceder aos servidores constantes do ANEXO I desta portaria **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 20%** sobre o vencimento do cargo efetivo, correspondente ao grau médio de exposição a agente nocivo à saúde, conforme os arts. 68, 70 e 71, da Lei Municipal nº 1.126, de 26 de junho de 2000.

Art. 2º - Conceder aos servidores constantes do ANEXO II desta portaria **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 40%** sobre o vencimento do cargo efetivo, correspondente ao grau máximo de exposição a agente nocivo à saúde, conforme os arts. 68, 70 e 71, da Lei Municipal nº 1.126, de 26 de junho de 2000.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS, MORADA NOVA-CE, em 17 de agosto de 2026.

FRANCISCO EDUARDO BARROS DE LIMA JUNIOR
Secretário de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos - SEAGRI
Portaria Nº 0201-j/2025

ANEXO I
PORTARIA Nº 1708-C/2026 - SEAGRI
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO (20%)

Matrícula	Servidor	Cargo/Função
0060666	FRANCISCO JOSE TELXEIRA BENEVIDES	VETERINARIO
1305786	ADAILTON RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL
1305646	ANTONIO LIMA NETO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL
1392090	FRANCISCO GLEYSON LEMOS GIRÃO	AGRONOMO
1320629	FRANCISCO MARIO DE SOUZA E SILVA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL
0060698	GIME ENDRIGO GIRAO	VETERINARIO
1305298	JOSE ARISTON NOBRE	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL
1332236	JOSE HAMILTON MAIA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL
1305603	JOSE PAULO FILHO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL
1305611	NAZARENO PAZ DE FREITAS	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL
1302256	PAULO CESAR GRANGEIRO RIBEIRO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ANEXO II
PORTARIA Nº 1708-C/2026 - SEAGRI

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE GRAU MÁXIMO (40%)

Matrícula	Servidor	Cargo/Função
1303848	AMARIO MOURA ANGELO	AGENTE ADMINISTRATIVO
0060873	ANTONIO FERREIRA LIMA	ENCAR. LIMPEZA E DESOSSA DE CARCAÇA
1304496	DAMIÃO FERREIRA NOBRE	AUX. DE SERV. GERAIS
1394739	DANILO ANDRADE DE LIMA	ENCAR. DE DESOSSA DE ANIMAIS
1394760	EDSON DE LIMA SILVA	ENCAR. DE ATORDOAMENTO DE ANIMAIS
0060766	EDSON EUGENIO BEZERRA DE LIMA	VETERINÁRIO
0062494	EDUARDA BENICIO BRAGA	VETERINÁRIA
0061267	ELANO CLAUDIO BANDEIRA RABELO	ENCAREGADO DE LIMPEZA E DESOSSA DE CARCAÇA
1391387	FRANCISCA ENILENE DE ARAÚJO	AUX. DE SERV. GERAIS
0060752	FRANCISCO ALISSON DE OLIVEIRA RABELO	ENCAR. DA SANGRIA, EVISCERACAO E ESFOLA DE ANIMAIS
1305212	FRANCISCO ALTRAN DE ARAUJO SANTIAGO	AUX. DE SERV. GERAIS
1391388	FRANCISCO DARLAN FREITAS DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS
1300644	FRANCISCO EDIENIO DO NASCIMENTO	AUX. DE SERV. GERAIS
1396832	FRANCISCO ERIBERTO LEMOS LIMA	ENCAR. DE DESOSSA DE ANIMAIS
0061962	FRANCISCO ERMILSON VITORIANO CARNEIRO	ENCAR. DE SANGRIA, EVISCERAÇÃO E ESFOLA DE ANIMAIS
1320742	FRANCISCO EUDES CARNEIRO LIMA	AUX. DE SERV. GERAIS
60875	FRANCISCO GILDERLAN DE FREITAS GIRAO	ENCAR. DE ATORDOAMENTO DE ANIMAIS
60869	FRANCISCO GLAUBE GADELHA NOBRE	ENCAR. EMBARQUE E TRANSPORTE DE ANIMAIS
1320700	FRANCISCO IGOR CASTRO CHAGAS	AUX. DE SERV. GERAIS
1394757	FRANCISCO RAULINO DE FREITAS	ENCAR. SEPARACAO E LAVAGEM DE CARCACA
0062846	FRANCISCO TIAGO OLIVEIRA DA SILVA	VETERINÁRIO
0062077	GIDEONI DE LIMA	ENCAR. DA SANGRIA, EVISCERACAO E ESFOLA DE ANIMAIS
1394740	GLAUDEY VALTERLAN ARRUDA	ENCAR. DE DESOSSA DE ANIMAIS
0060871	IVANILSON NOGUEIRA DA COSTA	ENCAR. DE RECEPÇÃO DE CURRAL
0061621	JARBSON NEY JACO DO NASCIMENTO	ENCAR. SEPARACAO E LAVAGEM DE CARCACA
0060403	JHONY CARLOS FREIRES DA SILVA	VETERINARIO
0060874	JOAO BATISTA CAVALCANTE FILHO	ENCAR. LIMPEZA E DESOSSA DE CARCAÇA
0062447	JOSE DEIKSON ALMEIDA BEZERRA	ENCAR. DA SANGRIA, EVISCERACAO E ESFOLA DE ANIMAIS
0061270	JOSÉ FABRICIO CRUZ DE LEMOS	ENCAREGADO DE EMBARQUE E TRANSPORTES DE ANIMAIS
1394743	JOSE FRANCISCO DE SOUSA	ENCAR. SEPARACAO E LAVAGEM DE CARCACA
1394742	JOSE GILBERIO DE OLIVEIRA	ENCAR. DA SANGRIA, EVISCERACAO E ESFOLA DE ANIMAIS
1300423	JOSÉ MARCIANO FÉLIX	AUX. DE SERV. GERAIS
1393092	JOSE MARCONES CAVALCANTE DE ANDRADE	ENCAR. DA SANGRIA, EVISCERACAO E ESFOLA DE ANIMAIS
0061271	JOSÉ RIBAMAR BEZERRA BARBOSA	ENCAREGADO DE LIMPEZA E DESOSSA DE CARCAÇA
1303791	JOSE RIBAMAR SANTOS DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS
0060872	JOSÉ ROBERIO VIANA DE SOUSA	ENCAR. DE RECEPÇÃO DE CURRAL
1394766	JOSENIAS ANIBAL MAIA JUNIOR	ENCAR. RECEPCAO CURAL
0062060	LUCIVALDO ARAUJO BEZERRA	ENCAR. DA SAGRIA, ESVICERAÇÃO E ESFOLA
1394752	LUCIVALDO COUTINHO DA SILVA	ENCAR. EMBARQUE E TRANSPORTE DE ANIMAIS
1393094	MARCILIA DA SILVA CORDEIRO	ENCAR. RECEPCAO CURAL
1394755	MARCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	ENCAR. DA SANGRIA, EVISCERACAO E ESFOLA DE ANIMAIS
1303279	MARCOS ROBERIO MODESTO DOS SANTOS	AUX. DE SERV. GERAIS
0062512	MARDÔNIO ANTONIO DA SILVA	ENCAR. DA SANGRIA, EVISCERACAO E ESFOLA DE ANIMAIS.
0060840	MATHEUS RABELO DE ANDRADE	DIRETOR DO MATADOURO PUBLICO
1394754	PAULO CELIO CAVALCANTE	ENCAR. DA SANGRIA, EVISCERACAO E ESFOLA DE ANIMAIS
1396226	PAULO CESAR DA SILVA	ENCAR. DE DESOSSA DE ANIMAIS
0061269	PAULO SERGIO DA SILVA	ENCAREGADO DE LIMPEZA E DESOSSA DE CARCAÇA
1320726	PEDRO CESAR MATOS DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS
1394768	RAFAEL DOS SANTOS RAULINO	ENCAR. DA SANGRIA, EVISCERACAO E ESFOLA DE ANIMAIS
1301438	RAIMUNDO AUGUSTO CAMPELO	MOTORISTA - II
0061268	RAIMUNDO LUCIANO RIBEIRO	ENCAR. DE SANGRIA, EVISCERAÇÃO E ESFOLA DE ANIMAIS
0060868	RAIMUNDO NONATO COELHO DE OLIVEIRA	ENCAR. EMBARQUE E TRANSPORTE DE ANIMAIS
0062066	ROBSON LIMA RODRIGUES	ENCAR. DA SANGRIA, EVISCERACAO E ESFOLA DE ANIMAIS
1391402	SANDRA MARIA CUNHA DE SOUZA	AUX. DE SERV. GERAIS

01303775	TARCISIO SOARES DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS
0060682	VITOR EMANUEL BANDEIRA DE ARAUJO	ENCAR. EMBARQUE E TRANSPORTE DE ANIMAIS
0060870	WAGNER COUTINHO DA SILVA	ENCAR. EMBARQUE E TRANSPORTE DE ANIMAIS

Publicado por:
Victa Nobre de Andrade
Código Identificador:A9722D42

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA Nº 1708-D/2026 – SEAGRI

Concede adicional de periculosidade aos servidores, que indica.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no art. 17, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017,

Resolve:

Art. 1º - Conceder aos servidores constantes do ANEXO ÚNICO desta portaria **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE DE 40%** sobre o vencimento do cargo efetivo, correspondente ao grau médio de exposição a agente nocivo à saúde, conforme os arts. 71, e 73, da Lei Municipal nº 1.126, de 26 de junho de 2000.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, 17 de agosto de 2026.

FRANCISCO EDUARDO BARROS DE LIMA JUNIOR
Secretário de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos - SEAGRI
Portaria Nº 0201-J/2025

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 1708-D/2026 - SEAGRI
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE DE GRAU MÁXIMO (40%)

Matrícula	Servidor	Cargo/Função
1300733	ANTONIO TOMIX DIOGENES	MOTORISTA – II
1301195	CARLOS VANDERLEY DE LIMA SILVA	ELETRICISTA/BOMBEIRO - II
1302671	FRANCISCO CLEBIO DE SOUZA	ELETRICISTA/BOMBEIRO - II
1302787	FRANCISCO ANDRADA DE SOUSA	ELETRICISTA/BOMBEIRO - II
1395096	PETUTE GIARLEY MARTINS LOPES	OPERADOR DE BOMBAS
1395652	RODRIGO SANTOS FREITAS	OPERADOR DE BOMBAS
1395686	ROBERTO CARLOS DA COSTA	OPERADOR DE BOMBAS

Publicado por:
Victa Nobre de Andrade
Código Identificador:B0867200

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA Nº 1708-E/2026 – SEAGRI

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017,

RESOLVE:
CONCEDER, aos servidores constantes no ANEXO ÚNICO desta Portaria, o **ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**, correspondente ao período de **16/07/2026 a 15/08/2026**, com esteio que dispõe o **Art. 75 e 76 da Lei Nº 1.126, de 27 de junho de 2000.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS, MORADA NOVA-CE, em 17 de agosto de 2026.

FRANCISCO EDUARDO BARROS DE LIMA JUNIOR
Secretário de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos – SEAGRI
Portaria Nº 0201-j/2025

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 1708-E/2026 – SEAGRI

MAT.	SERVIDOR	FUNÇÃO	HORAS
1394739	DANILO ANDRADE DE LIMA	ENC. DE DESOSSA DE ANIMAIS	35h
61267	ELANO CLAUDIO BANDEIRA RABELO	ENC. DE DESOSSA DE ANIMAIS	50h
1300733	ANTONIO TOMIX DIOGENES	MOTORISTA - II	50h

Publicado por:
Victa Nobre de Andrade
Código Identificador:C948DC72

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA Nº 1708-F/2026 – SEAGRI

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no art. 17, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **NAZARENO PAZ DE FREITAS**, matrícula Nº **01305611**, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **01/09/2026 a 30/09/2026** referente ao **PERÍODO AQUISITIVO** de **01/11/2024 à 01/11/2025**, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago no mês de **AGOSTO/2026**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei Nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS, MORADA NOVA-CE, em 17 de agosto de 2026.

FRANCISCO EDUARDO BARROS DE LIMA JUNIOR
Secretário de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos - SEAGRI
Portaria Nº 0201-j/2025

Publicado por:
Victa Nobre de Andrade
Código Identificador:DEAC9BDB

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA Nº 1708-G/2026 – SEAGRI

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no art. 17, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **JOSE ARISTON NOBRE**, matrícula Nº **1305298**, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **01/09/2026 a 30/09/2026** referente ao **PERÍODO AQUISITIVO** de **03/06/2023 à 03/06/2024**, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago no mês de **AGOSTO/2026**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei Nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS, MORADA NOVA-CE, em 17 de agosto de 2026.

FRANCISCO EDUARDO BARROS DE LIMA JUNIOR
Secretário de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos - SEAGRI
Portaria Nº 0201-j/2025

Publicado por:
Victa Nobre de Andrade
Código Identificador:C44D13EB

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA Nº 1708-H/2026 – SEAGRI

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no art. 17, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **FRANCISCO GLEYSON LEMOS GIRÃO**, matrícula Nº **1392090**, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **01/09/2026 a 30/09/2026** referente ao **PERÍODO AQUISITIVO** de **06/04/2025 à 06/04/2026**, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago no mês de **AGOSTO/2026**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei Nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS, MORADA NOVA-CE, em 17 de agosto de 2026.

FRANCISCO EDUARDO BARROS DE LIMA JUNIOR
Secretário de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos - SEAGRI
Portaria Nº 0201-J/2025

Publicado por:
Victa Nobre de Andrade
Código Identificador:388FDC7D

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA Nº 1708-I/2026 – SEAGRI

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no art. 17, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 1º de setembro de 2026, a pedido do servidor **JOSE VILSON MOREIRA SARAIVA**, matrícula Nº **01391389**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS - SEAGRI**, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO**, por um período de 3 (TRÊS) ANOS, prorrogável por igual período, com amparo legal no Art. 90, da Lei Municipal Nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, em 17 de AGOSTO de 2026.

FRANCISCO EDUARDO BARROS DE LIMA JUNIOR
Secretário de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos - SEAGRI
Portaria Nº 0201-j/2025

Publicado por:
Victa Nobre de Andrade
Código Identificador:AB364AB0

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
1º TERMO ADITIVO EDITAL Nº 04/2026 DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL PROFESSORA NILZETE NOBRE

A Secretaria de Cultura e Turismo de Morada Nova – CE, em conjunto ao Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Nº 010/2026 – SECULT, designado para acompanhamento, execução e fiscalização

das ações destinadas ao setor cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 12.409, de 13 de março de 2025, que regulamenta a PNAB, e Portaria MINC nº 243, de 09 de outubro de 2025, que estabelece diretrizes complementares para solicitação de recursos, execução, monitoramento e avaliação dos resultados da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de ajustes ao Edital nº 04/2026 de Formação Artística e Cultural Professora Nilzete Nobre;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, insertos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988 – CF/88;

RESOLVE:

I - Tornar público o 1º Termo Aditivo ao Edital nº 04/2026 de Formação Artística e Cultural Professora Nilzete Nobre, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica alterado ao item **19. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO**, que trata do cronograma de execução deste Edital, as novas datas de cada fase do processo, de acordo com o descrito na tabela abaixo:

Etapa	Período
6. Análise de Mérito Cultural	a 20/09/2026
7. Resultado Preliminar	21/09/2026
8. Recurso do resultado preliminar da análise do mérito cultural	22, 23 e 24/09/2026
9. Homologação do Resultado final	25/09/2026
10. Celebração dos Termos	28/09/2026
11. Repasses	29/09/2026

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Morada Nova – CE, 17 de setembro de 2026.

LUIZ FERREIRA LIMA NETO

Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Cleudo de Oliveira
Código Identificador:DAEBF6DC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado final da **SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2026**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** conforme anexo único.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE.
PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 070/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS – EDITAL Nº 01/2026/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

EDUCADOR(A) SOCIAL:

CANDIDATO	PONTUAÇÃO 1ª FASE	PONTUAÇÃO 2ª FASE	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Maria Fabricia Pereira de Lima	60	40	100	CLASSIFICADA
Karen Suellen Silva de Andrade	60	39	99	CLASSIFICADA
Nelcivanhiah Rocha Souza	60	38	98	CLASSIFICADA
Natália Cordeiro dos Santos	60	37	97	CLASSIFICADA
Andrena Silva Duarte	60	34	94	CLASSIFICADA
Antonia Erica Pereira de Alencar	60	32	92	CLASSIFICADA
Fernanda de Sousa Cardoso	60	31	91	CLASSIFICADA
Francisco Wilian da Silva Nascimento	60	30	90	CLASSIFICADO

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:4E97BF1B

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

ARMANDO FERNANDES VIEIRA, SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e

CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **FERNANDA ALVES DE SOUZA**, inscrita no CPF: 052.XXX.XX3-42, ocupante do cargo de **AUDITOR DE TRIBUTOS**, duas (02) diárias no valor unitário de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais), com o objetivo de participara da JORNADA CTAT/CNM REFORMA TRIBUTARIA, a ser realizado pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM), na cidade de fortaleza/CE, saindo de Nova Olinda no dia 21 de setembro e retornando no dia 22/09 após o término do Curso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.**ARMANDO FERNANDES VIEIRA**

Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:

Cicero Rubens Ferreira de Souza

Código Identificador:0C8600FE**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
CONTROLADORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SETIMO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº GM-PE011/21.03****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO**

A Secretaria de Administração e Finanças e Controladoria do município de Nova Russas, torna público o extrato do Setimo Aditivo ao Contrato nº **GM-PE011/21.03**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE011/21**, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE RELÓGIO DE PONTO COM SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO INCLUÍDO EQUIPAMENTOS PARA A LEITURA BIOMÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA.

CONTRATANTE: Secretaria de Administração e Finanças;**CONTRATADA:** ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA;**VALOR MENSAL:** R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais);**PRAZO DE DURAÇÃO:** de 01 de setembro de 2026. à 31 de outubro de 2026;**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSE NONATO BRAGA ROLIM - *Secretaria de Administração e Finanças*;**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** José Márcio da Silva Nogueira Filho;

Nova Russas/CE, 31 de agosto de 2026.

Publicado por:

José Nonato Braga Rolim

Código Identificador:79251C7D**SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SETIMO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº GM-PE011/21.05****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SETIMO TERMO ADITIVO**

A Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos do município de Nova Russas, torna público o extrato do Setimo Aditivo ao Contrato nº **GM-PE011/21.05**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE011/21**, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE RELÓGIO DE PONTO COM SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO INCLUÍDO EQUIPAMENTOS PARA A LEITURA BIOMÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS.

CONTRATANTE: Secretaria de AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICO;**CONTRATADA:** ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA;**VALOR MENSAL:** R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais);**PRAZO DE DURAÇÃO:** de 01 de setembro de 2026 à 31 de outubro de 2026;**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANTONIO WASHINGTON LOPES TAVARES - *Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos*;**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** José Márcio da Silva Nogueira Filho;

Nova Russas/CE, 31 de agosto de 2026

Publicado por:

Antonio Washington Lopes Tavares

Código Identificador:56716A1E**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DECIMO SEGUNDO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SE-CP001/2022****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DECIMO SEGUNDO
ADITIVO**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SE-CP001/2022:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

OBJETO: REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS SEGUINTE ESCOLAS: EMEF SEBASTIANA CID FARIAS, DISTRITO DE MAJOR SIMPLÍCIO; EMEF. MARIANO RODRIGUES DA COSTA, DISTRITO DE CANINDEZINHO; CRECHE SONHO FELIZ, LOCALIDADE DE PEREIRO; EMEF. MANUELA DO NASCIMENTO FREITAS, DISTRITO DE LAGOA DE SÃO PEDRO E EMEF ZILMAR MENDES MARTINS, BAIRRO SÃO FRANCISCO, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

PRAZO: de 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de 15 de setembro de 2026 a 13 de janeiro de 2027.**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MICHELLE DA SILVA SOUSA VERAS– Ordenadora de Despesas.**CONTRATADA:** MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA;**ASSINA PELA CONTRATADA:** Caroline Sousa Guimarães– Representante Legal.

Nova Russas/CE, 15 de setembro de 2026.

MICHELLE DA SILVA SOUSA VERAS
Secretária de Educação**Publicado por:**

Michelle da Silva de Sousa Veras

Código Identificador:4B54C5DD**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº SE-CP001/2025****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO ADITIVO SE-CP001/2025**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SE-CP001/2025

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB;

OBJETO: Construção de escola 13 salas de aula padrão FNDE com ID: 1117928, na via local 17, no loteamento Mirante, Bairro Universidade, Nova Russas- Ceará;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alteradas itens constantes do termo contratual, a fim de atender à necessidade real para execução dos serviços, com fulcro no artigo 104, inciso I, e Art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b”.

VALOR CONTRATO: R\$ 10.320.328,61 (Dez milhões, trezentos e vinte mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos);

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 535.385,99 (quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais, e noventa e nove centavos);

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 5.032,00 (cinco mil, e trinta e dois reais);

VALOR DO CONSOLIDADO DO ADITIVO: R\$ 530.353,99 (Quinhentos e trinta mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos);

PERCENTUAL ACUDIDO: 5,14 %;

VALOR FINAL: R\$ 10.850.682,60 (dez milhões, oitocentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos);

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUDEB;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS – Ordenadora de Despesas;

CONTRATADA: JRA CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA;

ASSINA PELA CONTRATADA: JULIO RODRIGUES ALMEIDA – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 01 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:85AACA82

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SETIMO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº GM-PE011/21.01**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Educação do município de Nova Russas, torna público o extrato do Setimo Aditivo ao Contrato nº **GM-PE011/21.01**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE011/21**, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE RELÓGIO DE PONTO COM SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO INCLUÍDO EQUIPAMENTOS PARA A LEITURA BIOMÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: Secretaria de EDUCAÇÃO;

CONTRATADA: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA;

VALOR MENSAL: R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 01 de setembro de 2026 à 31 de outubro de 2026;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS - *Secretaria de Educação*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): José Márcio da Silva Nogueira Filho;

Nova Russas/CE, 31 de agosto de 2026.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:0D3901A4

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SETIMO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE011/21.04**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do município de Nova Russas, torna público o extrato do Setimo Aditivo ao Contrato nº **GM-PE011/21.04**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE011/21**, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE RELÓGIO DE PONTO COM SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO INCLUÍDO EQUIPAMENTOS PARA A LEITURA BIOMÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

CONTRATANTE: Secretaria de MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

CONTRATADA: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA;

VALOR MENSAL: R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 01 de setembro de 2026 à 31 de outubro de 2026;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO PAULO GOMES LIMA - *Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): José Márcio da Silva Nogueira Filho;

Nova Russas/CE, 31 de agosto de 2026.

Publicado por:
Antônio Paulo Gomes Lima
Código Identificador:63509A8E

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - SS-CH003/2026**

A Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual nº SS-CH003/26, resultante do CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº SS-CH003/26: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de SAÚDE. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para serviços médicos especializados na prestação de serviço médico cirurgico, abrangendo diversas especialidades, com o objetivo de atender às demandas e necessidades do Hospital Municipal José Gonçalves Rosa, situado no âmbito do Município de Nova Russas - Ce, e de forma específica executar os procedimentos elencados no convênio nº. 008/2022 celebrado com a Secretaria estadual da Saúde através do MAPP nº 4734. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.302.0010.2.031.0000 - ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00/33.90.39.51 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 01 DE SETEMBRO DE 2026. - **EMPRESA CONTRATADA:** CLINICA OFTALMOLOGICA LUIZ HUMBERTO G. DE MENDONÇA LTDA **VALOR GLOBAL:** R\$ 262.477,50 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL,

QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **ASSINA PELA CONTRATADA:** LUIZ HUMBERTO GONZAGA DE MENDONÇA **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JULIANA LINHARES COELHO – Secretária de Saúde. Nova Russas/CE, 01 de setembro de 2026.

Publicado por:
Juliana Linhares Coelho
Código Identificador:5F7FE33B

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE011/21.06

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SETIMO TERMO ADITIVO

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Setimo Aditivo ao Contrato nº **GM-PE011/21.06**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE011/21**, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE RELÓGIO DE PONTO COM SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO INCLUÍDO EQUIPAMENTOS PARA A LEITURA BIOMÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria do TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA;

VALOR MENSAL: R\$ 1.880,00 (um mil e oitocentos e oitenta reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 01 de setembro de 2026 à 31 de outubro de 2026;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - Secretária do Trabalho e Assistência Social;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): José Márcio da Silva Nogueira Filho;

Nova Russas/CE, 31 de agosto de 2026

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:8BBEC116

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº SAAE-PE004/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 10:00, do dia 06 de outubro de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº SAAE-PE004/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações pelo telefone: (88) 3672-1212 ou no endereço: Rua Dr Almir Farias, 110, Centro - Ce.

Nova Russas/CE, 17 de setembro de 2026.

ANSELMO THEODORO DOS SANTOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:EB5F25C4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, torna público o extrato do **SEGUNDO ADITIVO** ao Contrato nº **SAAE-DL021/2024**, decorrente do processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SAAE-DL021/2024**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA/GERENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL, PROJETOS BÁSICOS DE APRIMORAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA LAGOA DE DECANTAÇÃO DE ESGOTO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DUAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS – SAAE.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo Contratual, com fulcro no artigo 57, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Portaria nº 090 de 02.12.2020 do Executivo Municipal que normatiza no âmbito de Nova Russas acerca dos serviços de natureza continuada.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

CONTRATADA: SUSTECO ENGENHARIA E AMBIENTE LTDA ;

VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00 (três mil reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 05 de agosto de 2026, até 05 de agosto de 2027.

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA - Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): SIGRID MACHADO BINDA – Representante Legal;

Nova Russas/CE, 04 de agosto de 2026

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:A8B0B00F

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 671, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar o imóvel que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Pindoretama autorizado a desafetar e doar à Igreja Matriz Nossa Senhora das Graças de Pindoretama, inscrita no CNPJ nº. 07.210.925/0128-99, um terreno formato irregular situado na RUA PEDRO PROCOPIO, no distrito de Pratiús, na cidade de Pindoretama, Estado do Ceará, medindo: **AO NORTE** (frente 1), partindo do PONTO P1 até o PONTO P2, e medindo 45,00m, extremado com a RUA PEDRO PROCOPIO; **AO LESTE**, partindo do PONTO P2 até PONTO P3, medindo 14,50m e extremado com terras pertencentes a Prefeitura Municipal de Pindoretama; **AO SUL** (fundo), partindo do PONTO P3 até o PONTO P4, medindo 48,00m e extremado com terras pertencentes a Prefeitura Municipal de Pindoretama; **AO OESTE** (frente 2), em dois seguimentos o primeiro

partindo do PONTO P4 até o PONTO P5, medindo 10,0m e extremado com a RUA LUIZA VIRGILIO, e o segundo segmento P5 até o P1, medindo 6,50m e extremado com a RUA LUIZA VIRGILIO, fechado assim a poligonal e perfazendo uma área total do terreno de 706,90m².

Art. 2º. A doação, objeto da presente lei, tem como finalidade a construção de um templo religioso.

Parágrafo Único: Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o caput, no prazo de três anos, a partir da publicação desta Lei, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 23 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE

Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:

Pedro Evilson da Silva Junior

Código Identificador:B9DC1543

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DOS PRIMEIROS TERMOS ADITIVOS AOS
CONTRATOS Nº 012/2025.20; 012/2025.21; 012/2025.22;
012/2025.23; 012/2025.24; 012/2025.25 E 012/2025.26

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, CNPJ Nº 07.551.179/0001-14.
CONTRATADA: JACKSON O ANDRADE GÁS, CNPJ/MF Nº 37.437.792/0001-76. **CONTRATOS REAJUSTADOS:** Nº 012/2025.20; 012/2025.21; 012/2025.22; 012/2025.23; 012/2025.24; 012/2025.25 e 012/2025.26. **ORIGEM:** Pregão Nº 012/2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP - E ÁGUA MINERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE.
VALOR REAJUSTADO: R\$ 114,96 (Cento e quatorze reais e noventa e seis centavos) correspondente a 7,64% (sete vírgula seis quatro por cento). **DATA DA ASSINATURA:** 15 de setembro de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal na Lei nº 14.133, Art. 124, inciso II, alínea “d”.

Quiterianópolis - CE, 17 de setembro de 2026

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES

Ordenadora de Despesas

Publicado por:

José Ítalo Alves Costa

Código Identificador:08A9331E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 045/2026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, OBJETIVANDO A FUTURA IMPLANTAÇÃO DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365/1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica DECLARADO de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, **Área 5** - Um lote, situado na localidade de Café Campestre, Distrito Várzea da Onça, S/N, Quixadá/CE, com uma área total de 155.082,92 m² (cento e cinquenta e cinco mil e oitenta e dois metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados) e perímetro total de 1.843,90 m (mil oitocentos e quarenta e três metros e noventa centímetros), com medidas e confrontações seguintes – ao NORTE (frente), inicia-se sua descrição no vértice P1 de seguintes coordenadas 509013.53E 9453632.54S, segue confrontando com Ferrovia Nova Transnordestina com azimute 224°49'50" até a vértice P2 de coordenadas 508964.28E 9453582.47S, por onde perfaz 69,49 m (sessenta e nove metros e quarenta e nove centímetros) ao SUL (fundo), segue extremado ainda com Ferrovia Nova Transnordestina com azimute 44°18'19" até vértice P3 de coordenadas 508900.98E 9453514.13S, por onde perfaz 93,28 m (noventa e três metros e vinte e oito centímetros) ainda ao Sul (fundo), segue extremado ainda com Ferrovia Nova Transnordestina com azimute 41°34'50" até vértice P4 de coordenadas 508841.50E 9453442.25S, por onde perfaz 93,17 m (noventa e três metros e dezessete centímetros) ainda ao Sul (fundo), segue extremado ainda com Ferrovia Nova Transnordestina com azimute 38°0'47" até vértice P5 de coordenadas 508777.02E 9453353.82S, por onde perfaz 109,45 m (cento e nove metros e quarenta e cinco centímetros) ainda ao Sul (fundo), segue extremado ainda com Ferrovia Nova Transnordestina com azimute 34°29'2" até vértice P6 de coordenadas 508717.96E 9453259.45S, por onde perfaz 111,32 m (cento e onze metros e trinta e dois centímetros) ainda ao Sul (fundo), segue extremado ainda com Ferrovia Nova Transnordestina com azimute 30°19'20" até vértice P7 de coordenadas 508668.94E 9453168.22S, por onde perfaz 103,31 m (cento e três metros e trinta e um centímetros) ainda ao Sul (fundo), segue extremado ainda com Ferrovia Nova Transnordestina com azimute 26°38'12" até vértice P8 de coordenadas 508631.57E 9453088.54S, por onde perfaz 88,17 m (oitenta e oito metros e dezessete centímetros) ainda ao Sul (fundo), segue extremado ainda com Ferrovia Nova Transnordestina com azimute 23°44'26" até vértice P9 de coordenadas 508618.90E 9453058.15S, por onde perfaz 32,92 m (trinta e dois metros e noventa e dois centímetros) ainda ao Sul (fundo), segue extremado ainda com Fazenda Lindoia, com azimute 326°2'12" até vértice P10 de coordenadas 508500.23E 9453234.33S, por onde perfaz 212,42 m (duzentos e doze metros e quarenta e dois centímetros) ao Oeste (à esquerda), segue extremado com CHESF – Subestação de Quixadá, com azimute 14°45'2" até vértice P11 de coordenadas 508518.04E 9453312.04S, por onde perfaz 79,79 (setenta e nove metros e setenta e nove centímetros) ao Norte (frente), segue extremado ainda com CHESF – Subestação de Quixadá, com azimute 353°35'20" até vértice P12 de coordenadas 508499.05E 9453481.00S, por onde perfaz 170,00 m (cento e setenta metros) ainda ao Norte (frente), segue extremado com Fazenda Ribeiro, com azimute 55°59'53" até vértice P13 de coordenadas 508928.95E 9453770.99, por onde perfaz 518,57 m (quinhentos e dezoito metros e cinquenta e sete centímetros) ainda ao Norte (frente), segue extremado ainda com Fazenda Ribeiro com azimute 148°34'47" até vértice P1 de coordenadas 509013.53E 9453632.54S, por onde perfaz 162,25 m (cento e sessenta e dois metros e vinte e cinco centímetros) ao Leste (à direita), finalizando assim está descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39°, fuso -24, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **Área 6** - Um lote, situado na localidade de Café Campestre, Distrito Várzea da Onça, S/N, Quixadá/CE, com uma área total de 5.181,13 m² (cinco mil, cento e oitenta e um metros quadrados e treze centímetros quadrados) e perímetro total de 347,31 m (trezentos e quarenta e sete metros e trinta e um centímetros), com medidas e confrontações seguintes – ao NORTE (frente), inicia-se sua descrição no vértice P1 de seguintes coordenadas 508462.94E 9453320.94S, segue confrontando com CHESF – Subestação de Quixadá com azimute 196°16'18" até a vértice P2 de coordenadas 508456.58E 9453299.14S, por onde perfaz 22,71 m (vinte e dois metros e setenta e

um centímetros) ao SUL (fundo), segue extremado com a Fazenda Lindoia com azimute 326°2'12" até vértice P3 de coordenadas 508385.62E 9453404.48S, por onde perfaz 127,00 m (cento e vinte e sete metros) ao Oeste (à esquerda), segue extremado com a Fazenda Ribeiro com azimute 56°2'19" até vértice P4 de coordenadas 508445.67E 9453444.93S, por onde perfaz 72,41 m (setenta e dois metros e quarenta e um centímetros) ao Norte (frente), segue extremado com CHESF – Subestação de Quixadá com azimute 172°4'20" até vértice P1 de coordenadas 508462.94E 9453320.94S, por onde perfaz 125,19 m (cento e vinte e cinco metros e dezenove centímetros) ao Leste (à direita), finalizando assim está descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39°, fuso -24, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Registrado no Cartório de Imóveis do 2º Ofício de Quixadá-CE, sob nº 6.265.

Art. 2º. A desapropriação destina-se especialmente para futura implantação da zona de processamento de exportação, constituindo-se de grande relevância e interesse público.

Art. 3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para fins de imissão provisória na posse do bem, fundamentada no art. 5º, alíneas "h" e "m", combinado com Art. 15, ambos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º. Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Quixadá-CE, em 10 de setembro de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:90D5EB0D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 046/2026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 046/2026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, OBJETIVANDO A FUTURA IMPLANTAÇÃO DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365/1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica DECLARADO de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, Área 8 - Um lote, situado na localidade de Café Campestre, Distrito Várzea da Onça, S/N, Quixadá/CE, com uma área total de 26.811,30 m² (vinte e seis mil, oitocentos e onze metros quadrados e trinta centímetros) e perímetro total de 671,12 m (seiscentos e setenta e um metros e doze centímetros), com medidas e confrontações seguintes – ao LESTE (à direita), inicia-se sua descrição no vértice P1 de seguintes coordenadas 508464.77E 9452135.27S, segue confrontando com

Faixa de Domínio – CE-265, com azimute 264°13'20" até a vértice P2 de coordenadas 508325.53E 9452121.18S, por onde perfaz 140,00 m (cento e quarenta metros) ao OESTE (à esquerda), segue extremado com Estrada vicinal SDO – sem denominação oficial, com azimute 333°46'23" até vértice P3 de coordenadas 508259.24E 9452255.74S, por onde perfaz 150,00 m (cento e cinquenta metros) ao NORTE (frente), segue extremado com Fazenda Lindoia, com azimute 80°50'18" até vértice P4 de coordenadas 508480.54E 9452291.43S, por onde perfaz 224,16 m (duzentos e vinte e quatro metros e dezesseis centímetros) ao LESTE (à direita), segue extremado com Ferrovia Nova Transnordestina com azimute 185°54'36" até vértice P5 de coordenadas 508475.54E 9452243.20S por onde perfaz 48,49 m (quarenta e oito metros e quarenta e nove centímetros) ao SUL (fundo), segue ainda extremado com Ferrovia Nova Transnordestina com azimute 5°54'25" até vértice P6 de coordenadas 508467.59E 9452165.11S, por onde perfaz 78,50 m (setenta e oito metros e cinquenta centímetros) ainda ao SUL (fundo), segue ainda extremado com Ferrovia Nova Transnordestina com azimute 5°42'21" até vértice P1 de coordenadas 508464.77E 9452135.27S, por onde perfaz 29,97 m (vinte e nove metros e noventa e sete centímetros) ainda ao SUL (fundo), finalizando assim está descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39°, fuso -24, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Registrado no Cartório de Imóveis do 2º Ofício de Quixadá-CE, sob nº 5.726.

Art. 2º. A desapropriação destina-se especialmente para futura implantação da zona de processamento de exportação, constituindo-se de grande relevância e interesse público.

Art. 3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para fins de imissão provisória na posse do bem, fundamentada no art. 5º, alíneas "h" e "m", combinado com Art. 15, ambos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º. Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Quixadá-CE, em 10 de setembro de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:00EAF3D5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 10.09.003/2026 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 10.09.003/2026 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 045/2026, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, um terreno privado, para futura implantação da zona de processamento de exportação;

CONSIDERANDO a necessidade de ofertar previamente preço justo, conforme Art. 10-A, do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de avaliação de bem imóvel para fins de desapropriação que será composta pelos seguintes servidores, já devidamente nomeados conforme atos específicos.

I – Presidente: Francisco Prudente de Almeida, matrícula nº 0666130;

II – 1º Membro: Francisco Davy Matias de Araujo, matrícula nº 0899031 (Agente Administrativo);

III- 2º Membro: Warney Pereira Rabelo, CREA-CE nº 352857 (Engenheiro Civil);

Art. 2º. A comissão de avaliação, ora constituída, fica conferida competência para avaliar, **Área 5** - Um lote, situado na localidade de Café Campestre, Distrito Várzea da Onça, S/N, Quixadá/CE, com uma área total de 155.082,92 m² (cento e cinquenta e cinco mil e oitenta e dois metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados) e perímetro total de 1.843,90 m (mil oitocentos e quarenta e três metros e noventa centímetros), com medidas e confrontações seguintes – ao NORTE (frente), inicia-se sua descrição no vértice P1 de seguintes coordenadas 509013.53E 9453632.54S, segue confrontando com Ferrovia Nova Transnordestina com azimute 224°49'50" até a vértice P2 de coordenadas 508964.28E 9453582.47S, por onde perfaz 69,49 m (sessenta e nove metros e quarenta e nove centímetros) ao SUL (fundo), segue extremado ainda com Ferrovia Nova Transnordestina com azimute 44°18'19" até vértice P3 de coordenadas 508900.98E 9453514.13S, por onde perfaz 93,28 m (noventa e três metros e vinte e oito centímetros) ainda ao Sul (fundo), segue extremado ainda com Ferrovia Nova Transnordestina com azimute 41°34'50" até vértice P4 de coordenadas 508841.50E 9453442.25S, por onde perfaz 93,17 m (noventa e três metros e dezessete centímetros) ainda ao Sul (fundo), segue extremado ainda com Ferrovia Nova Transnordestina com azimute 38°0'47" até vértice P5 de coordenadas 508777.02E 9453353.82S, por onde perfaz 109,45 m (cento e nove metros e quarenta e cinco centímetros) ainda ao Sul (fundo), segue extremado ainda com Ferrovia Nova Transnordestina com azimute 34°29'2" até vértice P6 de coordenadas 508717.96E 9453259.45S, por onde perfaz 111,32 m (cento e onze metros e trinta e dois centímetros) ainda ao Sul (fundo), segue extremado ainda com Ferrovia Nova Transnordestina com azimute 30°19'20" até vértice P7 de coordenadas 508668.94E 9453168.22S, por onde perfaz 103,31 m (cento e três metros e trinta e um centímetros) ainda ao Sul (fundo), segue extremado ainda com Ferrovia Nova Transnordestina com azimute 26°38'12" até vértice P8 de coordenadas 508631.57E 9453088.54S, por onde perfaz 88,17 m (oitenta e oito metros e dezessete centímetros) ainda ao Sul (fundo), segue extremado ainda com Ferrovia Nova Transnordestina com azimute 23°44'26" até vértice P9 de coordenadas 508618.90E 9453058.15S, por onde perfaz 32,92 m (trinta e dois metros e noventa e dois centímetros) ainda ao Sul (fundo), segue extremado ainda com Fazenda Lindoia, com azimute 326°2'12" até vértice P10 de coordenadas 508500.23E 9453234.33S, por onde perfaz 212,42 m (duzentos e doze metros e quarenta e dois centímetros) ao Oeste (à esquerda), segue extremado com CHESF – Subestação de Quixadá, com azimute 14°45'2" até vértice P11 de coordenadas 508518.04E 9453312.04S, por onde perfaz 79,79 (setenta e nove metros e setenta e nove centímetros) ao Norte (frente), segue extremado ainda com CHESF – Subestação de Quixadá, com azimute 353°35'20" até vértice P12 de coordenadas 508499.05E 9453481.00S, por onde perfaz 170,00 m (cento e setenta metros) ainda ao Norte (frente), segue extremado com Fazenda Ribeiro, com azimute 55°59'53" até vértice P13 de coordenadas 508928.95E 9453770.99, por onde perfaz 518,57 m (quinhentos e dezoito metros e cinquenta e sete centímetros) ainda ao Norte (frente), segue extremado ainda com Fazenda Ribeiro com azimute 148°34'47" até vértice P1 de coordenadas 509013.53E 9453632.54S, por onde perfaz 162,25 m (cento e sessenta e dois metros e vinte e cinco centímetros) ao Leste (à direita), finalizando assim está descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39°, fuso -24, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **Área 6** - Um lote, situado na localidade de Café Campestre, Distrito Várzea da

Onça, S/N, Quixadá/CE, com uma área total de 5.181,13 m² (cinco mil, cento e oitenta e um metros quadrados e treze centímetros quadrados) e perímetro total de 347,31 m (trezentos e quarenta e sete metros e trinta e um centímetros), com medidas e confrontações seguintes – ao NORTE (frente), inicia-se sua descrição no vértice P1 de seguintes coordenadas 508462.94E 9453320.94S, segue confrontando com CHESF – Subestação de Quixadá com azimute 196°16'18" até a vértice P2 de coordenadas 508456.58E 9453299.14S, por onde perfaz 22,71 m (vinte e dois metros e setenta e um centímetros) ao SUL (fundo), segue extremado com a Fazenda Lindoia com azimute 326°2'12" até vértice P3 de coordenadas 508385.62E 9453404.48S, por onde perfaz 127,00 m (cento e vinte e sete metros) ao Oeste (à esquerda), segue extremado com a Fazenda Ribeiro com azimute 56°2'19" até vértice P4 de coordenadas 508445.67E 9453444.93S, por onde perfaz 72,41 m (setenta e dois metros e quarenta e um centímetros) ao Norte (frente), segue extremado com CHESF – Subestação de Quixadá com azimute 172°4'20" até vértice P1 de coordenadas 508462.94E 9453320.94S, por onde perfaz 125,19 m (cento e vinte e cinco metros e dezenove centímetros) ao Leste (à direita), finalizando assim está descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39°, fuso -24, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Registrado no Cartório de Imóveis do 2º Ofício de Quixadá-CE, sob nº 6.265.

Art. 3º. Na condução do procedimento de avaliação a Comissão zelará pela observância dos princípios da Constituição Federal atinentes à Administração Pública, pelas normas gerais da Legislação específica em vigor.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA.

PAÇO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:E6E52A5E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 10.09.004/2026 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 10.09.004/2026 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 046/2026, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, um terreno privado, para futura implantação da zona de processamento de exportação;

CONSIDERANDO a necessidade de ofertar previamente preço justo, conforme Art. 10-A, do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de avaliação de bem imóvel para fins de desapropriação que será composta pelos seguintes servidores, já devidamente nomeados conforme atos específicos.

I – Presidente: Francisco Prudente de Almeida, matrícula nº 0666130;

II – 1º Membro: Francisco Davy Matias de Araujo, matrícula nº 0899031 (Agente Administrativo);

III- 2º Membro: Warney Pereira Rabelo, CREA-CE nº 352857 (Engenheiro Civil);

Art. 2º. A comissão de avaliação, ora constituída, fica conferida competência para avaliar, **Área 8** - Um lote, situado na localidade de

Café Campestre, Distrito Várzea da Onça, S/N, Quixadá/CE, com uma área total de 26.811,30 m² (vinte e seis mil, oitocentos e onze metros quadrados e trinta centímetros) e perímetro total de 671,12 m (seiscentos e setenta e um metros e doze centímetros), com medidas e confrontações seguintes – ao LESTE (à direita), inicia-se sua descrição no vértice P1 de seguintes coordenadas 508464.77E 9452135.27S, segue confrontando com Faixa de Domínio – CE-265, com azimute 264°13'20" até a vértice P2 de coordenadas 508325.53E 9452121.18S, por onde perfaz 140,00 m (cento e quarenta metros) ao OESTE (à esquerda), segue extremado com Estrada vicinal SDO – sem denominação oficial, com azimute 333°46'23" até vértice P3 de coordenadas 508259.24E 9452255.74S, por onde perfaz 150,00 m (cento e cinquenta metros) ao NORTE (frente), segue extremado com Fazenda Lindoia, com azimute 80°50'18" até vértice P4 de coordenadas 508480.54E 9452291.43S, por onde perfaz 224,16 m (duzentos e vinte e quatro metros e dezesseis centímetros) ao LESTE (à direita), segue extremado com Ferrovia Nova Transnordestina com azimute 185°54'36" até vértice P5 de coordenadas 508475.54E 9452243.20S por onde perfaz 48,49 m (quarenta e oito metros e quarenta e nove centímetros) ao SUL (fundo), segue ainda extremado com Ferrovia Nova Transnordestina com azimute 5°54'25" até vértice P6 de coordenadas 508467.59E 9452165.11S, por onde perfaz 78,50 m (setenta e oito metros e cinquenta centímetros) ainda ao SUL (fundo), segue ainda extremado com Ferrovia Nova Transnordestina com azimute 5°42'21" até vértice P1 de coordenadas 508464.77E 9452135.27S, por onde perfaz 29,97 m (vinte e nove metros e noventa e sete centímetros) ainda ao SUL (fundo), finalizando assim esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39°, fuso -24, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Registrado no Cartório de Imóveis do 2º Ofício de Quixadá-CE, sob nº 5.726.

Art. 3º. Na condução do procedimento de avaliação a Comissão zelar pela observância dos princípios da Constituição Federal atinentes à Administração Pública, pelas normas gerais da Legislação específica em vigor.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA.
PAÇO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:0D2006DE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL **EXTRATO CONTRATO - PREGÃO Nº 16.010.2026SAS**

ESTADO DO CEARÁ – Prefeitura Municipal de Quixadá. Pregão Eletrônico nº 16.010.2026SAS. Contratante: Secretaria de Assistência Social, torna público o extrato do Contrato resultante do Pregão Eletrônico nº 16.010.2026SAS. Nº: **202608122517** – Valor global: R\$ 339.276,00 – **Contratada:** MJ TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, através de seu representante legal, o Sr. João Carlos de Oliveira Diniz. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos, pedagógicos, operacionais e de apoio, destinados à execução das atividades do projeto LAJS – Laboratório Audiovisual das Juventudes, vinculado à Secretaria Municipal da Assistência Social de Quixadá/Ce. **Prazo de vigência:** 12 meses. Assina pela contratante: Secretária, Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira. Data da assinatura: 14 de agosto de 2026.

Publicado por:

Uyara Dayana de Alencar Capistrano

Código Identificador:FEF43FB4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **EXTRATO DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA Nº** **08.011.2026**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixadá. O Município de Quixadá, através da Secretaria de Educação torna público o extrato do Contrato resultante da Concorrência Eletrônica nº 08.011/2026-CE: **Nº202607140001** – Valor global: R\$ 2.388.930,93 - **Contratada:** K G CONSTRUCOES LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Maria Canildes Vieira Sales. **Objeto:** contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia, para reforma e ampliação da EEF José Jucá, localizada na rua Epitácio Pessoa, nº 1351, centro, Quixadá/Ce, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no projeto básico e executivo, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Quixadá/Ce. **Prazo de vigência:** 12 meses. Assina pela contratante: Secretária da Educação, a Sra. Verúzia Jardim de Queiroz. Data da assinatura do contrato: 21 de julho de 2026

Publicado por:

Uyara Dayana de Alencar Capistrano

Código Identificador:8A61567A

SECRETARIA DE SAÚDE **AVISO DE RESULTADO DA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº** **10.005/2026**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixadá/CE torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Chamamento Público nº 10.005/2026 – SMS, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATÓRIAS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), INCLUINDO TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS, TAIS COMO COLETA DE MATERIAIS E ENTREGA DOS EXAMES, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE. Após análise técnica e jurídica da documentação apresentada, a Comissão de Seleção e Avaliação do Chamamento Público declara HABILITADA E CREDENCIADA a empresa LABORATÓRIO WINTROBE DE ANALISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.488.463/0001-93, por atender plenamente às exigências editalícias e legais aplicáveis ao presente procedimento, com valor global de credenciamento de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). Nos termos do edital convocatório, da Lei Federal pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu art. 79, pela Lei Federal nº 8.080/1990, pelo Decreto Federal nº 7.508/2011 e, subsidiariamente, no que compatível com a competência municipal e na ausência de regulamentação municipal específica, pelas disposições do Decreto Federal nº 11.878/2024, pela Portaria SAES/MS nº 3.245, de 09 de setembro de 2025, pela Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), pelas demais normas técnicas, sanitárias e assistenciais aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos administrativos, contado da data de publicação deste aviso.

Quixadá/CE, 21 de agosto de 2026.

RILSON SOUSA DE ANDRADE –

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Uyara Dayana de Alencar Capistrano

Código Identificador:58624E0A

SECRETARIA DE SAÚDE **EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO RESULTANTE DA** **ADESÃO Nº 00015/2025**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. **Adesão nº 00015/2025.** Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Extrato do 1º Termo de aditivo resultante da Adesão nº 00015/2025: **nº 202507300001** – **Contratada:** PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Jose

Rufino da Silva Neto. **Objeto:** Aquisição de material médico-hospitalar para atender as necessidades das unidades de saúde vinculadas a Secretaria de Saúde do município de Quixadá/ce. Prazo de vigência: de 31 de julho de 2026 a 31 de julho de 2027. Assina pela contratante: Secretário, Rilson Sousa de Andrade. Data da assinatura: 31 de julho de 2026.

Publicado por:

Uyara Dayana de Alencar Capistrano

Código Identificador:377CCA01

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2026 - SAAE. CONTRATO Nº 202609160001. ORIGEM: Dispensa Nº DI 0030/2026 - SAAE. CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE - CNPJ Nº 29.402.298/0001-48. CONTRATADA: RN IRRIGACAO COMERCIAL DE BOMBAS LTDA - 13.004.656/0001- 24. OBJETO: Aquisição de equipamentos bombas e caixa d'agua destinada a suprir demandas operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Lagoinha.. VALOR TOTAL: R\$ 13.664,00 (treze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.17.512.0002.2.121 - Gerenciamento do Servico Autonomo de Agu a e Esgoto, R\$ 13.664,00 no elemento de despesa 44905239: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Máquinas e Utensílios Hidráulicos e Elétricos, Máquinas e Utensílios Hidráulicos e Elétricos. VIGÊNCIA: de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2026. SIGNATÁRIOS: DANIEL PAULO DA SILVA (PELA CONTRATANTE); RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS (PELA CONTRATADA). QUIXERÉ/CE, 17 de setembro de 2026.

Assinado Eletronicamente

DANIEL PAULO DA SILVA

Ordenador de Despesas

Superintendente Autarquia Municipal do SAAE

Portaria nº 0001.01.07/2026

Município de Quixeré/CE

Publicado por:

Luciana de Santiago Gomes

Código Identificador:A3710E5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO
ADITIVO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré, torna público o extrato do QUARTO Aditivo ao contrato Nº **0108.02/2024**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, decorrente do processo de contratação direta, pelo PREGÃO ELETRONICO nº 0016/2024.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADO(A): EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 250.654,07 (duzentos e cinquenta mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos)

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2026.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Felipe Lima Soares

ASSINA PELA CONTRATANTE: SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES

Quixeré – CE, 29 de junho de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Luciana de Santiago Gomes

Código Identificador:A52F8CBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 202509100001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202509100001. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019-2025 - GM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019/2025 - GM. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: RH HONORATO LOCAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.850.797/0001-70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS VINCULADA ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 11 de setembro de 2026 à 10 de setembro de 2027; VALOR TOTAL (12 MESES): R\$ 199.119,27 (cento e noventa e nove mil, cento e dezanove reais e vinte e sete centavos). SIGNATÁRIOS: MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (PELA CONTRATANTE); JESAMAR JUNIO DOS SANTOS OLIVEIRA - TITULAR ADMINISTRADOR (PELA CONTRATADA). DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2026.

Quixeré/CE, 09 de setembro de 2026.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Município de Quixeré/ CE

Publicado por:

Luciana de Santiago Gomes

Código Identificador:72953C8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 202509100002

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202509100002. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019-2025 - GM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019/2025 - GM. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADA: RH HONORATO LOCAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.850.797/0001-70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS VINCULADA ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 11 de setembro de 2026 à 10 de setembro de 2027; VALOR TOTAL (12 MESES): R\$ 366.283,60 (trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) SIGNATÁRIOS: SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES - SECRETARIA DE SAÚDE (PELA CONTRATANTE); JESAMAR JUNIO DOS SANTOS OLIVEIRA - TITULAR ADMINISTRADOR (PELA CONTRATADA). DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2026.

Quixeré/CE, 09 de setembro de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES

Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Município de Quixeré/ CE

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:D9154F9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 202509100003**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202509100003. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019-2025 - GM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019/2025 - GM. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:** RH HONORATO LOCAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.850.797/0001-70. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133/2021. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS VINCULADA ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** de 11 de setembro de 2026 à 10 de setembro de 2027; **VALOR TOTAL (12 MESES):** R\$ 223.870,32 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e setenta reais e trinta e dois centavos). **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO JARBAS ALVES - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA (PELA CONTRATANTE); JESAMAR JUNIO DOS SANTOS OLIVEIRA - TITULAR ADMINISTRADOR (PELA CONTRATADA). **DATA DA ASSINATURA:** 09 de setembro de 2026.

Quixeré/CE, 09 de setembro de 2026.

FRANCISCO JARBAS ALVES

Ordenador de Despesas da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura
Município de Quixeré/ CE

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:63692D03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 202509100004**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202509100004. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019-2025 - GM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019/2025 - GM. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL. **CONTRATADA:** RH HONORATO LOCAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.850.797/0001-70. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133/2021. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS VINCULADA ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** de 11 de setembro de 2026 à 10 de setembro de 2027; **VALOR TOTAL (12 MESES):** R\$ 145.505,62 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e dois centavos). **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ EUCIMAR DE LIMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL (PELA CONTRATANTE); JESAMAR JUNIO DOS SANTOS OLIVEIRA - TITULAR ADMINISTRADOR (PELA CONTRATADA). **DATA DA ASSINATURA:** 09 de setembro de 2026.

Quixeré/CE, 09 de setembro de 2026.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
Município de Quixeré/ CE

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:13987FD0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008.02.09/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em contratado (a) JOSÉ IRANILDO BRITO DE SOUSA, cargo Vigilante, Matrícula 128947-0, Lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 02 de setembro de 2026 a 04 de setembro de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F7D42561

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008.08.09/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ZELEUDA DE SOUSA MAIA VIANA, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 060328-7, Classe “A” Referência “08”, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de setembro de 2026 a 11 de setembro de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DC7A8493

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008.09.09/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANTONIA IVANEIDA DA SILVA, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe “A” Referência “05”, Matrícula 041312-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de setembro de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:19BC64D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008.10.09.2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Prorrogar a Nomeação da Sra. **MARIA ALCICLEIDE RIBEIRO SOUSA**, para o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I (ORIENTAÇÃO E APOIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**, simbologia DAS-10 para substituir Maria Mirtes de Santiago Araujo cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I (ORIENTAÇÃO E APOIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**, simbologia DAS-10 no período de 02 de outubro de 2026 até 31.10.2026 por motivo de gozo de férias, cargo criado pela Lei Complementar N.º 045/2022 de 28 de setembro de 2022 publicada em 29 de setembro de 2022. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 10.09.2026.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 10 dias do mês de setembro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5ED9B0BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009.02.09.2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) ev cargo comissionado (a) **DIANA VALESCA OLIVEIRA RIBEIRO**, Cargo Coordenador Pedagógico III, Matrícula 127768-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 02 de setembro de 2026 a 03 de setembro de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B702FEBA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009.08.09.2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) **MARIA IVANETE DA CONCEIÇÃO GRANJA LIMA**, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 060238-8 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de setembro de 2026. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D74F4FED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009.09.09.2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º **035/2018**, de 28 de dezembro de 2018, publicada em 02/01/2019 no DOM/APRECE (Plano de Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Município de Quixeré, Capítulo III, Seção III, **RESOLVE** conceder Promoção por Via Acadêmica, por conclusão do Curso Superior de Graduação em Agente Comunitário de Saúde, com Diploma expedido pela Centro Universitário Cidade Verde, expedido em 15 de agosto de 2026 e registrado pela própria instituição, sob o n.º 6815, Livro 1, Folha 69, Processo n.º 06715/2026, em 15/08/2026, ao(à) servidor(a) **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS FILHO**, matrícula 122.121-3, Padrão AES – I, cargo **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, Classe “A”, referência “02”, para a **Classe “B”, Referência “02”**, em conformidade com o que prevê o § 1º do artigo 18 da Lei supra citada, sendo lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Vigilância à Saúde. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à data do recebimento do pedido, 06 de novembro de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 09 dias do mês de setembro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EBF4F573

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009.10.09.2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada, referente ao mês de agosto de 2026 aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 00:30 horas lotados na Secretaria de EDUCAÇÃO, no setor de Transporte.

Matrícula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
127689-1	José Aécio Lima Melo	Motorista	20
041441-7	Divanilzo de Deus Santiago	Motorista	20

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de setembro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6F975AB8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010.08.09.2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) **JONATHA DAVID SOUSA COSTA**, Cargo Operador de Máquinas de Saúde, Matrícula 128530-0 lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, pelo período de licença de 08 de setembro de 2026 a 09 de setembro de 2026. Esta Portaria

entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:CBC23B61

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010.09.09/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 035/2018, de 28 de dezembro de 2018 (Plano de Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Município de Quixeré, Capítulo III, Seção III, **RESOLVE** conceder Promoção por Via Acadêmica, por conclusão de curso em nível de Pós-Graduação, *lato sensu*, com Certificado expedido pela Faculdade Vidal de Limoeiro - FAVILI, em Saúde da Família, expedido em 22 de novembro de 2018, registrado sob o n.º 56, Folha 56, livro 2, de 22/11/2018, promoção concedida ao(à) servidor(a) **ISRAELA LIMA ARAÚJO**, matrícula 126.366-8, cargo **ENFERMEIRO DA FAMÍLIA**, Grupo Ocupacional Especialista em Saúde, Padrão EES – IV, Classe “A”, referência “01”, para a **Classe “B”, Referência “01”**, em conformidade com o que prevê o § 1º do artigo 18 da Lei supra citada, sendo lotado(a) na Secretaria da Saúde, na unidade de exercício no Departamento da Atenção Primária. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à data do recebimento do pedido, 07 de agosto de 2026.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 09 dias do mês de setembro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:F22AD6EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010.10.09/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, **RESOLVE** suspender Hora Suplementar dos servidores relacionados abaixo.

041543-0	Maria Elisangela da Silva Sousa Almeida	Prof. Educ. Básica I	90h
----------	---	----------------------	-----

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de setembro de 2026.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de setembro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:3EE0BEEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010.14.09/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n.º 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) **MARIA DE**

FATIMA ARAUJO GOMES, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “A” Referência “01”, Matrícula 125221-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 12 de setembro de 2026 a 18 de setembro de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 14 dia do mês de setembro do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:3DC2432E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011.08.09/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n.º 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) **JOYCE FREITAS SILVA**, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 123747-0 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 08 de setembro de 2026 a 17 de setembro de 2026. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:3B43EE37

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011.09.09/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n.º 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) **ANTONIA IVANEIDA DA SILVA**, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe “A” Referência “05”, Matrícula 041312-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de setembro de 2026 a 11 de setembro de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:AC6294E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011.14.09/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n.º 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) **MARIA DAS DORES DOS SANTOS**, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 041307-0, Classe “A” Referência “08”, lotado (a) na

Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de setembro de 2026 a 15 de setembro de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BFC02A9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012.14.09/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) MARIA JESSICA DE ALMEIDA RODRIGUES Cargo Coordenador Pedagógico III, Matrícula 126200-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 14 de setembro de 2026 a 16 de setembro de 2026. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:33C6AD6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013.10.09/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 014/2010, de 20 de fevereiro de 2010, em seu Capítulo V, Seção II, Artigos 23 a 26, **RESOLVE** conceder Promoção por Via Acadêmica, junto à Faculdade - FACUMINAS, por conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia Institucional e Clínica, diploma expedido em 25 de agosto de 2026, registrado na própria Faculdade, sob o nº 159012, Livro 18/FDM, folha 91, de 25 de agosto de 2026, com parecer da Secretaria da Educação anuindo ser o curso da área da Educação, da área do cargo, com promoção concedida ao(a) servidor(a) **MARIA CREUNISSE DE OLIVEIRA LIMA**, Cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, Simbologia MAG-II, matrícula 121.312-0, Classe “A”, referência “01”, enquadrando-o na Classe “B”, referência “01”, em razão desta promoção, conforme requerimento e comprovação da pós-graduação devida, em conformidade com o que prevê o § 6º do artigo 26 da Lei supra citada, lotado na Secretaria da Educação, na unidade de exercício EEI Rita Nogueira de Oliveira. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à data do recebimento do pedido, 10 de setembro de 2026.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de setembro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4ECAECFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014.10.09/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) SUSANA MARIA DE LIMA, Cargo Auxiliar de Enfermagem, Classe “A” Referência “05”, Matrícula 041434-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de setembro de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F1CE9CD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015.10.09/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DE FATIMA BRITO FONSECA, Cargo Auxiliar Administrativo, Classe “A” Referência “8”, Matrícula 041805-6 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de setembro de 2026 a 11 de setembro de 2026. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9448C395

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016.10.09/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado(a) DAIS MARIA LIMA SANTIAGO, Cargo Professor Educação Básica II, Matrícula 128821-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 10 de setembro de 2026 a 11 de setembro de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5410F390

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017.10.09/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) **MARIA REGIANE DA CUNHA SANTIAGO**, cargo Técnico em Enfermagem, Classe “A” Referência “01”, Matrícula 123751-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de setembro de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B01CA266

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010.02.09.2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo IV artigos 98 a 104, **RESOLVE**, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.09.2026 a 01.10.2026:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
060189-6	Ana Claudia Xavier Ribeiro	Auxiliar Administrativo	30 dias	01.08.2021 31.07.2026

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2026.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de setembro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A319B616

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 011.10.09.2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE** suspender Gratificação de Deslocamento dos Professores relacionados abaixo, com nomes, cargos e matrículas, com lotação na Secretaria de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	Km
041543-0	Maria Elisangela da Silva Sousa Almeida	Prof. Educ. Básica I	26km
060268-0	Verônica Nunes Rodrigues	Prof. Educ. Básica II	14km
042055-7	Verônica Nunes Rodrigues	Prof. Educ. Básica II	14km

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de setembro de 2026.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de setembro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:28064C30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 012.10.09/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo III artigos 82 a 87, **RESOLVE** conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 05.10.2026 a 03.11.2026.

041379-8	José Leudes de Freitas Araujo	Auxiliar Serviços Gerais	01.05.2025 a 30.04.2026
----------	-------------------------------	--------------------------	-------------------------

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de setembro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B28EFBF8

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA N.º 005.08.09/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º **035/2018**, de 28 de dezembro de 2018, publicada em 02/01/2019 no DOM/APRECE (Plano de Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Município de Quixeré, Capítulo III, Seção III, **RESOLVE** conceder Promoção por Via Acadêmica, por conclusão do Curso Superior de Graduação em Agente Comunitário de Saúde, com Diploma expedido pela Centro Universitário Cidade Verde, expedido em 15 de agosto de 2026 e registrado pela própria instituição, sob o n.º 7750, Livro 1, Folha 78, Processo n.º 07750/2026, em 15/08/2026, ao(a) servidor(a) **NILTON CÉSAR SANTIAGO LIMA**, matricula 060.280-9, Padrão ATA – III, cargo **VIGILANTE**, Classe “A”, referência “07”, para a **Classe “B”, Referência “07”**, em conformidade com o que prevê o § 1º do artigo 18 da Lei supra citada, sendo lotado(a) na Secretaria da Saúde, no Hospital Municipal. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à data do recebimento do pedido, 18 de agosto de 2026.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 08 dias do mês de setembro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3F0D5166

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20250827.004 CGM

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, torna público o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20250827.004**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.13.11.2024-DIV**, a saber: **OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, DE ÁGUA MINERAL E DE VASILHAMES, PARA ATENDER À DEMANDA DIÁRIA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS)

DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE. **FINALIDADE DO ADITIVO:** O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 12 (doze) meses. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de 27 de agosto de 2026 a 27 de agosto de 2027. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo do contrato em questão encontra amparo nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** O aditivo do contrato em questão foi assinado em 27 de agosto de 2026. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANTÔNIO UBIRATAN TEIXEIRA MOREIRA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** TATIANA PAIVA.

Russas/CE, 27 de agosto de 2026

ANTÔNIO UBIRATAN TEIXEIRA MOREIRA
Controladoria Geral do Município

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador: 7F559D8B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVENIO

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, CARTÃO CONSIGNADO, ANTECIPAÇÃO SALARIAL E CARTÃO BENEFÍCIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO-CE E A EMPRESA CREDPAR – SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A.

MUNICÍPIO DE SABOIEIRO, ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal, na travessa Senador Miguel, 15, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 07.811.946/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FRANCISCO DE LIMA**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

CREDPAR – SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A, instituição financeira sob a forma de sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 48.721.937/0001-82, com sede na Avenida dos Vinhedos, nº 71, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seus procuradores, Tiago Gouvea, portador do CPF nº 055.923.426-08, e Kauan Dias Santana, portador do CPF nº 462.996.178-02, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**.

CONSIDERANDO que compete ao Município disciplinar a consignação em folha de pagamento de seus servidores e beneficiários, nos termos da legislação local;

CONSIDERANDO o Decreto nº 73/2026, publicado no D.O.M. em 18/03/2026, que regulamenta a consignação em folha de pagamento no âmbito do Município;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO atua na administração e operacionalização de produtos consignáveis, incluindo empréstimo consignado, cartão consignado, antecipação salarial e cartão benefício;

CONSIDERANDO que a antecipação salarial não constitui operação de crédito onerosa, consistindo em mera antecipação de valores remuneratórios já devidos ao servidor, sem incidência de juros;

CONSIDERANDO que o cartão benefício poderá ter limitação geográfica de utilização, desde que assim deliberado pelo Município, por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o presente Convênio possui natureza administrativa e cooperativa, não gera ônus financeiro direto ao Município e é compatível com a Lei Federal nº 14.133/2021;

Resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a operacionalização das consignações em folha de pagamento e/ou benefício dos servidores públicos do MUNICÍPIO, destinadas ao pagamento das

operações realizadas junto à CONVENIADA, relativas a empréstimo consignado, cartão consignado, antecipação salarial e cartão benefício.

1.2. As operações observarão os limites de margem consignável individual do servidor, conforme informado pelo MUNICÍPIO, nos termos da legislação municipal aplicável.

1.3. As operações que envolvam liberação de valores, saques ou funcionalidades equivalentes serão realizadas por instituição financeira autorizada, mediante crédito em conta de titularidade do servidor.

1.4. O prazo das operações observará sempre o limite máximo admitido pela legislação vigente.

1.5. A CONVENIADA poderá ceder o objeto deste Convênio ou sua carteira de convênios, mediante comunicação prévia ao MUNICÍPIO.

1.6. As autorizações de consignação poderão ser realizadas por meio físico ou eletrônico, desde que garantida a autenticidade e segurança da manifestação de vontade do servidor.

1.7. A efetiva contratação das operações dependerá de análise cadastral da CONVENIADA, autorização expressa do servidor e averbação da margem consignável pelo MUNICÍPIO.

1.8. O MUNICÍPIO fica ciente de que as operações regularmente contratadas não poderão ser canceladas unilateralmente pelo servidor, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

2.1. Compete à CONVENIADA:

- I – colaborar na divulgação institucional dos produtos, pelos meios legalmente permitidos;
- II – fornecer mensalmente ao MUNICÍPIO os arquivos necessários à averbação e conciliação dos descontos;
- III – manter arquivados os termos de adesão e autorizações;
- IV – bloquear o uso do CARTÃO CREDPAR, nas hipóteses de inadimplência ou utilização indevida por parte do Servidor, conforme previsto no Termo de Adesão e no Regulamento do CARTÃO CREDPAR, bem como o restabelecimento da sua condição;
- V – bloquear de imediato e definitivamente o uso do CARTÃO CREDPAR, nos casos de desligamento definitivo do Servidor da folha de pagamento do MUNICÍPIO, conforme dados enviados pelo CONVENIADO, ou quando inadimplente o Servidor, em caso do não desconto, já averbado no salário/benefício do Servidor, sob pena de responsabilidade;
- VI – manter atualizadas as informações cadastrais dos servidores.

2.2. Compete ao MUNICÍPIO:

- I – efetuar a averbação das consignações autorizadas;
- II – proceder aos descontos em folha de pagamento/benefício dos Servidores, correspondentes aos valores relativos às compras e serviços contratados, no prazo estipulado neste instrumento. O recebimento das informações após este prazo acarretará no processamento das informações na folha de pagamento/benefício imediatamente posterior;
- III – repassar à CONVENIADA mensalmente, até o décimo dia do mês seguinte, o valor integral das aquisições efetuadas e serviços contratados por seus Servidores, inclusive os que tenham incidido sobre saldos de remuneração/benefício em caso de exoneração ou falecimento;

IV - o não atendimento do prazo consignado na alínea anterior acarretará a imediata suspensão das vendas e dos serviços no 2º (segundo) dia útil após o vencimento, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e criminal cabíveis, e do disposto na Cláusula Terceira deste Convênio;

VI – comunicar tempestivamente à CONVENIADA, por e-mail ou outro recurso eletrônico, qualquer alteração que venha a ocorrer na situação funcional do Servidor que implique solução de continuidade dos descontos, autorizando, de imediato, o bloqueio definitivo do CARTÃO CREDPAR. Orientar as Coordenações de Recursos Humanos quanto aos procedimentos para a cobrança dos valores cujo lançamento na folha de pagamento/benefício não tenha ocorrido nos casos de exoneração, demissão e falecimento. O montante devido pelo servidor à CONVENIADA deverá ser objeto de desconto nas verbas a receber ou no saldo de salário, observado o percentual máximo previsto na legislação vigente;

V – proceder em tempo hábil ao respectivo desconto das compras e serviços não consignados em folha de pagamento/benefício previdenciário, em caso de exoneração, demissão ou falecimento, nas verbas rescisórias pagas ao Servidor, desde que por este autorizado;

VI - criar condições para a conciliação periódica de contas;

VII - entregar o CARTÃO CREDPAR solicitado pelos respectivos Servidores, por meio da sua Unidade/Órgão de Recursos Humanos – RH, que se responsabilizará pela entrega mediante protocolo, que deverão ser mantidos sob sua guarda, para comprovação futura, caso necessária

VIII - depositar em favor do CONVENIADO, o pagamento do valor referentes aos repasses das compras efetuadas e dos serviços contratados pelos Servidores, por meio do CARTÃO CREDPAR na seguinte conta bancária:

CREDPAR – SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A

CNPJ: 48.721.937/0001-82

Agência: 0265

Conta Corrente: 159.035-9

Instituição: Banco Bradesco

Código do Banco: 237

X - disponibilizar à CONVENIADA, arquivo, em meio magnético ou outro meio eletrônico, contendo os dados cadastrais dos beneficiários do CARTÃO CREDPAR, limites para compras, e data de vencimento do contrato de Regime Especial de Direito Administrativo – REDA (quando aplicável), ainda no 1º (primeiro) dia útil após o fechamento da folha de pagamento;

XI - disponibilizar à CONVENIADA, após a efetivação dos descontos nas respectivas folhas de pagamento/benefício previdenciário, arquivo-retorno em meio magnético ou outro meio eletrônico utilizado pelo MUNICÍPIO, dos descontos efetuados de cada Servidor, para fins de conciliação de contas;

XII – Apoiar quando possível a divulgação dos benefícios do CARTÃO CREDPAR pelos meios legalmente permitidos e usualmente utilizados e adequados, que possibilitem aos Servidores do MUNICÍPIO tomarem conhecimento do CARTÃO CREDPAR, bem como dos mecanismos que possibilitem a sua adesão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANTECIPAÇÃO SALARIAL

3.1. A antecipação salarial consiste na liberação antecipada de valores de natureza remuneratória já devidos ao servidor.

3.2. A antecipação salarial não estará sujeita à incidência de juros, encargos financeiros, tarifas ou correção monetária, sendo descontado exclusivamente o valor nominal antecipado.

3.3. Poderão se beneficiar da antecipação salarial os servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e ocupantes de cargos comissionados, conforme autorizado pela legislação municipal.

3.4. O desconto ocorrerá diretamente em folha de pagamento, mediante autorização expressa do servidor.

CLÁUSULA QUARTA – DO CARTÃO BENEFÍCIO

4.1. O cartão benefício destina-se à aquisição de bens e serviços previamente autorizados.

4.2. O MUNICÍPIO poderá estabelecer limitação geográfica para utilização do cartão benefício, mediante deliberação administrativa formal, a ser comunicada à CONVENIADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

5.1. É de responsabilidade do MUNICÍPIO qualquer atraso no repasse dos descontos procedidos em folha de pagamento/benefício previdenciário, saldo de salário, ou o repasse não integral à CONVENIADA, arcando com todo e qualquer prejuízo que possa vir a ocorrer, desde que o atraso decorra de falha ou culpa do MUNICÍPIO:

5.1.1. Sobre os descontos realizados e não realizados, ou realizados com atraso, ou com valores insuficientes, incidirão: (i) multa de 2%; e (ii) juros moratórios de 1% ao mês, estes calculados sobre o valor da obrigação vencida acrescida da multa. Referidos encargos incidirão desde a data do atraso até a data do efetivo recebimento desses valores pela CONVENIADA, desde que decorra de responsabilidade exclusiva do MUNICÍPIO.

5.1.2. Sem prejuízo do acima disposto, na hipótese do MUNICÍPIO não realizar o repasse dos valores consignados em favor da CONVENIADA, este comunicará o fato aos servidores do MUNICÍPIO, titulares do CARTÃO CREDPAR.

5.2. A margem consignável, averbada pelo MUNICÍPIO em favor da CONVENIADA não será reduzida por descontos facultativos posteriores de qualquer natureza.

5.2.1. As consignações somente serão suspensas:

(i) se não houver margem disponível em razão de descontos compulsórios exigidos em lei;

(ii) por ordem judicial;

(iii) em caso de licença, suspensão do contrato de trabalho ou afastamento do Servidor que implique em suspensão de pagamento do vencimento/benefício pelo MUNICÍPIO. O CONVENIADO após notificação da ocorrência pelo MUNICÍPIO, promoverá a cobrança do débito diretamente do Servidor.

5.2.2. Caso, por qualquer motivo, a margem consignável seja reduzida, as consignações e repasses deverão ser efetuados de forma parcial, até o limite disponível, e o saldo remanescente da parcela será pago pelo Servidor diretamente à CONVENIADA. O MUNICÍPIO se compromete a retomar as consignações em favor da CONVENIADA, quando a margem consignável for recomposta.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do presente Convênio será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente

designados pelo MUNICÍPIO, que atuará(ão) como gestor(es) e fiscal(is) do Convênio.

6.2. Compete ao gestor ou fiscal do Convênio:

I – acompanhar a execução do objeto;

II – verificar a conformidade das obrigações assumidas pelas Partes;

III – solicitar informações, relatórios e esclarecimentos à CONVENIADA, quando necessário;

IV – comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades constatadas.

6.3. A fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO não exclui nem reduz a responsabilidade da CONVENIADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MARGEM

7.1. A consignação deverá seguir o limite do 73/2026 de até 45% da remuneração líquida do servidor para empréstimos e financiamentos diversos, sendo até 30% para consignações relativas a empréstimos pessoais, financiamentos, cooperativas de crédito e demais operações de crédito consignado tradicional; e até 15% para as operações

realizadas por meio de crédito de cartão consignado ou cartão benefício.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente Convênio vigorará pelo prazo de até 120 (cento e vinte) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO DO CONVÊNIO

9.1. O presente Convênio poderá ser resolvido na forma da lei, por inobservância a quaisquer de suas cláusulas, arcando, neste caso, o inadimplente, com os danos e prejuízos que porventura causar devidamente demonstrados e comprovados.

9.2. Fica estabelecido que ocorrendo a: (i) resolução deste Convênio, por qualquer motivo; ou (ii) a aplicação das penalidades de suspensão temporária, definitiva ou descredenciamento da CONVENIADA, o MUNICÍPIO manterá o processamento das operações já encaminhadas e ainda não averbadas, permanecendo vigentes todas as obrigações assumidas pelas Partes relativas a averbação, desconto e repasse até a integral liquidação das operações que estiverem em curso.

9.3. A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento de cláusulas e condições aqui estipuladas não será entendida como novação ou renúncia, podendo a Parte prejudicada exercer seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 O extrato do Convênio será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO OU DENÚNCIA

11.1. Este Convênio poderá ser alterado no todo ou em parte, de comum acordo entre as Partes, mediante Termo Aditivo, bem como denunciado por qualquer das Partes, por meio de comunicação

prévia e formal com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo das obrigações que estiverem em curso.

11.2. A denúncia do presente Convênio não prejudicará, sob qualquer hipótese, as operações já concedidas e o repasse dos valores referentes às compras, por meio do CARTÃO CREDPAR, até sua total liquidação, em especial as cláusulas compatíveis com os repasses, ressarcimentos e inadimplementos. Portanto, as operações e valores deverão continuar sendo averbados, consignados e liquidados até a integral quitação pelos Servidores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As Partes obrigam-se a guardar sigilo sobre as informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venha(m) tomar conhecimento ou ter(em) acesso, em razão deste Convênio, ficando, na forma da lei, responsável pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos termos da lei ou deste Convênio, observadas as peculiaridades aplicáveis ao poder público pela Lei Geral de Proteção de Dados.

12.2. As Partes possuem ciência e declaram que, quando atuarem na posição de controladores de dados, nos termos da LGPD, as decisões sobre as finalidades de tratamento de dados pessoais, relacionados aos servidores e pensionistas, competirão a cada Parte, de forma autônoma. Sem prejuízo, para os fins aqui estabelecidos, obrigam-se as Partes a tratar os dados de caráter pessoal a que tenham acesso em razão deste Convênio, para finalidades legítimas.

12.3. Em relação às informações confidenciais e aos dados pessoais compartilhados entre as Partes, no âmbito deste Convênio, deve ser observado o que segue:

Enquanto controladoras de dados e sem prejuízo das demais disposições legais ou contratuais, durante toda a execução deste Convênio, as Partes adotarão medidas técnicas e administrativas aptas

a garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais tratados, considerando os objetivos do tratamento, bem como, os riscos para os direitos e liberdades dos titulares;

As Partes garantem, quando os serviços no âmbito deste Convênio implicarem no tratamento de dados pessoais, que haverá o enquadramento desse tratamento em alguma das bases legais previstas na LGPD; e

As Partes irão cooperar entre si, nos limites da lei, no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais previstos na LGPD, bem como no atendimento a eventuais solicitações de autoridades fiscalizadoras. Caso necessário, na hipótese de recebimento de qualquer requisição de titular envolvendo dados tratados em razão do presente Convênio, uma Parte deverá comunicar à outra com maior brevidade possível, de modo a assegurar o atendimento tempestivo da requisição.

12.4. As Partes manterão as informações confidenciais e os dados pessoais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos) elaborados para (a) ajudar os titulares das informações e dos dados pessoais a terem proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais, indevidos ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

12.5. As Partes tomarão medidas razoáveis para garantir a autenticação de qualquer empregado, servidor, contratado ou preposto que possa ter acesso às informações confidenciais ou aos dados pessoais dos titulares, assegurando em cada caso que o acesso será estritamente limitado aos indivíduos que precisam saber/ acessar as informações ou os dados pessoais relevantes, conforme estritamente necessário para os propósitos deste Convênio e cumprimento da legislação aplicável.

12.6. Cada Parte deverá notificar a outra Parte na ocorrência de acesso não autorizado, divulgação indevida, exposição indesejada e/ou situação acidental ou intencional de destruição, deleção, perda, alteração (“Incidente relevante”) que envolva os dados pessoais tratados em razão deste Convênio. A Parte responsável pela gestão e resposta ao incidente relevante deverá notificar a outra Parte com maior brevidade possível, indicando as seguintes informações: i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de usuários afetados (volumetria do Incidente); (v) a informação quanto aos titulares dos dados afetados; (vi) os riscos relacionados ao Incidente; (vii) medidas que foram ou serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do Incidente; (viii) a indicação das medidas de segurança técnicas e administrativas utilizadas para a proteção dos dados; (ix) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter ocorrido dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo de incorrer nas penalidades contratuais por inadimplemento de seus termos; (x) dados de contato de seu respectivo Encarregado ou, não havendo Encarregado, a outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (xi) descrição das possíveis consequências do evento.

12.7. As obrigações e responsabilidades assumidas pelas Partes, inerentes à temática desta cláusula, permanecerão definitivamente em vigor, mesmo após o rompimento ou término deste Convênio, seja por qual motivo for.

12.8. As Partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), observadas as peculiaridades do poder público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA E DO REGIME APLICÁVEL

13.1. O presente Convênio possui natureza administrativa e cooperativa, tendo por finalidade a viabilização operacional das consignações em folha de pagamento dos servidores do MUNICÍPIO, não se caracterizando como contrato administrativo de prestação de serviços, nem como delegação de serviço público.

13.2. O presente instrumento não gera ônus financeiro direto ao MUNICÍPIO, inexistindo qualquer forma de remuneração,

contraprestação pecuniária ou repasse financeiro em favor da CONVENIADA, além daqueles decorrentes das consignações regularmente autorizadas pelos servidores.

13.3. Aplica-se ao presente Convênio, no que couber, o regime jurídico previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere aos princípios da legalidade, planejamento, transparência, eficiência, segregação de funções e controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA E DO INTERESSE PÚBLICO

14.1. O presente Convênio é celebrado com fundamento no interesse público, visando ampliar o acesso dos servidores do MUNICÍPIO a instrumentos regulamentados de consignação, sem custos diretos

para a Administração Pública, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.2. A celebração deste Convênio atende aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, contribuindo para a organização, padronização e controle das consignações em folha de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

15.1. O presente Convênio, bem como seus termos aditivos, será disponibilizado no Portal da Transparência do MUNICÍPIO, observado o disposto na legislação aplicável.

15.2. As informações relativas à execução do Convênio poderão ser fornecidas aos órgãos de controle interno e externo, sempre que solicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL

16.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Convênio poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

16.2. A aplicação de penalidades não afasta a responsabilização civil, administrativa ou judicial da Parte inadimplente, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

17.1. As Partes reconhecem como válida e eficaz a assinatura do presente Convênio por meio eletrônico, inclusive mediante plataformas de assinatura digital ou eletrônica que atendam aos requisitos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, bem como às normas da ICP-Brasil, quando aplicável.

17.2. A assinatura eletrônica produzirá os mesmos efeitos jurídicos da assinatura manuscrita, para todos os fins de direito.

17.3. O presente Convênio poderá ser firmado e armazenado exclusivamente em meio eletrônico, sendo o arquivo digital considerado original para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O descumprimento de qualquer uma das disposições deste Instrumento será considerado uma violação material do Convênio.

18.2. As obrigações e deveres de qualquer das Partes, nos termos deste Convênio, obrigarão todos os sucessores e cessionários de tal Parte.

18.3. Aplica-se a este Convênio, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

18.4. As condições deste instrumento prevalecerão sobre quaisquer outros acordos de mesmo objeto firmados anteriormente entre o CONVENIADO e o MUNICÍPIO.

18.5 As Partes declaram conhecer e cumprir as normas legais e infralegais de prevenção a atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas,

lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo, bem como possuir um regimento interno baseado nas diretrizes e nos princípios de comportamento ético, comprometendo-se a cumpri-los fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores e colaboradores, em atenção às regras e normas de conduta definidas pela Lei Federal nº 12.846/2013 e alterações posteriores. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Convênio, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à Parte inocente.

18.6. RENEGOCIAÇÃO. Caso a operação anteriormente contratada pelo Servidor seja renegociada com a CONVENIADA, o MUNICÍPIO deverá efetuar a averbação de margem relativa à operação renegociada, em substituição à operação original, devendo, na operacionalização das consignações e repasses, observar todas as disposições contidas neste Convênio.

18.7. As Partes deverão manter a confidencialidade e o sigilo bancário das informações a que tiverem acesso em razão deste Convênio, inclusive as que disserem respeito ao cadastro dos clientes e às operações contratadas, ainda que este Convênio venha a ser denunciado ou rescindido.

18.8 Este Convênio, em razão de sua natureza, não gera qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária para as Partes, tampouco representa qualquer associação entre elas.

18.9. O MUNICÍPIO não cobrará quaisquer custos da CONVENIADA para a operacionalização das consignações e repasses, seja a que título for salvo disposição legal em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca do MUNICÍPIO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim terem justo e combinado, assinam o presente termo de Convênio, rubricadas as páginas, na presença de testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Saboeiro-CE., 16 de setembro de 2026.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

KAUAN DIAS SANTANA
TIAGO GOUVEA
CREDPAR – Sociedade de Crédito Direto S/A
CNPJ nº 48.721.937/0001-82

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:6F4EBC6B

SECRETARIA DA SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 120101/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE101101/2025

O MUNICÍPIO DE SABOIEIRO-CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o extrato resumido do Contrato Nº 120101/2025, celebrado com a empresa **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, CNPJ Nº **03.093.776/0003-53**; **PROCESSO ORIGINÁRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO PE101101/2025; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, MODELO FURGÃO, ZERO QUILOMETRO, DEVIDAMENTE ADAPTADAS E EQUIPADAS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DESCRITAS, DESTINADAS AO TRANSPORTE ADEQUADO E SEGURO DE PACIENTES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CONTRAN E DA ABNT NBR 14.561, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SABOIEIRO/CE, CONFORME EMENDA

PARLAMENTAR Nº 202535200004; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 28 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 03/2025; **VALOR:** R\$ 332.500,00 (trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reais); **VIGÊNCIA:** 01 de novembro de 2025 a 01 de junho de 2026; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 103020026.2.024; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2025; **SIGNATÁRIOS:** Cristiane Araujo Vieira Alves – Pela Contratante e Manuella Jacob – Pela Contratada; Saboeiro-CE, 01 de DEZEMBRO de 2025.

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:176141F9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1609002/2026 DO 16 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município**, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **ANA IVNA ALVES PEREIRA**, portadora do CPF nº 087. ***.313-**, do Cargo Comissionado **ASSISTENTE DE SECRETARIA DAS 9**, parte integrante da **SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, entretanto os seus efeitos retroagem a data de 31 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 16 de setembro de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:5F653C96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1709001/2026 DO 17 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município**, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **MARIA ALICE SOUSA ALENCAR HOMEM**, portadora do CPF nº 160. ***.964-**, do Cargo Comissionado **DIRETOR DE DIVISÃO DAS 5**, parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, entretanto os seus efeitos retroagem a data de 31 de agosto de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 17 de setembro de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:CDE2FCF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1709002/2026 DO 17 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **ANA IVNA ALVES PEREIRA**, portadora do CPF nº 087. ***.313-**, no Cargo Comissionado de Comissionado **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DAS 4**, parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 01 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 17 de setembro de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:1C5EB2BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1709003/2026 DO 17 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **PALOMA CONCEICAO VICTOR DE SANTANA**, portadora do CPF nº 071. ***.873-**, no Cargo Comissionado de Comissionado **DIRETOR DE DIVISÃO DAS 5**, parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 01 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 17 de setembro de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kleber Marques da Silva

Código Identificador:2FAEC65B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 1709004/2026 DO 17 DE SETEMBRO DE 2026**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **01 de outubro à 30 de outubro de 2026**, ao servidor **PAULO STALLONEY DUARTE ROQUE**, portador do CPF nº 609. ***.343-**, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, ocupante do Cargo de **MOTORISTA CAT. B**, matrícula nº1945, relativas ao **Período Aquisitivo de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 17 de setembro de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kleber Marques da Silva

Código Identificador:5A40F080

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 1709005/2026 DO 17 DE SETEMBRO DE 2026**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **01 de outubro à 30 de outubro de 2026**, a servidora **TEREZA PEDRO DA SILVA**, portadora do CPF nº 803. ***.803-**, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, matrícula nº520, relativas ao **Período Aquisitivo de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 17 de setembro de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kleber Marques da Silva

Código Identificador:BF8DE02F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 1709006/2026 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município**, promulgada em 05/04/1990;

CONSIDERANDO que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LUCIANA FIRMINO DA SILVA**, portadora do CPF nº 020. ***.933-**, parte integrante da Secretaria Municipal de Educação, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/GTR – **GRU 8**, conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 17 de setembro de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kleber Marques da Silva

Código Identificador:93961942

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 1709007/2026 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município**, promulgada em 05/04/1990;

CONSIDERANDO que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **CLAUDIO FIRMINO PEREIRA**, portador do CPF nº 752. ***.353-**, parte integrante da Secretaria Municipal de Educação, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/GTR – **GRU 7**, conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 17 de setembro de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kleber Marques da Silva

Código Identificador:B95ED67B

ESTADO DO CEARÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO GM-PE002/2026-08**

EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – EXTRATO DO CONTRATO Nº SMEPE002/202608 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Contratante: Secretaria de Educação.

Contratada: **F. D. PEREIRA LEMOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.935.508/0001-57.

Objeto: AQUISIÇÕES DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

Valor Global: R\$ 11.025,00 (onze mil e vinte e cinco reais)

Vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: 0801.12.122.0007.2.057 / 0802.12.361.0024.2.073 / 0802.12.365.0023.2.076 / 0802.12.365.0023.2.077. Elemento de Despesas: 33.90.30.00.

Assina pela Contratante: FRANCISCO DE ASSIS LUCAS.

Assina pela Contratada: FRANCISCO DERGIVAL PEREIRA LEMOS.

Senador Pompeu/CE, 08 de setembro de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS LUCAS

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:1ED79456

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO ADITIVO SI-CP002/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Infraestrutura do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Primeiro Aditivo ao Contrato nº 202509050001**, decorrente do PROCESSO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP002/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PRÉ-QUALIFICADA, VISANDO PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, RECUPERAÇÃO, GESTÃO E EFICIENTIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS ÁREAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

CONTRATANTE: Secretaria de INFRAESTRUTURA;

CONTRATADA: EFICIENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA;

VALOR GLOBAL: R\$ 4.566.731,38 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos).

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses, com vigência a partir de 06 de setembro de 2026, fixando o seu novo vencimento em 06 de setembro de 2027.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JEREMIAS FELIPE JUNIOR - EFICIENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: EDVAN LIMA DE OLIVEIRA – Secretário de Infraestrutura

Senador Pompeu/CE, 01 de setembro de 2026.

EDVAN LIMA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:7283846F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO GM-PE008/2026-02

EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – EXTRATO DO CONTRATO Nº GM-PE008/2026-02-SAUDE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: VEEP TELECOM LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.116.489/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.004,68 (TRINTA E SEIS MIL E QUATRO REAIS E SESENTA OITO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (09.01) 10 301 0017 2.087; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. FONTE DE RECURSO: 1500/1600;

FISCAL DE CONTARTO: MIRNA GARCIA DE MENDONÇA.

SENADOR POMPEU/CE, 08 de setembro de 2026.

LUCIA CAVALCANTE SILVA

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:5B1F573E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO GM-PE008/2026-04

EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – EXTRATO DO CONTRATO Nº GM-PE008/2026-04-SAUDE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: VEEP TELECOM LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.116.489/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.679,96 (onze mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (09.01) 10 302 0018 2.089;
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. **FONTE DE RECURSO:** 1500100200/1600;

FISCAL DE CONTARTO: MIRNA GARCIA DE MENDONÇA.

SENADOR POMPEU/CE, 08 de setembro de 2026.

LUCIA CAVALCANTE SILVA

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:67EC0CCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO GM-PE008/2026-05**

EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – EXTRATO DO CONTRATO Nº GM-PE008/2026-05-SAÚDE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: VEEP TELECOM LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.116.489/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.440,00 (MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (09.01) 10 304 0021 2.092;
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. **FONTE DE RECURSO:** 1600;

FISCAL DE CONTARTO: MIRNA GARCIA DE MENDONÇA.

SENADOR POMPEU/CE, 08 de setembro de 2026.

LUCIA CAVALCANTE SILVA

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:1446F7E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO GM-PE0108/2026-03**

EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – EXTRATO DO CONTRATO Nº GM-PE008/2026-03-SAÚDE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: VEEP TELECOM LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.116.489/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.660,00 (QUINZE MIL SEISCENTOS E SESENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (09.01) 10 122 0006 2.084;
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. **FONTE DE RECURSO:** 1500100200;

FISCAL DE CONTARTO: MIRNA GARCIA DE MENDONÇA.

SENADOR POMPEU/CE, 08 de setembro de 2026.

LUCIA CAVALCANTE SILVA

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:FFE4BACB

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 005/2026 – SMAS
PREGÃO ELETRÔNICO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. **OBJETO ADJUDICADO E HOMOLOGADO AS SEGUINTE EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME:**

1 – KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ: 13.150.780/0001-06

VENCEDOR DO LOTE I, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 183.957,30 (Cento e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

2 – T PINHEIRO PAIVA LTDA

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ: 19.255.771/0001-58

VENCEDOR DO LOTE II, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 149.502,87 (Cento e quarenta e nove mil, quinhentos e dois reais e oitenta e sete centavos)

3 – J A COMERCIAL ATACADISTA LTDA

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ: 19.255.771/0001-58

VENCEDOR DO LOTE III, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 2.228,20 (Dois Mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos)

4 – MERCANTIL FREITAS LTDA.

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ: 05.677.984/0001-63

VENCEDOR DO LOTE IV, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 1.360,00 (Mil, trezentos e sessenta reais)

15 de Setembro 2026

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:0E6AAA98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 003/206 – SEJUV
PREGÃO ELETRÔNICO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE-CE.
OBJETO ADJUDICADO E HOMOLOGADO A SEGUINTE EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:

1 – MERCANTIL FREITAS LTDA
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ: ° 05.677.984/0001-63
VENCEDOR DO LOTE ÚNICO, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais)

Tabuleiro do Norte, 17 de Setembro de 2026

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:018A9482

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****Pregão Eletrônico Nº 002/2026 – Sejuv
PREGÃO ELETRÔNICO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

OBJETO: ADJUDICADO e HOMOLOGADO A SEGUINTE EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:

1 - MERCANTIL FREITAS LTDA
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO C.N.P.J Nº 05.677.984/0001-63
VENCEDORA DOS LOTES I,II,III,IV,V,VI,VII,VIII,IX E X COM VALOR GLOBAL DE R\$ R\$ 101.912,40 (Cento e Um Mil, Novecentos e Doze e Quarenta Centavos).

Tabuleiro do Norte, 15 de Setembro de 2026

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:B80600D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 202609170002.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº PE-003/2026 - SEJUV.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE.
CONTRATADO: MERCANTIL FREITAS LTDA, CNPJ nº 05.677.984/0001-63.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE-CE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: N °.: 1401 27 122 0002 **2.081** – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, NO **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SUBELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; **FONTE DE RECURSOS:** 1.500.0000.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2026.
VALOR GLOBAL R\$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
ASSINA PELA CONTRATANTE: ANNY JANYSSSE ALMEIDA MACHADO – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE.

ASSINA PELA CONTRATADA: ALAN CÁSSIO CHAVES DE FREITAS – REPRESENTANTE LEGAL – MERCANTIL FREITAS LTDA.

Tabuleiro do Norte, Ceará, em 17 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:4BDEC7C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 202609170001.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº PE-002/2026 - SEJUV.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE.
CONTRATADO: MERCANTIL FREITAS LTDA, CNPJ nº 05.677.984/0001-63.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: N °.: 1401 27 122 0002 **2.081** – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, NO **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SUBELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; **FONTE DE RECURSOS:** 1.500.0000.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2026.
VALOR GLOBAL R\$ 101.912,40 (Cento e Um Mil, Novecentos e Doze e Quarenta Centavos).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
ASSINA PELA CONTRATANTE: ANNY JANYSSSE ALMEIDA MACHADO – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: ALAN CÁSSIO CHAVES DE FREITAS – REPRESENTANTE LEGAL – MERCANTIL FREITAS LTDA.

Tabuleiro do Norte, Ceará, em 17 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:337FBEEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO
PORTARIA Nº 752/2026 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Designar a senhora **ELIZABETE DE FREITAS MAIA**, Secretária Municipal de Cultura, Matrícula 7555, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para participar do Ciclo Nacional de Formação Rede Territórios da Cultura – Etapa 2 Nordeste, que acontecerá no Hub Cultura Porto Dragão, localizado na Rua Bóris, nº 90 – Centro, nos dias 15 e 16 de setembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como o Decreto Municipal Nº

063/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 669,60** (seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R\$ 334,80** (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 11 de setembro de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítila Diniz Sousa

Código Identificador:B18363FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202513080001, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 001/2025 – SESA, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) POSTO DE SAÚDE TIPO I NO BAIRRO BOM FUTURO, LOCALIZADO NA SEDE, DESTE MUNICÍPIO**. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADA: **P2J EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede Rua Mimosa Coelho, 130, Sala 09, Maraponga, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ nº. 50.904.313/0001-42, CREA nº 00105333885 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021. PRAZO ACRESCIDO: 12 (Doze) meses. DATA DO ADITIVO: 13 de Agosto de 2026 ASSINA PELA CONTRATADA: PEDRO JONATAS BALTAZAR DE AZEVEDO ASSINA PELA CONTRATANTE: RUTH EDWIGES DE LIMA BIZERRA

Publicado por:

Antonio Jean da Silva

Código Identificador:BA5D21FB

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO Nº 023/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026, QUE DECLAROU DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, O IMÓVEL URBANO REGISTRADO SOB A MATRÍCULA Nº 641 DO CARTÓRIO BELISÁRIO MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ, ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tarrafas e demais disposições aplicáveis;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 018/2026, de 14 de julho de 2026, declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, o imóvel urbano registrado sob a Matrícula nº 641, Ficha 1, Livro 2, do Cartório Belisário Melo – Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tarrafas/CE;

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública foi editada afim de viabilizar a aquisição do referido imóvel para atendimento de finalidade pública municipal, especificamente para a construção de equipamento público;

CONSIDERANDO que, após a edição do referido Decreto, o procedimento administrativo de desapropriação não chegou a ser efetivado, não tendo ocorrido a aquisição do imóvel pela via expropriatória nele prevista;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, no exercício de sua competência e observando os princípios que regem a atividade administrativa, pode reavaliar a conveniência e a oportunidade dos instrumentos utilizados para a consecução do interesse público;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, interesse público e celeridade que devem orientar a atuação da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que, primando pelo interesse público e pela maior celeridade do processo administrativo destinado à aquisição do imóvel, a Administração Municipal optou por não prosseguir com o procedimento de desapropriação previsto no Decreto Municipal nº 018/2026;

CONSIDERANDO que, para viabilizar a aquisição do referido imóvel e alcançar a finalidade pública pretendida, a Administração Municipal adotou procedimento administrativo próprio de contratação direta por inexigibilidade de licitação,

observados os pressupostos, requisitos e formalidades legalmente exigidos;

CONSIDERANDO, por fim, que não subsistem razões administrativas para a manutenção da declaração de utilidade pública para fins de desapropriação constante do Decreto Municipal nº 018/2026, diante da opção por outro procedimento legalmente adequado para aquisição do bem;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em sua integralidade, o Decreto Municipal nº 018/2026, de 14 de julho de 2026, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, o imóvel urbano registrado sob a Matrícula nº 641, Ficha 1, Livro 2, do Cartório Belisário Melo – Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tarrafas/CE.

Art. 2º A revogação de que trata o art. 1º decorre da decisão administrativa de não prosseguir com o procedimento de desapropriação previsto no Decreto Municipal nº 018/2026, tendo a Administração Municipal, em observância ao interesse público, à eficiência e à celeridade administrativa, adotado procedimento próprio de contratação direta por inexigibilidade de licitação para viabilizar a aquisição do imóvel.

Art. 3º A revogação do Decreto Municipal nº 018/2026 não importa em desistência da finalidade pública anteriormente estabelecida para o imóvel, permanecendo a Administração Municipal autorizada a adotar, no âmbito do procedimento administrativo competente, as providências necessárias à sua aquisição, observada a legislação vigente.

Art. 4º Os órgãos e setores competentes da Administração Municipal deverão promover as anotações, comunicações e demais providências administrativas necessárias em decorrência da revogação estabelecida neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto Municipal nº 018/2026, de 14 de julho de 2026.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE, aos 17 de setembro de 2026.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Vitória de Sousa Cândido

Código Identificador:829679D5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS****EMENTA: DESIGNA PROVISORIAMENTE OS MEMBROS PARA COMPOR O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TARRAFAS (FMET - CE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº 17090002/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

EMENTA: DESIGNA PROVISORIAMENTE OS MEMBROS PARA COMPOR O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TARRAFAS (FMET - CE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tarrafas, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 524/2026, que instituiu a organização do Fórum Municipal de Educação de Tarrafas - CE;

CONSIDERANDO que a referida Lei atua em conjunto com o Sistema Municipal de Ensino de Tarrafas este regulamentado nos termos do art. 211 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 11 e 18 da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB) e da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar provisoriamente a composição do Fórum Municipal de Educação de Tarrafas (FMET - CE), constituída por 7 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme discriminado a seguir:

I – Representante da Secretaria Municipal da Educação (SME):

Titular: Adriano Palácio de Oliveira

Suplente: Hemerson Rodrigues da Silva

II – Representante do Conselho Municipal de Educação de Tarrafas (CMET):

Titular: Cícera Mirele Pereira Garcia

Suplente: Maria Vilca Lopes de Oliveira

III – Representante das Unidades Escolares Públicas Municipais (Diretores e/ou Coordenadores Escolares):

Titular: Francisco das Chagas Ferreira Gonçalves

Suplente: Antônio Ilton Alves de Moraes

IV – Representante dos Profissionais da Educação em Efetivo Exercício (Indicados pela classe representativa):

Titular: Antônio Cândido Neto

Suplente: Luiz Dias de Oliveira

V – Representante dos Pais, Mães ou Responsáveis por Estudantes (Conselho e Associações Escolares):

Titular: Cícera Joelma Alves do Carmo

Suplente: Vânia Silva dos Santos

VI – Representante dos Estudantes da Rede Pública Municipal (EJA ou Anos Finais do Ensino Fundamental):

Titular: Maria Hellen Campos Brasil

Suplente: João Davi Queiroz Fernandes dos Santos

VII – Representante dos Conselhos Setoriais e Organizações da Sociedade Civil ligadas à Educação:

Titular: Gonçalo Henzo dos Santos

Suplente: Ana Cléssia Roseno da Silva Santos

Art. 2º - Os membros designados nesta Portaria exercerão suas atribuições em caráter provisório até a consolidação do regimento interno e posterior eleição/nomeação definitiva nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º - Ficam designados para compor a Mesa Diretora do Fórum Municipal de Educação:

I - Presidente: Cícera Mirele Pereira Garcia

II - Vice-Presidente: Francisco das Chagas Ferreira Gonçalves

III - Secretário: Gonçalo Henzo dos Santos

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Tarrafas, Estado do Ceará, aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Tarrafas

Publicado por:

Amanda Vitória de Sousa Cândido

Código Identificador:A97B4FE1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS****EMENTA: REVOGA A PORTARIA Nº 0104003/2026 - GAB/PREFEITO, INSTITUI A NOVA EQUIPE DO SERVIÇO DE APOIO À REFORMA AGRÁRIA E GOVERNANÇA FUNDIÁRIA DO PROGRAMA TERRA CIDADÃ, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS - CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 1709001/2026 - GAB/PREF

EMENTA: REVOGA A PORTARIA Nº 0104003/2026 - GAB/PREFEITO, INSTITUI A NOVA EQUIPE DO SERVIÇO DE APOIO À REFORMA AGRÁRIA E GOVERNANÇA FUNDIÁRIA DO PROGRAMA TERRA CIDADÃ, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS - CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, Estado do Ceará, o Senhor ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tarrafas - CE;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MDA/INCRA nº 4, de 25 de novembro de 2024, que instituiu o Programa Terra Cidadã;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa INCRA nº 148, de 14 de março de 2025, que regulamenta os procedimentos para a celebração de acordos de adesão com entes federativos, visando à execução do Programa Terra Cidadã;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação e alteração na composição dos membros integrantes da equipe de trabalho instituída anteriormente;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR integralmente a Portaria nº 0104003/2026 - GAB/PREFEITO, de 01 de abril de 2026.

Art. 2º - INSTITUIR a nova equipe do SERVIÇO DE APOIO À REFORMA AGRÁRIA E GOVERNANÇA FUNDIÁRIA, visando à coordenação, supervisão e execução do PLANO DE TRABALHO TERRA CIDADÃ, no âmbito do Município de Tarrafas - CE.

Art. 3º - O Serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária será constituído por um coordenador e servidores/colaboradores com qualificações compatíveis às atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo único. Integram a equipe do Serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária do Programa Terra Cidadã os seguintes membros:

ANTONIO HELIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, matrícula nº 1711***; COORDENADOR;

ANTONIO VIDAL CANDIDO DE PINHO, CPF nº ***.239.***-37; MEMBRO;

MARCIANA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1207***; MEMBRO.

Art. 4º - O exercício da função dos membros da equipe é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS - CE, em 17 de setembro de 2026.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Vitória de Sousa Cândido

Código Identificador:7A0E41D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Tarrafas/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica rescindido, a partir de 17 de setembro de 2026, o Contrato Administrativo, no qual a empresa MICROFORT INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.675.507/0001-03, tinha por obrigação a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes, visando o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais das diversas Secretarias Municipais de Tarrafas/CE, provenientes do Pregão Eletrônico nº 2025.10.31.1. A presente extinção se dá por ato unilateral da Secretarias Municipais Cultura e Turismo, Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, Transporte, Administração, Planejamento e Finanças e Meio Ambiente tendo em vista a solicitação da Secretária, com base nos artigos 137, inciso I, 138, inciso I e 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021. Reitera-se que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Extinção, é o da Comarca de Tarrafas/CE.

Tarrafas/CE, 17 de Setembro de 2026.

Publicado por:

Augusto Fernandes Vieira

Código Identificador:54A1EE02

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Tarrafas/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica rescindido, a partir de 17 de setembro de 2026, o Contrato Administrativo, no qual a empresa MICROFORT INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.675.507/0001-03, tinha por obrigação a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes, visando o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais das diversas Secretarias Municipais de Tarrafas/CE, provenientes do Pregão Eletrônico nº 2025.10.31.1. A presente extinção se dá por ato unilateral da Secretaria Municipal Assistência Social tendo em vista a solicitação da Secretária, com base nos artigos 137, inciso I, 138, inciso I e 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021. Reitera-se que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Extinção, é o da Comarca de Tarrafas/CE.

Tarrafas/CE, 17 de setembro de 2026.

Publicado por:

Augusto Fernandes Vieira

Código Identificador:79BF44BE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Tarrafas/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica rescindido, a partir de 17 de setembro de 2026, o Contrato Administrativo, no qual a empresa MICROFORT INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.675.507/0001-03, tinha por obrigação a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes, visando o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais das diversas Secretarias Municipais de Tarrafas/CE, provenientes do Pregão Eletrônico nº 2025.10.31.1. A presente extinção se dá por ato unilateral da Secretaria Municipal Educação tendo em vista a solicitação da Secretária, com base nos artigos 137, inciso I, 138, inciso I e 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021. Reitera-se que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Extinção, é o da Comarca de Tarrafas/CE.

Tarrafas/CE, 17 de setembro de 2026.

Publicado por:

Augusto Fernandes Vieira

Código Identificador:34A14AB1

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Tarrafas/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica rescindido, a partir de 17 de setembro de 2026, o Contrato Administrativo, no qual a empresa J. M. UCHOA JUNIOR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.730.051/0001-70, tinha por obrigação a Fornecimento de material de construção em geral, pré-moldados para manutenções prediais e etc; destinados às necessidades das diversas Secretarias do Município de Tarrafas/CE, provenientes do Pregão Eletrônico nº 2025.07.31-0017D. A presente extinção se dá por ato unilateral das Secretarias Municipais Saúde, Administração e Planejamento, Educação, Obras e Serviços Urbano e Assistência Social tendo em vista as solicitações das Secretárias, com base nos artigos 137, inciso I, 138, inciso I e 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021. Reitera-se que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Extinção, é o da Comarca de Tarrafas/CE.

Tarrafas/CE 17 de Setembro de 2026.

Publicado por:

Augusto Fernandes Vieira

Código Identificador:B29399E5

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Tarrafas/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica rescindido, a partir de 17 de setembro de 2026, o Contrato Administrativo, no qual a empresa C D GOMES SOUZA LTDA- ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.661.782/0001-02, tinha por obrigação a confecção e instalação de letreiro turístico em estrutura metálica, com lestra em caixa alta, destinado à valorização de espaço público no Município de Tarrafas/CE, provenientes do Dispensa Eletrônica nº 2026.04.06.2. A presente extinção se dá por ato unilateral da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos tendo em vista as solicitações do secretário, com base nos artigos 137, inciso I, 138, inciso I e 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021. Reitera-se que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Extinção, é o da Comarca de Tarrafas/CE.

Tarrafas/CE, 17 de setembro de 2026

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:B5F78A39

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01.056/2026-PE

AVISO DE RETIFICAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.056/2026-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara torna público para conhecimento dos interessados a retificação no edital, **ONDE SE LÊ:** torna público que realizará às **08:30hs**, do dia **29.09.2026**, **LEIA-SE:** torna público que realizará às **10:00hs**, do dia **30.09.2026**. Edital da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.056/2026-PE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS CLIMATIZADAS A SEREM UTILIZADAS DURANTE OS EVENTOS DE FIM DE ANO NO MUNICÍPIO DE UBAJARA-CE**. Ressalta-se que essa alteração não impacta na formulação das propostas. Mais informações nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br> ou www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações no endereço: Av. Monsenhor Gonçalves Eufrásio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62.350-000. Ubajara/CE, 17 de Setembro de 2026.

FRANCISCO ALYSSON ALVES MENDES DE OLIVEIRA -
Pregoeiro.

CIRCULAR: **18/09/2026**, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- O POVO
- APRECE

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:7159FFAE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
ALEGRE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2026.08.20.1. Objeto: Contratação para o fornecimento de serviços de radiodifusão sonora, por meio de emissora de rádio AM ou FM, com cobertura e alcance de sintonia em toda a extensão das zonas urbana e rural do Município de Várzea

*Alegre – CE, compreendendo a gravação, produção técnica e transmissão ao vivo das sessões plenárias da Câmara Municipal de Várzea Alegre – CE, visando assegurar ampla divulgação das atividades legislativas e o acesso da população às ações do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: o licitante **RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA** inscrito no CNPJ nº 07.595.754/0001-80, classificado no lote único, no valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor. **Menésia Simião Leonardo – Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre. Data da Homologação e Adjudicação:** 08 de Setembro de 2026.*

Várzea Alegre – CE, 08 de Setembro de 2026.

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO.
Presidente
Câmara Municipal de Várzea Alegre.

Publicado por:
Anne Aparecida Leonardo de Almeida
Código Identificador:8B0543C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa os membros da Comissão Gestora e da Equipe Técnica responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2027–2037

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 494/2026 que instituiu a Comissão Gestora e Equipe Técnica do PME;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para composição da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME 2027–2037:

I – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Fábiana Pereira da Silva Oliveira
Cargo: Secretária Municipal de Educação
Suplente: Liduina de Sousa
Cargo: Secretária Executiva

II – Conselho Municipal de Educação

Titular: Anderson de Oliveira Lima

II _ Fórum Municipal de Educação

Titular: Pedro Bitu de Oliveira

Cargo: Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais

IV – Conselho de Acompanhamento do FUNDEB

Titular: Marta Rilva Pereira

Cargo: Recurso Humano

V- Conselho de Alimentação Escolar _ CAE

Titular: Damião Ferreira da Silva

Cargo: Presidente do CAE

VI - Câmara Municipal

Titular: Otoniel Fiúza de Alencar Junior

Cargo: Vereador

VII – Diretor de Escola

Titular: Raimundo Bezerra da Silva Neto

VIII – Representante da Rede Estadual de Ensino

Titular: Carlos Andre Bezerra Marques

VIII – Representante da Rede Particular de Ensino

Titular: Francisca Suely Fernandes Siebra

IX – Profissional da Educação Especial

Titular: Maria das Dores Costa

X – Instituições do Ensino Superior

Titular: Antonio Gerson Bezerra de Moraes

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para composição da Equipe Técnica:

I - Nome: Jeane de Sousa Menezes

Cargo: Articuladora Regional do Novo PAR

II - Nome: Heriberto Menezes de Moraes

Cargo: Gerente MAIS PAIC

III – Nome: Maria Aurinete Duarte

Cargo: Coordenadora Pedagógica

Art. 3º Compete à Equipe Técnica prestar apoio à Comissão Gestora na execução das atividades previstas no Decreto Municipal, especialmente coleta e sistematização de dados, elaboração de diagnóstico e apoio técnico ao documento-base do PME.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico e administrativo aos trabalhos.

Art. 5º As atividades serão consideradas de relevante interesse público e não remuneradas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará
em 17 de setembro de 2026.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Bezerra

Código Identificador:497722ED

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2026

CONVENIENTES: Município de Várzea Alegre/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 10.237.604/0001-00, e a **Sociedade de Assistência Médica Integrada de Várzea Alegre – SAMIVA**, mantenedora do Hospital São Raimundo, inscrita no CNPJ nº 07.892.698/0001-46.

OBJETO: Integração do Hospital São Raimundo à rede regionalizada e hierarquizada de estabelecimentos que constituem o Sistema Único de Saúde – SUS, de modo a caracterizá-lo como polo de atendimento destinado a garantir atenção integral, humanizada e de qualidade, conforme Plano Operativo Anual – POA.

RECURSOS: Os recursos destinados ao custeio do Convênio serão provenientes do Fundo Nacional de Saúde – FNS, repassados ao Fundo Municipal de Saúde, no Bloco de Média e Alta Complexidade – MAC, observadas as condições e metas estabelecidas no Plano Operativo Anual.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir de 03 de agosto de 2026, observadas as disposições previstas no instrumento.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS: Ivo de Oliveira Leal, Secretário Municipal de Saúde, pelo Município de Várzea Alegre/CE; e Carlyle Aquino Sátiro Oliveira, Presidente da SAMIVA.

IVO DE OLIVEIRA LEAL

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Antonio Matheus Bezerra

Código Identificador:2ACA0F31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0910.001/2026

Processo Administrativo nº: 0910.001/2026

Data do Protocolo: 10 de setembro de 2026

Requerente: MAGNALDO BARROS FRANCO (Matrícula nº 1364)

ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (art. 86 ao 90 do Estatuto dos Servidores e Decreto nº 281/2022).

DECISÃO

Inicialmente, cumpre observar a entrada em vigor da Lei nº 1.215/21, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE. A Licença para Tratamento de Saúde, está prevista do artigo 86 ao 90, do Estatuto e Decreto nº 281/2022.

Assim sendo, no exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 8º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 01/2021, bem como diante da documentação apresentada nos autos do processo em epígrafe. Assim passamos a análise e decisão.

O(A) servidor(a) requerente apresentou pedido de Licença para Tratamento de Saúde, consta nos autos, formulário de requerimento, Atestado Médico (CID 10:A30)e Laudo de homologação de Atestado emitido pela Junta Médica.

A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor público municipal para tratamento da própria enfermidade, mediante requerimento próprio ou de ofício, quando o(a) servidor(a) se ausentar por período de 5 (cinco) a 15 (quinze) dias, conforme art. 1º, parágrafo único do Decreto nº 281/2022.

“Art. 1º Este decreto regulamenta as perícias médicas para fins de validação de atestado médico superior a 5 (cinco) dias e Licença para Tratamento de Saúde de até 15 (quinze) dias, os quais serão avaliados pela inspeção da Junta Médica Oficial, observado o disposto nos artigos 86 ao 90, da Lei nº 1.215/2021.

Parágrafo único. A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor público municipal para tratamento da própria enfermidade, mediante requerimento próprio ou de ofício.”

O art. 86, da Lei nº 1.215/21, assegura o direito a licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, desde que observada a legislação que trata do Regime Geral de Previdência Social, senão vejamos:

Art. 86 - Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, desde que observada a legislação que trata do Regime Geral de Previdência Social.

Por fim, a Junta Médica realizou a devida análise no presente caso, emitindo Laudo de Homologação de Atestado, pelo período TOTAL de 30 (trinta) dias, de 25/08/2026 a 23/09/2026, decorrente de CID 10:A30. Cumpre destacar que, os primeiros 15 (quinze) dias consecutivos de atestados serão de responsabilidade do município, enquanto os demais serão de responsabilidade do INSS.

Nesta toada, havendo a homologação TOTAL do atestado, como no presente caso, a requerente OBRIGATORIAMENTE deverá permanecer afastada de suas atividades laborais, pelo período INTEGRAL de 30 (trinta) dias, como indicado no laudo médico apresentado, NÃO SENDO ADMITIDO O AFASTAMENTO PARCIAL.

DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a legislação municipal, uma vez que cumprido os requisitos legais, bem como em face da documentação anexa aos autos, concluímos pelo DEFERIMENTO, do pedido de licença para tratamento de saúde, do(a) servidor(a) MAGNALDO BARROS FRANCO (Matrícula nº 1364), pelo período de 25/08/2026 a 23/09/2026.

Que a Secretaria a qual o(a) servidor(a) está lotado seja comunicada da presente decisão;Que o(a) servidor(a) requerente seja NOTIFICADO da presente decisão;Que seja encaminhado ofício à Unidade de Folha de Pagamento com cópia da decisão para que esta justifique as faltas do servidor, nos termos do art. 10, do Decreto nº 281/2022; e Que seja atuado na ficha de informações pessoais do(a) servidor(a) a referida decisão, bem como cópia do processo em anexo. Notifique-se o servidor. Publique-se. Registre-se.

Várzea Alegre – Ceará, 17 de Setembro de 2026.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Francisco Batista de Moraes Júnior

Código Identificador:CAFF4D0B**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2026.09.17.1**

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA)**, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2026.09.17.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de locação de 02 (dois)

veículos, destinados ao atendimento das necessidades do setor da Merenda Escolar do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **01 de Outubro de 2026, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 21 de setembro de 2026, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, **www.tce.ce.gov.br/licitacoes**, **www.varzeaalegrece.ce.gov.br**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9991-3663.

Várzea Alegre/CE, 17 de Setembro de 2026.

MARIA FERNANDA BEZERRA

Agente de Contratação do Município.

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:4709683A**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, e **ANTONIA LUDERMAR MARTINS BATISTA**, Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZEM SABER que ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, para a concessão de bolsa-auxílio para as funções de **Monitor Escolar e Monitor de Inclusão**, conforme relação constante dos quadros I e II deste Edital.

Os candidatos convocados deverão comparecer à **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, localizada na **rua José Rodrigues de Melo, s/n, Centro, nesta cidade, no período de 21 a 23 DE SETEMBRO em curso, das 8h às 14h**, para a apresentação e entrega dos seguintes documentos obrigatórios;

- Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
- CPF
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade/titulação exigido para a função;
- Dados bancários (para recebimento do valor da bolsa-auxílio);

**QUADRO I
MONITOR ESCOLAR**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Edvirges Soares Batista	1º
Nairta Ferreira Silva	2º
Dino Lucas da Silva Zuza	3º
Djanira Ângela de Oliveira Sousa	4º
Debora Evellin Almeida Mota	5º
Andreza de Sousa Ferreira Duarte	6º
Vanessa Ferreira Dias	7º
Ana Sabrina Neris de Alencar	8º
Ana Leticia Braga Silva	9º
Francisca Cleudenir da Silva Ferreira	10º
Maria Mayara de Oliveira Souza	11º
Ingrid Guedes Rodrigues Leite	12º
Francisca Rosivânia Alves Rodrigues	13º
Maria Rubia de O. Andrade Costa	14º
Bernadete Carlos da Silva	15º
Antonia Micheli Alves da Silva	16º
Antonia Leidiane Saturnino	17º
Ronivon Elias do Carmo	18º
Marcia Larissa Gonçalves de Oliveira	19º
Francisco de Assis Alves da Silva	20º
Carlos Eduardo de Souza Sena	21º
Andressa Silva Duarte Cesar	22º
Joao Henrique de Oliveira	23º
Thiago Silva Lima	24º
Thalia Santos Alencar	25º
Aparecida Isabella Ferreira Lima	26º
Manuela Maciel de Oliveira	27º
Mariany Gregorio da Silva	28º
Edna Souza Oliveira Brandão	29º
Hermeson Andrey Braga Santos P	30º
Samia Dandara Castro Oliveira	31º
Francisca Alencar da Silva Carmo	32º

QUADRO II

MONITOR DE INCLUSÃO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Maria Iara Mota de Oliveira Souza	1º
Antonia Musia Pereira Souza	2º
Vitória Pinheiro Vidal	3º
Tassia Mirele Sousa Braga	4º
Maisa de Oliveira Rodrigues	5º
Maria Karoline Gonçalves T. Lima	6º
Antonia Maria dos Santos Correia Maciel	7º
Laudelene Rodrigues de Lima	8º
Francisca Verônica Oliveira de Sousa	9º
Jéssica Purificação S. Costa	10º
Akyla Micaela A. Barros	11º
Carlos Emanuel de Lima dos Santos	12º
Mariana Caetano Araujo	13º
Maria Cláudia Santos Primo	14º
Mirna Mary Alencar de Sousa	15º
Antonia Marta Lima de Souza	16º
Katiele Alves de Sousa	17º
Anna Kelly Costa Dias	18º
Ana Laís de Sousa Lima	19º
Francisca Jaiane Martins Silva	20º
Maria Noeme de Sousa Pinheiro	21º
Emanuel Levi de Lima Soares	22º
Maria Aucilene de Souza	23º
Eminiana da Silva Pereira	24º
Natália Duarte Pedroza Fernandes	25º
Mateus de Oliveira Bernardo	26º
Leticia Fernandes Braga	27º
Ariany Braga da Silva	28º
Tereza Tainara Tavares Teotônio	29º
Alessandra da Silva Lima Sousa	30º
Júlia Alves Deodato da Silva	31º
Viviane Neris	32º
Maria Keila Duarte Feitosa	33º
Samara Paulino Oliveira	34º
Cicero de Sousa Leite Filho	35º
Antonio Felipe Roberto Rodrigues	36º
Raysa Maria Tavares de Andrade	37º
Antonia Eliana Braga	38º
Cicera Daianne Pereira de Almeida	39º
Antonia Natiele Soares Pereira	40º
Maria Rodrigues Freires	41º
Francisca Clarinda Bastos dos Santos	42º
Maria Cicera Ferreira Dias	43º
Ana Jeckellyne Rodrigues César	44º
Thamyres Rodrigues Martins	45º
Luciana do Nascimento Cardoso	46º
Beatriz Mota Santos Ferreira	47º
Antonia Marta de Sousa Costa	48º
Natalia Nara Soares da Silva	49º
Sarah Mellyssa Moreira Bezerra	50º
Maria do Carmo de Souza	51º
Joyce Hermênia N.P Leite	52º
Luiza Tamires Araujo dos Santos	53º
Aryanne Santos Braga	54º
Taís da Conceição Barbosa	55º
Joelma Gonçalves de Sousa	56º
Francisca Pereira Batista	57º
Maria Leticia Pereira Araujo	58º
Tais Souza do Nascimento	59º
Maria Genalva de P. Candido	60º
Aparecida da Conceição Silva	61º
Tamiris Silva Duarte Dimas	62º
Viviane Cordeiro de Araujo	63º
Laysla Syang Neris dos Santos	64º
Maria Viviany Cardoso Firmino	65º
Maria Bernadete dos Santos Silva	66º
Maria Fernanda Tavares Souza	67º
Geovanya Lima Braga	68º
Antonia Francisca Silva da Costa	69º
Jucélia Menezes Rodrigues	70º
Maria Carmo de Sousa	71º
Joana Maria Cristina	72º
Antonia Marciana de O. Souza	73º
Ivoneide de Macêdo Santos	74º
Fernanda Feitosa Sá Silva	75º
Francisca Isa Braga Neta	76º
Francisca Vanúbia de Sousa da Silva	77º
Antonia Rogelma d. Almeida Neris	78º
Glailsa Alves de Souza	79º
Simoni Oliveira Souza	80º
Leticia Luciano Silva	81º
Ana Leticia Nascimento Duarte	82º
Gabriele Fernandes Cesar	83º
Ingrid da Silva Alves	84º

Hyarlla Kelly Oliveira Mota	85°
Jaqueline Pereira da Silva	86°
Maria Priscila Batista Olinda	87°
Alice Lima de Alencar	88°
Maria Priscila Lima Silva	89°
Samuel Mota de Lima	90°
Maryangela Nascimento Braga	91°
Maria Gabriela Silva Lima	92°
Katiany Alves de Sousa	93°
Ludmila Braga	94°
Glaudenia de Sousa Gomes	95°
Laison Pereira da Silva	96°
Maria Nilcyene Sousa Serrano Braga	97°
Rita Geany Lima Braga Moreno	98°
Francisca Daiana de Souza	99°
Camila Fernandes Gregório	100°
Emanoel Deusimar dos Santos M. Costa	101°
Cleiane Gomes de Sousa	102°

Saboeiro-CE., 17 de setembro de 2026

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA

Prefeito Municipal

ANTONIA LUDERMAR MARTINS BATISTA

Secretária da Educação

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:B088FC02

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
85. 4006.4000
diariooficial@aprece.org.br

